



# Diário Oficial

0537

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.469

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

**Governador do Estado**  
**ALMIR GABRIEL**  
**Vice-Governador do Estado**  
**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

*Presidente da Assembléia Legislativa do Estado*  
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
ROMÃO AMOÊDO NETO  
*Procurador Geral de Justiça*  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador Geral do Estado*  
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO  
*Consultor Geral do Estado*  
OPHIR-FILGUEIRAS CAVALCANTE  
*Procurador Geral da Defensoria Pública*  
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

### SECRETARIADO

*Administração*  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
*Justiça*  
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO  
*Fazenda*  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
*Obras Públicas*  
HAROLDO COSTA BEZERRA  
*Saúde Pública*  
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS  
*Educação*  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
*Agricultura*  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
*Segurança Pública*  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
*Cultura*  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
*Trabalho e Promoção Social*  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
*Transportes*  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
*Desenvolvimento Estratégico*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
*Comandante Geral da Polícia Militar*  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

## NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração, Trabalho e Promoção Social, Transportes e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EDITAL Nº 002/97 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97-FISP**  
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Da Fundação Carlos Gomes

**DESPACHOS**  
Da Junta Comercial do Estado do Pará

**EDITAL**  
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

## AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas

### AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

### ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

Telefax: (091) 246-9142  
(091) 246-7888 (ramal 34)



**Imprensa Oficial do Estado**



**GOVERNO DO ESTADO  
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2.152, DE 21 DE MAIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 076/97, de 2 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declarou a existência de *Situação de Emergência* nas áreas daquele Município que se encontram em situação crítica em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, inundando por completo as comunidades ribeirinhas de Boto, Baixo Trombetas, Paraná do Cachoeiry, Rio Nhamundá, Igarapé dos Currais e os Lagos Sapucua, Paru, Matapy e Maria Pixi, daquele Município, afetando diretamente cerca de 1.000 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da *Situação de Emergência*;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 076/97, de 2 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declarou a existência de *Situação de Emergência* nas comunidades ribeirinhas de Boto, Baixo Trombetas, Paraná do Cachoeiry, Rio Nhamundá, Igarapé dos Currais e os Lagos Sapucua, Paru, Matapy e Maria Pixi, daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**Prefeitura Municipal de Oriximiná**

DECRETO Nº 076 DE 02 DE MAIO DE 1997.

**DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.**

Argemiro José Wanderley Picanço Diniz, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 58, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que cerca de 1000 famílias encontram-se desalojadas pela enchente do Rio Amazonas e seus afluentes nas localidades de Boto, Baixo Trombetas, Paraná do Cachoeiry, Rio Nhamundá, Igarapé dos Currais e os Lagos Sapucua, Paru, Matapy, Maria Pixi;

Considerando que os recursos da Prefeitura são escassos para atender as famílias desalojadas, com alimentação, medicamentos e maderas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas zonas rural e urbana no Município de Oriximiná, em virtude das cheias do Rio Amazonas e seus afluentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 02 Maio de 1997.

ARGEMIRO JOSÉ WANDERLEY PICANÇO DINIZ  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.153, DE 21 DE MAIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 463/97, de 2 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declarou a existência de *Situação de Emergência* nas áreas daquele Município que se encontram em situação crítica em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Amazonas, inundando por completo as comunidades ribeirinhas de Bacabal, Vila Pinhel, Fé em Deus, Livramento, Boa Vista, Santo Antônio, Menino Deus, São Francisco, São Pedro, Santa Cruz, Bela Vista, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santa Maria e Cauateua, afetando diretamente cerca de 516 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da *Situação de Emergência*;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 463/97, de 2 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declarou a existência de *Situação de Emergência* na área rural daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**Prefeitura Municipal de Almeirim**

DECRETO Nº 463, DE 02 DE MAIO DE 1997.

**Declara "Situação de Emergência" na zona ribeirinha do Município de Almeirim.**

ARACY BENTES, Prefeito Municipal de Almeirim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estado em que se encontra a zona ribeirinha do Município de Almeirim, especificamente as comunidades de Bacabal, Vila Pinhel, Fé em Deus, Livramento, Boa Vista, Santo Antônio, Menino Deus, São Francisco, São Pedro, Santa Cruz, Bela Vista, Nossa Sra do Perpétuo Socorro, Santa Maria e Cauateua - nas regiões do Chicalá, costa do Amazonas, Jutai e Paru, devido a elevação das águas do Amazonas, obrigando muitas famílias a se retirarem de suas residências, causando graves prejuízos materiais à população, especialmente ao setor educacional,

**DECRETA:**

Art. 1º - É reconhecida, na zona ribeirinha do Município de Almeirim, Estado do Pará, especificamente nas regiões do Chicalá, costa do Amazonas, Jutai e Paru a existência de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Almeirim, em 02 de maio de 1997.

ARACY BENTES  
Prefeito de Almeirim

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração na data supra.

AFONSO LUIZ DE SOUZA BASTOS  
Secretário Municipal de Administração





**Imprensa Oficial do Estado**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 246-7888 (GERAL)**  
**FAX .....226-0078 e 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>		
Na Capital .....	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$-	78,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>		
Cada centímetro .....	R\$-	14,00
Preço por página .....	R\$-	2.772,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>		
(centímetro) .....	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..	R\$-	1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$- 0,40

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:** das 8 às  
16 horas, de segunda a sexta-feira.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS** devem acom-  
panhar publicações.

**PAGAMENTOS** em Cheque Nominal a IM-  
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento  
de **Caderno Especial**, elaborado exclusiva-  
mente para distribuição aos órgãos interessa-  
dos.

DECRETO Nº 2.155, DE 21 DE MAIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 028/97, de 5 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Juruti, que declarou a existência de *Situação de Emergência* nas áreas daquele Município que se encontram em situação crítica em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, inundando por completo as comunidades ribeirinhas de Igarapé das Fazendas, Vila Piedade, Vila Amaral, Boiossú, São Fernando, Igarapé do Salé, Santa Rosa, Bom Jesus, Araçá Branco, Conceição, Muroruteua, Muriteua, Costa do Amazonas, Sauassú, Igarapé do Irateua, Saraque, Porto Seguro, Santana, Paraná de Santa Rosa, Recreio, Vera Cruz, Conceição, São José, Santa Cruz, Ilha de Santa Rita, Barra, Canuto, São Sebastião, São Francisco, Santa Rita, Ilha dos Chaves, São Benedito, Ilha de Valha-me-Deus, Ilha do Macaiani, Sagrado Coração de Jesus, Igarapé do Balaio, Juruti-Miri, Ilha do Meio, Paraná do Vale, Sagrada Família e Paraná do Juruti-Velho, daquele Município, afetando diretamente cerca de 700 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da *Situação de Emergência*;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 028/97, de 5 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Juruti, que declarou a existência de *Situação de Emergência* nas comunidades ribeirinhas de Igarapé das Fazendas, Vila Piedade, Vila Amaral, Boiossú, São Fernando, Igarapé do Salé, Santa Rosa, Bom Jesus, Araçá Branco, Conceição, Muroruteua, Muriteua, Costa do Amazonas, Sauassú, Igarapé do Irateua, Saraque, Porto Seguro, Santana, Paraná de Santa Rosa, Recreio, Vera Cruz, Conceição, São José, Santa Cruz, Ilha de Santa Rita, Barra, Canuto, São Sebastião, São Francisco, Santa Rita, Ilha dos Chaves, São Benedito, Ilha de Valha-me-Deus, Ilha do Macaiani, Sagrado Coração de Jesus, Igarapé do Balaio, Juruti-Miri, Ilha do Meio, Paraná do Vale, Sagrada Família e Paraná do Juruti-Velho, daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CF 77/002077-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
Avenida Marechal Rondon, S/N - C. O. C. 05.257.555/0001-37  
Cep 68.170-000 - Juruti - Pará  
**DECRETO Nº 028/97 DE 05 DE MAIO DE 1997**

**Dispõe Sobre Declaração de Situação de  
Emergência no Município de Juruti, Es-  
tado do Pará.**

O Exm. Sr. ISAIAS BATISTA FILHO, Prefeito Constitucional de Juruti, no uso de suas Atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o crescimento acelerado das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, que inundam várias comunidades ribeirinhas;

Considerando que os habitantes das comunidades: Igarapé das Fazendas, Vila Piedade, Vila Amaral, Boiossú, São Fernando, Igarapé do Salé, Santa Rosa, Bom Jesus, Araçá Branco, Conceição, Muroruteua, Muriteua, Costa do Amazonas, Sauassú, Igarapé do Irateua, Saraque, Porto Seguro, Santana, Paraná de Santa Rosa, Recreio, Vera Cruz, Conceição, São José, Santa Cruz, Ilha de Santa Rita, Barra, Canuto, São Sebastião, São Francisco, Santa Rita, Ilha dos Chaves, São Benedito, Ilha de Valha-me-Deus, Ilha do Macaiani, Sagrado Coração de Jesus, Igarapé do Balaio, Juruti-Miri, Ilha do Meio, Paraná do Vale, Sagrada Família, Paraná do Juruti-Velho, encontram-se em sua quase totalidade desabrigados.

Considerando a precariedade de recursos financeiros do Município, que poderiam ser utilizados na remoção e assistência aos desabrigados.

Considerando a carência de medicamentos, alimentação, roupas, redes para dormir e madeira, para distribuição aos atingidos pela enchente.



Considerando que aproximadamente 700 famílias ou 3.500 pessoas, necessitam de apoio e assistência do poder público.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no município de Juruti, proporcionada pela enchente dos rios Amazonas e seus afluentes, os quais inundam as comunidades ribeirinhas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 05 de maio de 1997.

ISMAEL BATISTA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado e dado conhecimento nesta data, Secretaria da Prefeitura Municipal de Juruti, em 05 de maio de 1997.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EU E VOCÊ, PARA RECONSTRUIR JURUTI

CP97/1026727-4

**DECRETO Nº 2.156, DE 21 DE MAIO DE 1997.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 003/97, de 9 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas daquele Município que se encontram em situação crítica em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas dos Rios Amazonas e Xingu, inundando por completo as comunidades ribeirinhas de Iú, Peiturú, Aquiri, Guajará, Coati, Majari e Macacos, daquele Município, afetando diretamente cerca de 1.200 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 003/97, de 9 de maio de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declarou a existência de Situação de Emergência nas comunidades ribeirinhas de Iú, Peiturú, Aquiri, Guajará, Coati, Majari e Macacos, daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CP97/1026741-5

**Prefeitura Municipal de Porto de Móz**  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003/97 de 09 de maio de 1997

Declara "situação de emergência" na zona ribeirinha do município de Porto de Moz.

GERSON SALVIANO CAMPOS, Prefeito municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estado em que se encontra a zona ribeirinha do município de Porto de Moz, especificamente as comunidades localizadas nos rios Iú (80 famílias), Peiturú (120

famílias), Aquiri (200 famílias), Guajará (250 famílias), Coati (100 famílias), Majari (250 famílias) e Macacos (200 famílias), devido a elevação das águas dos rios Amazonas e Xingu, obrigando inúmeras famílias a se retirarem de suas residências, causando graves prejuízos materiais à população, especialmente no setor educacional,

**DECRETA:**

Artº 1º - É reconhecida na zona ribeirinha no município de Porto de Moz, Estado do Pará, especificamente nas regiões dos rios Amazonas e Xingu, a "situação de emergência".

Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz-Pa, 09 de maio de 1997.

Gerson Salviano Campos  
Prefeito de Porto de Moz.

Prof. Mun. de Porto de Moz

Francimere Salvano Campos  
Procuradora  
CPF 278119212-00

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração na data supra.

Ademir Gama de Almeida  
Secretário Municipal de Administração

Prof. Mun. de Porto de Moz

Francimere Salvano Campos  
Procuradora  
CPF 278119212-00

CP97/1026740-0

MENSAGEM Nº 024 /97-GG

Belém, 22 de maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados:

"Tenho a honra de comunicar as Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108 da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 168/96, que "Estabelece a obrigatoriedade para todas as instituições financeiras que funcionam no Estado do Pará, de instalação de Sistema de Filmagem e Monitoramento permanente dentro dos caixas e Bancos 24 horas e dá outras providências."

O Projeto de Lei em questão possui, inegavelmente, grande caráter meritório, na medida em que obriga as instituições bancárias situadas em nosso Estado a instalar esse tipo de sistema, como forma de prevenir assaltos e outras situações que coloquem em risco a integridade física da população que se utiliza dos serviços por elas proporcionados.

Em que pese a relevância do Projeto em questão, sinto-me no dever de vetá-lo, porque invade a competência da União Federal para legislar sobre essa matéria.

Evidencia-se, assim, incumbir à União legislar sobre essa matéria, o que deverá acontecer através de lei complementar.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 192, estabelece:

"Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:"

IV - a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas."

Como não foi editada, até hoje, a legislação complementar que disporá sobre a organização, o funcionamento e as atribuições do BACEN e das demais instituições financeiras públicas e privadas, conclui-se que a Lei nº 4.595/64, que disciplina o sistema financeiro nacional, restou mantida pela Carta Magna, passando a vigorar com força de lei complementar, a teor do supratranscrito artigo constitucional, só podendo ser alterada por nova lei complementar (nesse sentido José Afonso da Silva, in "Curso de Direito Constitucional Positivo", 7ª ed. Revista dos Tribunais, pág. 692, e Celso Ribeiro Bastos, in "Comentários à Constituição do Brasil", 7º vol., pág. 358).

A partir do momento em que o Projeto de Lei em causa dispõe sobre normas de segurança a serem observadas pelas instituições bancárias, bem como penalidades a aplicar em caso de não instalação das portas de segurança em todas as agências bancárias do Estado, invade ele a competência da União Federal para legislar sobre esse assunto, no que é inconstitucional.

A inconstitucionalidade é reforçada pelo disposto no art. 48, XIII da Constituição Federal, onde se encontra previsto que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União e, especialmente, sobre instituições financeiras e suas operações (inciso IV).

A invasão de competência torna-se incontestável quando se verifica que a Lei Federal nº 7.102/83, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 9.017/95, que regulamenta a segurança das instituições bancárias, além de não exigir a colocação de portas de segurança de detectores de metais nas instituições bancárias,



remete ao Ministério da Justiça a fiscalização e a punição dos estabelecimentos financeiros, no tocante à observância da legislação federal que cuida das normas de segurança em estabelecimentos financeiros (arts. 6º e 7º).

Ao Ministério da Justiça, portanto, e à Polícia Federal, a ele subordinada, incumbem quer a fiscalização do sistema de segurança dos bancos, quer a aplicação de penalidades na matéria regida pelas Leis nº 7.102/83 e 9.017/95.

Verifica-se, desse modo, que não só é vedado aos Estados acrescentar novas exigências às da lei federal, ferindo a hierarquia das leis, como também lhe é vedado instituir fiscalização e exercer penalização de competência privativa de órgãos federais, consoante o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 7.102/83.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me obrigam a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL  
Governador

CP97/0026757-1

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 0093/97-SCCG, DE 22 DE MAIO DE 1997**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e  
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 183, inciso II, combinado com o artigo 189, inciso I da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Processo de Sindicância nº 97/12314, instaurado neste Órgão;  
CONSIDERANDO, ainda, o entendimento da autoridade julgadora que proferiu sua decisão nos autos às folhas 116 do processo supramencionado,  
RESOLVE:  
Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 01/06/1997, o servidor RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0036072-016, pertencente ao quadro funcional deste Órgão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de maio de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0026725-3

**PORTARIA Nº 0094/97-SCCG, DE 22 DE MAIO DE 1997**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e  
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 183, inciso II, combinado com o artigo 188 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Processo de Sindicância nº 97/12314, instaurado neste Órgão;  
CONSIDERANDO, ainda, o entendimento da autoridade julgadora que proferiu sua decisão nos autos às folhas 116 do processo supramencionado,  
RESOLVE:

Reprender o servidor RAIMUNDO BARRÓS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 5276004-013, devendo constar nos seus assentamentos funcionais a penalidade aplicada.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de maio de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0026725-3

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

##### ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2694, de 19/05/97 - Processo nº 4074/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: EDISON JORGE BRANDÃO DE FIGUEIREDO  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTD-2205  
CP97/0026757-1

Portaria nº 2695, de 19/05/97 - Processo nº 4136/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377V091844  
CP97/0026721-7

Portaria nº 2697, de 19/05/97 - Processo nº 4096/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: CEZAR INACIO MARIA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTB-7125  
CP97/0026757-1

Portaria nº 2698, de 19/05/97 - Processo nº 4081/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: FERNANDO SILVA LOPES  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL JTI-6969  
CP97/0026757-1

Portaria nº 2699, de 19/05/97 - Processo nº 4079/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: GERARDO MARTINS PEREIRA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/QUANTUM CL 1800 I MIS/AUTOMÓVEL JTC-5825  
CP97/0026773-3

Portaria nº 2700, de 19/05/97 - Processo nº 4076/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: FERNANDO SILVEIRA ALENCAR DA ROSA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JTF-7854  
CP97/0026781-4

Portaria nº 2701, de 19/05/97 - Processo nº 4083/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: OTAVIANO FERNANDES BORGES  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTN-3865  
CP97/0026594-9

Portaria nº 2702, de 19/05/97 - Processo nº 4091/97/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: MINISTÉRIO DA MARINHA-COMANDO DO 4º DISTRITO NA VAL.

MARCA TIPO PLACA  
GM/MONZA GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-9621  
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL JTC-8131  
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL JTC-1267  
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL JTE-5265  
VW/7.90 PASS/MICROÔNIBUS JTD-3896  
VW/KOMBI PICK UP CAR/CAMIONETA JHE-7590  
CP97/0026789-0

Portaria nº 2703, de 19/05/97 - Processo nº 4126/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOÃO RAMOS DA SILVA  
MARCA TIPO CHASSI  
FIAT/PALIO EL PASS/AUTOMÓVEL 9BD178237V0259840  
CP97/0026805-5

Portaria nº 2704, de 19/05/97 - Processo nº 4116/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: RODOLFO CARDOSO GERHARDT  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/TEMPRA IE PASS/AUTOMÓVEL JFT-2715  
CP97/0026785-2

Portaria nº 2705, de 19/05/97 - Processo nº 4104/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: PAULO TURIBIO LIMA DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CORSA WIND MIS/AUTOMÓVEL JTH-3806  
CP97/0026797-0

Portaria nº 2706, de 19/05/97 - Processo nº 4112/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL I 1.6 MIS/AUTOMÓVEL JTN-5974  
CP97/0026713-6

Portaria nº 2707, de 19/05/97 - Processo nº 3990/97/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" combinado c/o parágrafo 4º da Constituição Federal.  
Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI  
MARCA TIPO CHASSI  
VW/KOMBI STANDARD PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ231VP016502  
CP97/0026727-2

Portaria nº 2708, de 19/05/97 - Processo nº 4040/97/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 15ª REGIÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
MARCA TIPO PLACA  
M BENZ/LO 608 D PASS/MICROÔNIBUS JTO-8074  
GM/OPALA PASS/AUTOMÓVEL JTE-9815  
GM/OPALA SL PASS/AUTOMÓVEL JTA-5196  
CP97/0026727-2

Portaria nº 2709, de 20/05/97 - Processo nº 4071/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.  
Interessado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ.  
MARCA TIPO CHASSI  
VW/KOMBI STANDARD MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZ231VP015931

Portaria nº 2710, de 20/05/97 - Processo nº 4034/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alt. da Lei nº 5.353, de 25/11/86.  
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - SUSIPA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE MARAJÓ PASS/CAM/PICK UP OF-0804  
CP97/0026774-1

Portaria nº 2711, de 20/05/97 - Processo nº 4062/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA  
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVROLET C10 MIS/CAMIONETA JTD-3924  
VW/6.90 CAR/CAM/G.ABERTA JTC-6354  
GM/CHEVROLET D20 MIS/CAMIONETA JTC-6943  
TOYOTA/BANDEIRANTE PASS/CAM/C.DUPLA JTA-0773  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTC-9363  
GM/CHEVETTE SE PASS/AUTOMÓVEL JTC-6733  
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTC-9323  
VW/KOMBI FURGÃO PASS/CAM/FURGÃO JTD-0953  
VW/KOMBI ESP/CAM/AMBULANCIA LAP-6573  
CP97/0026790-3

Portaria nº 2712, de 20/05/97 - Processo nº 4063/97/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTN-6195  
CP97/0026806-3

Portaria nº 2713, de 20/05/97 - Processo nº 3926/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ANTONIO CARLOS COSTA GUIMARÃES  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL FTI 2000 PASS/AUTOMÓVEL JTC-5783  
CP97/0026814-4

Portaria nº 2714, de 20/05/97 - Processo nº 4094/97/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTD-1794  
CP97/0026702-4

Portaria nº 2715, de 20/05/97 - Processo nº 3399/97/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
MARCA TIPO PLACA  
M BENZ/OF 1620 PASS/ÔNIBUS JTF-2492  
CP97/0026830-6

Portaria nº 2717, de 20/05/97 - Processo nº 4165/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: GIVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL 1.6 MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377VP549893  
CP97/0026822-5

Portaria nº 2720, de 20/05/97 - Processo nº 4122/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: FRANCISCO LIMA DOS SANTOS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTD-4095  
CP97/0026846-2

Portaria nº 2722, de 20/05/97 - Processo nº 4121/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: NAHUM COSME DA SILVA  
MARCA TIPO CHASSI  
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ327VP018280  
CP97/0026854-3

Portaria nº 2723, de 20/05/97 - Processo nº 4123/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: GENÍL DE SENA LIMA  
MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377VP506197

Portaria nº 2724, de 20/05/97 - Processo nº 4144/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JUCIVALDO REIS DE OLIVEIRA LIMA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE SE PASS/AUTOMÓVEL JTF-0164  
CP97/0026892-4

Portaria nº 2725, de 20/05/97 - Processo nº 4143/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: FRANCISCO BARRROS DA SILVA NETO  
MARCA TIPO PLACA  
GM/MONZA SL PASS/AUTOMÓVEL JTI-0664  
CP97/0026833-1

Portaria nº 2726, de 20/05/97 - Processo nº 4135/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ANTONIO GOMES JARDINA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE MARAJÓ SE PASS/AUTOMÓVEL JTH-9655  
CP97/0026895-7

Portaria nº 2727, de 20/05/97 - Processo nº 4134/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JORGE FERREIRA CAVALCANTE  
MARCA TIPO PLACA  
VW/VOYAGE PASS/AUTOMÓVEL JTB-5364  
CP97/0026861-1

Portaria nº 2728, de 20/05/97 - Processo nº 4133/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: SIMÉIO CORREA DE SOUZA



MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL BOE-4825  
CP97/0026722-2

Portaria nº 2729, de 20/05/97 - Processo nº 4129/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: KENNEDY DE JESUS SANTOS RICARDO  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTV-0455  
CP97/0026752-0

Portaria nº 2730, de 20/05/97 - Processo nº 4127/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSÉ OLENILSON BARROS DE SOUZA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL BNG-9986  
CP97/0026766-0

Portaria nº 2731, de 20/05/97 - Processo nº 4128/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ROSA VIRGINIA FERREIRA BARROS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTH-3675  
CP97/0026740-3

Portaria nº 2732, de 20/05/97 - Processo nº 4124/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DA COSTA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTO-0346  
CP97/0026750-4

Portaria nº 2733, de 20/05/97 - Processo nº 4125/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA SOUSA  
MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ2377VP537937  
CP97/0026710-5

Portaria nº 2734, de 21/05/97 - Processo nº 4164/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: MARCILIANO DE ASSUNÇÃO CUNHA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTC-3145  
CP97/0026704-0

Portaria nº 2735, de 21/05/97 - Processo nº 4163/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: MANOEL PEREIRA BELLO  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTA-5175  
CP97/0026792-5

Portaria nº 2736, de 21/05/97 - Processo nº 4154/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOÃO SIMÃO DOS SANTOS NETO  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTM-4784  
CP97/0026734-2

Portaria nº 2737, de 21/05/97 - Processo nº 4155/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ROSA TELXEIRA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/PREMIO CS IE PASS/AUTOMÓVEL JTC-1284  
CP97/0026725-1

Portaria nº 2738, de 21/05/97 - Processo nº 4156/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: CARLOS ALBERTO SANTANA FERREIRA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-1355  
CP97/0026712-0

Portaria nº 2739, de 21/05/97 - Processo nº 4157/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOÃO CARDOSO DA SILVA FILHO  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTH-1335  
CP97/0026821-4

Portaria nº 2740, de 21/05/97 - Processo nº 4158/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: MARIA IZELDA PEREIRA DA CUNHA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-1575  
CP97/0026803-2

Portaria nº 2741, de 21/05/97 - Processo nº 4159/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTE-4804  
CP97/0026835-1

Portaria nº 2742, de 21/05/97 - Processo nº 4160/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: AILTON JOSÉ JADJESKY  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CORSA WIND MIS/AUTOMÓVEL JTK-9255  
CP97/0026947-0

Portaria nº 2743, de 21/05/97 - Processo nº 4161/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: BENEDITO JOSÉ ARAÚJO LIMA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTN-3354  
CP97/0026839-0

Portaria nº 2744, de 21/05/97 - Processo nº 4162/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: PEDRO FERREIRA DA SILVA

MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZ2377V1082084  
CP97/0026823-3

Portaria nº 2745, de 21/05/97 - Processo nº 3833/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: COSME MARQUES DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTK-8025  
CP97/0026807-1

Portaria nº 2747, de 21/05/97 - Processo nº 4202/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: BENEDITO LOPES DE SOUZA  
MARCA TIPO CHASSI  
FIAT/PALIO EDX 4P PASS/AUTOMÓVEL 9BD178226V0274685  
CP97/0026815-2

Portaria nº 2750, de 21/05/97 - Processo nº 4245/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: EVANDRO MAURO DIAS DE ALMEIDA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL COL-4144  
CP97/0026759-6

Portaria nº 2751, de 21/05/97 - Processo nº 4225/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ROBERTO DE OLIVEIRA BENITO  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/TEMPRA PASS/AUTOMÓVEL JTK-7347  
CP97/0026791-1

Portaria nº 2753, de 21/05/97 - Processo nº 4233/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: BERNARDO PEREIRA ALVES  
MARCA TIPO PLACA  
GM/MONZA SL/E 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTI-2894  
CP97/0026783-0

Portaria nº 2754, de 21/05/97 - Processo nº 4235/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ROSIVAM SANTIAGO DA COSTA RODRIGUES  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/DEL REY L. PASS/AUTOMÓVEL JTC-9294  
CP97/0026704-0

Portaria nº 2755, de 21/05/97 - Processo nº 4236/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: IVANILDO BEZERRA COSTA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTC-6484  
CP97/0026775-0

Portaria nº 2756, de 21/05/97 - Processo nº 4179/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ELIAS NASCIMENTO DE ALMEIDA  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JIU-7664  
CP97/0026767-9

Portaria nº 2757, de 21/05/97 - Processo nº 4185/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JIN-8264  
CP97/0026751-2

Portaria nº 2758, de 21/05/97 - Processo nº 4173/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: AMÉRICO FERREIRA RODRIGUES  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JIU-7925  
CP97/0026735-0

Portaria nº 2759, de 21/05/97 - Processo nº 4171/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: KLEBER AUGUSTO NOGUEIRA MUNIZ  
MARCA TIPO CHASSI  
FIAT/PALIO ED MOI PASS/AUTOMÓVEL 9BD178016V0264240  
CP97/0026743-1

Portaria nº 2760, de 21/05/97 - Processo nº 4170/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: RAIMUNDO SANTANA OLIVEIRA  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO MILLE EP PASS/AUTOMÓVEL JTO-5145  
CP97/0026711-3

Portaria nº 2761, de 21/05/97 - Processo nº 4167/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTM-1135  
CP97/0026719-9

Portaria nº 2762, de 21/05/97 - Processo nº 4166/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: BENAYAS LOPES DE CASTRO  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTE-0414  
CP97/0026703-2

Portaria nº 2763, de 21/05/97 - Processo nº 4217/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ANTONIO JOSÉ DIAS PAIVA PARACAMPO  
MARCA TIPO PLACA  
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JIU-7874  
CP97/0026727-0

Portaria nº 2764, de 21/05/97 - Processo nº 4208/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: WILSON JUNIOR SANTOS RODRIGUES  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTH-7774  
CP97/0026799-7

Portaria nº 2765, de 21/05/97 - Processo nº 4249/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTC-9405  
CP97/0026792-0

Portaria nº 2766, de 21/05/97 - Processo nº 4250/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSÉ NUNES DA SILVA  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL JTC-6384  
CP97/0026800-4

Portaria nº 2767, de 21/05/97 - Processo nº 4201/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ARDEBAL GOMES DE SOUSA  
MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZ2377VA913041  
CP97/0026808-0

Portaria nº 2769, de 21/05/97 - Processo nº 4234/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: PEDRO LIMA DE OLIVEIRA  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CORSA GL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL JTO-1664  
CP97/0026816-0

Portaria nº 2771, de 21/05/97 - Processo nº 4199/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOSÉ NEIDE BARBOSA  
MARCA TIPO PLACA  
FORD/DEL REY L. PASS/AUTOMÓVEL JTD-3706  
CP97/0026824-1

E R R A T A

Fica retificado na Portaria nº 2437, de 07/05/97, pub.no DOE nº 28.459, de 09/05/97.  
Onde se lê: 9BWYTAB061DB60894  
Leia-se: 9BWTAR061DB60894 CP97/0026832-2

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Nº TERMO ADITIVO: 5º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 029/95-SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Mario César Sobral Martins.  
Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.  
Valor Mensal: R\$ 1.016,00 ( um mil e dezesseis reais)  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001  
Nota de Empenho nº 01020 de 15.05.97  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 15 de Maio de 1997  
Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
CP97/0026840-3

Nº TERMO ADITIVO: 5º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 034/95-SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Associação Paraense de Avicultura - APAVI.  
Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.  
Valor Mensal: R\$ 370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001  
Nota de Empenho: 01016 de 15.05.97  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 15 de Maio de 1997  
Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
CP97/0026723-3

Nº TERMO ADITIVO: 12º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Virginia da Conceição Silva Santos.  
Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.  
Valor Mensal: R\$ 477,28 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001  
Nota de Empenho nº 01019 de 15.05.97  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 15 de Maio de 1997  
Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
CP97/0026736-9

Nº TERMO ADITIVO: 4º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 039/96-SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Ivejunior Auto Peças Ltda.  
Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.  
Valor Mensal: R\$ 856,70 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001  
Nota de Empenho nº 01023 de 15.05.97  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 15 de maio de 1997  
Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
CP97/0026744-0

Nº TERMO ADITIVO: 5º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 029/95-SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa A.C.SI-ATES & CIA LTDA.  
Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.  
Valor Mensal: R\$ 865,34 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).  
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001  
Nota de Empenho nº 01017 de 15.05.97  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 15 de maio de 1997  
Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
CP97/0026752-0

Nº TERMO ADITIVO: 4º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 030/96-SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Antonio Alves Araújo.  
Jo.



objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.

Valor Mensal: R\$ 603,02 (seiscentos e três reais e dois centavos)  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001  
 Nota de Empenho nº 01024 de 15.05.97  
 Foro: Belém  
 Data da assinatura: 15 de maio de 1997  
 Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Nº TERMO ADITIVO: 5º TAC  
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 030/95-SEFA  
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Raimundo Gomes Prado.

Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.

Valor Mensal: R\$ 865,34 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001  
 Nota de Empenho nº 01018 de 15.05.97  
 Foro: Belém  
 Data da assinatura: 15 de maio de 1997  
 Ordenador responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Nº TERMO ADITIVO: 4º TAC  
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 07/96-SEFA  
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Gilberto de Oliveira do Carmo.

Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.

Valor Mensal: R\$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001  
 Nota de Empenho nº 01021 de 15.05.97  
 Foro: Belém  
 Data da assinatura: 15 de maio de 1997  
 Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

EXTRATO CONTRATUAL

Nº TERMO ADITIVO: 4º TAC  
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 044/95  
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Maria de Nazaré Lobo dos Reis.  
 Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.

Valor Mensal: R\$ 432,95 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).  
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001  
 Nota de Empenho nº 01022 de 15.05.97  
 Foro: Belém  
 Data da assinatura: 15 de maio de 1997  
 Ordenador Responsável: ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade : CONVITE Nº 010/97 - CEL  
 Decisão Proferida em: 22/05/97  
 Tipo de Licitação : MENOR PREÇO

- FIRMAS VENCEDORAS:
1. MIDAS COMERCIAL LTDA: ITENS 06, 11, 12, 13 e 14.
  2. COMERCIAL GUARÁ LTDA: ITENS 10 e 15
  3. T.J.MAT. CONST. FERRAG. LTDA: ITENS 03, 05 e 08.
  4. ASITEC-ART. SERV. TECN. LTDA: ITENS 04 e 09.
  5. INDIANNI PANATO LTDA: ITENS 01, 07 e 16.
  6. EDIMEX LTDA: ITEM 02.

OBS: - "MENOR PREÇO" de conformidade com o ANEXO do Edital. Belém(PA), 22 de maio de 1997

MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO  
 Presidente da CEL

(Fat. nº 752, Reg. nº 752, Dia: 23/05/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

### TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)  
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 021/96-TP  
 PARTES: SEOP/PISOLAR-CONSTRUTORES E COMERCIO LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA "AVERTANO ROCHA" - EM COARACI.  
 VIGÊNCIA: 19/05/97 a 18/06/97  
 FORO: BELÉM.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/97  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO - NLC

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 0.S. 20/97-NLC.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 33/97-NLC/SEOP  
 PARTES: SEOP/SANTA RITA ENGENHARIA LTDA  
 OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "EUNICE WEAVER" - EM BELÉM.  
 VIGÊNCIA: 21/05/97 a 21/09/97  
 VALOR: R\$ 73.620,48 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.804201832026.7001039.4  
 FORO: BELÉM.  
 DATA DE ASSINATURA: 20/05/97  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO - NLC

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/97-NLC/SEOP  
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "SOUZA FRAYCO" - BELÉM.  
 DECISÃO: A AUTORIDADE SUPERIOR RATIFICA A DECISÃO PROFERIDA, PELA CPL NO RELATÓRIO DE JULGAMENTO, TOMA CONHECIMENTO DO RECURSO MAS NEGA PROVIMENTO.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS/SEOP  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/97-NLC/SEOP  
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "AUGUSTO MEIRA" - BELÉM.

DECISÃO: A AUTORIDADE SUPERIOR RATIFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA CPL NO RELATÓRIO DE JULGAMENTO, TOMA CONHECIMENTO DO RECURSO MAS NEGA PROVIMENTO.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS/SEOP  
 MODALIDADE: CONVITE Nº 33/97-NLC/SEOP  
 OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA "EUNICE WEAVER" - BELÉM.  
 DECISÃO: A AUTORIDADE SUPERIOR, TOMA CONHECIMENTO DO RECURSO MAS NEGA PROVIMENTO, RATIFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA CPL, NO RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

(Fat. nº 732, Reg. nº 732, Dia: 23/05/97)

### RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 138, DE 16.05.97  
 CANCELAR, a partir de 01.05.97, a Gratificação de Tempo Integral do servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, matrícula nº 006203-019, cargo Agente Administrativo.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA  
 Secretário de Estado de Obras Públicas

### FÉRIAS

PORTARIA Nº 143, DE 21.05.97  
 CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares aos servidores a baixo discriminados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESPEC.	P. GRUPO
PEDRO ABILIO T. DO CARMO	5683870-019	Sec. Adjunto	1997	01 a 30.6.97
EVANILDE SOARES BARATA	2017385-020	Ch. Div. Apoio Adm.	1997	01 a 30.6.97
MARIA ALEJIA M. SOARES	0058032-014	Datilógrafa	1996	02.6 a 1.7.97
JOSÉ DOS S. FILGUEIRAS	0109349-018	Engº Civil	1997	16.6 a 15.7.97
MÁRIO CESAR A. DE SILVA	2017338-023	Ag. Portaria	1997	01 a 30.6.97
MARLI SILVA DE OLIVEIRA	0060650-018	Datilógrafa	1996	01 a 30.6.97
ANUNIO LEMOS DA SILVA	5708889-011	Assessor	1997	01 a 30.6.97
AGNALDO DA SILVA PARRAS	2017083-020	Aux. Técnico	1997	23.6 a 22.7.97
CARLOS RAUEL DA GAMA	005240-018	Motorista	1997	04.6 a 03.7.97

IVANILDE SOARES BARATA  
 Diretor de Administração e Finanças

(Fat. nº 729, Reg. nº 729, Dia: 23/05/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: ADELCEY FÉLIX DE BARROS  
 C.I.C. 093.612.002-91  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 3.400,00  
 349036 R\$ 3.000,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA ISABEL DA COSTA TORRES  
 C.I.C. 064.324.842-00  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 066, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA  
 C.I.C. 080.967.162-04  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 065, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO  
 C.I.C. 001.720.492-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 064, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRE ANTÔNIO FURTADO LOBATO  
 C.I.C. 185.318.302-49  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 063, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: SANDRA IVAINA FIGANÇO PACHECO  
 C.I.C. 109.358.782-20  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ COMES  
 C.I.C. 587.769.152-04  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 061, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO GONÇALVES  
 C.I.C. 211.782.322-04  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 060, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ  
 C.I.C. 243.448.422-00  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA GRAÇA JACOB CAMPOS  
 C.I.C. 057.628.202-20  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 3.400,00  
 349036 R\$ 3.000,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS  
 C.I.C. 004.498.812-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: FLÁVIO CHEMALE ESPINDOLA  
 C.I.C. 213.015.650-91  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 056, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: DALVA FRANCÉS PINHEIRO  
 C.I.C. 084284092-34  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES  
 C.I.C. 197797472-49  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.800,00  
 349036 R\$ 2.900,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 054, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: CARMEN SÍLVIA TAVARES SOUZA  
 C.I.C. 067459892-04  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 053, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA THEREZA VALLINOTO DA SILVA  
 C.I.C. 000236472-72  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 052, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: CÉLIA DA GRAÇA ANDRADE LINS  
 C.I.C. 055734322-49  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

PORTARIA Nº 051, DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: EVANDRO LUTERO BARROS XAVIER  
 C.I.C. 057879042-49  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 3.400,00  
 349036 R\$ 6.300,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

Biblioteca - Livro



PORTARIA Nº 050 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA LEITE DE QUEIROZ  
 C.I.C. 056984762-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026453-2

PORTARIA Nº 044 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: EVANGELINA LEOCÁDIA PIMENTEL MARTINS  
 C.I.C. 030027562-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026454-1

PORTARIA Nº 048 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DA CRUZ DE SOUZA  
 C.I.C. 372620092-49  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026455-1

PORTARIA Nº 047 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: LUIZA CHAVES COELHO  
 C.I.C. 030005562-00  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026456-2

PORTARIA Nº 046 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA  
 C.I.C. 069057142-91  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.100,00  
 349036 R\$ 2.100,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026457-2

PORTARIA Nº 045 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA GRACILIA DE SOUZA GONÇALVES  
 C.I.C. 032780422-04  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026458-3

PORTARIA Nº 044 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARILENE ARAÚJO DA SILVA  
 C.I.C. 197779142-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026459-4

PORTARIA Nº 043 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: LAUDIMAR MENDES  
 C.I.C. 038.754.072-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026460-5

PORTARIA Nº 042 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
 C.I.C. 044.128.182-68  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026461-6

PORTARIA Nº 041 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA  
 C.I.C. 096.707.772-91  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026462-7

PORTARIA Nº 040 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: ELEONORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO  
 C.I.C. 029.046.082-49  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026463-8

PORTARIA Nº 039 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR  
 C.I.C. 082.148.832-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 3.000,00  
 349036 R\$ 12.000,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026464-9

PORTARIA Nº 038 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU  
 C.I.C. 057.707.262-53  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)  
 ELEMENTO DE DESPESA 349030 R\$ 1.550,00  
 349036 R\$ 3.150,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26.05.97 A 24.06.97  
 DATA DA CONCESSÃO: 26.05.97

CP97/0026465-1

(Fat. nº 767, Reg. nº 767, Dia: 23/05/97)

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
 RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 006/97, DE 20 DE MAIO DE 1997

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a decisão da maioria dos membros deste Colegiado, em Reunião Ordinária realizada no dia 19.05.97.

Considerando, a Portaria nº 165/97-M.S., de 28 de Abril de 1997, acerca da retirada de circulação dos medicamentos com antibióticos associados a outras substâncias suspeitas;

Considerando, também a Portaria nº 172/97-M.S., de 07 de Maio de 1997, que complementa a anterior;

Considerando, denúncia feita por parte da ADECAM-Associação Estadual de Defesa e Proteção ao Consumidor e do Meio Ambiente, acerca do assunto e, onde os membros deste CES/PA, entendem que a população não deva ser mais uma vez prejudicada em seus direitos de cidadania.

RESOLVE:

DETERMINAR o que segue:

- 1 - que a VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SESP, apresente um Cronograma de retirada dos 133 medicamentos das Farmácias e outros locais, ao Plenário do CES/PA, no máximo dentro dos primeiros 15 dias após findado o prazo estipulado pelo Ministério da Saúde;
- 2 - que esta Resolução do CES/PA, seja também divulgada através do Rádio e Televisão, no espaço vinculado ao Programa do Governo do Estado, ficando a cargo da ASCOM-Assessoria de Comunicação da Sesp a divulgação nos demais meios de comunicação.

Vitor Manuel Jesus Mateus  
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
 Presidente do CES/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 32/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DA GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ, COM VISTAS A CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 21 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDILSON DIAS BOTELHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA

CP97/0026466-5

EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL" Nº 46/97.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A "CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS", CONFORME RELAÇÃO ANEXA, INTEGRANTE DESTES TERMOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE "CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS", TERÁ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 21 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDILSON DIAS BOTELHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA

CP97/0026467-6

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS TRATO A CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE PROPRIEDADE DA COMODANTE, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O PRAZO DESTES TERMOS É POR TEMPO INDETERMINADO, E PASSARÁ A VIGIR A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO PRÉDIO AO COMODATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: ELEGEM AS PARTES O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 21 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDILSON DIAS BOTELHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA

CP97/0026468-7

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1438/96

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITAM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FI

XADOS, QUE SÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS:

- I - AVEIANN - ATÉ 800 MENSAIS;
- II - ATENDIMENTO MÉDICO (CONSULTA) - ATÉ 16.720 MENSAIS;
- III - PROCEDIMENTOS MÉDICOS - ATÉ 4.500 MENSAIS;
- IV - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - ATÉ 3.000 MENSAIS;
- V - RADIODIAGNÓSTICO - ATÉ 3.100 MENSAIS;
- VI - ULTRA-SONOGRAFIA - ATÉ 500 MENSAIS;
- VII - PATOLOGIA CLÍNICA - ATÉ 1.500 MENSAIS;
- VIII - OUTROS EXAMES ESPECIALIZADOS - ATÉ 20 MENSAIS;
- IX - OUTRAS TERAPIAS ESPECIALIZADAS - ATÉ 100 MENSAIS;
- X - INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ATÉ 672 MENSAIS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO: O CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTES TERMOS, ESTIMA-DO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$-311.900,04 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTES TERMOS, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO MS, NO MONTANTE DE ATÉ R\$-311.900,04 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS). ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438; FONTES DE RECURSOS: 151; 153, 155 E 199; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.4.90.39 E CENTRO DE CUSTO: 0004.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, APÓS UM ANO DE VIGÊNCIA OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO CONSTANTE NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 21 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DOMINGOS GUIMARÃES CARNEIRO

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/SESMA

CP97/0026469-6

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 287/95

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA S/C LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITAM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIDADOS, QUE SÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS:

- I - CONSULTAS MÉDICAS: ATÉ 880 MENSAIS;
- II - INTERNAÇÃO HOSPITALAR: ATÉ 468 INTERNAÇÕES MENSAIS;
- III - PROCEDIMENTOS MÉDICOS: ATÉ 132 PROCEDIMENTOS/MÊS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO: O CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTES TERMOS, ESTIMADO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$-99.588,70 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTES TERMOS, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO MS, NO MONTANTE DE ATÉ R\$-99.588,70 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438; FONTES DE RECURSOS: 151, 153, 155 E 199; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.4.90.39 E CENTRO DE CUSTO: 0004.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, APÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO CONSTANTE NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 21 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO

REPRESENTANTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA S/C LTDA.

CP97/0026470-7

(Fat. nº 747, Reg. nº 747, Dia: 23/05/97)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/97

Ref. ao Ofício nº 227/DAF/SESPA

ASSUNTO: Solicita-nos a Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Art. 25 inciso I da mesma Lei, que garantirá a despesa com aquisição do medicamento Etretinato de Retinóide-TIGASON, a ser adquirido da Empresa: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A, que é o fabricante exclusivo do produto, em todo Território Nacional.

DESPACHO: Comprovada a inviabilidade de competição, Ratifico o ato, com base na hipótese prevista no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III da Lei em referência.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.05.97

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0545

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.469

BELEM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 1ª fase (HABILITAÇÃO) e 2ª fase (ABERTURA DE PROPOSTAS), concluídas do CONVITE nº 057/97, cujo o objeto é aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE), destinado à Campanha de Multivacinação.

**- FIRMAS HABILITADAS:**

- 01 - DISTRIBUIDORA COM. DA AMAZONIA
- 02 - EQUINÓCIO PROJ. E CONST. LTDA
- 03 - ASPECTO MÓVEIS
- 04 - PAULINHA MAT. LTDA
- 05 - T.J. MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA
- 06 - EXCELSIOR COMERCIAL LTDA
- 07 - PAPEL & CIA. LTDA

**- FIRMA DESCLASSIFICADA:**

- 01 - BRAGA SS LTDA

OBS: Motivo da desclassificação não apresentou marca dos produtos em sua proposta.

Belém, 21 de maio de 1997.

**A COMISSÃO:**

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o resultado final e julgamento (adjudicação), referente aos CONVITES Nºs 008, 035 e 055/97, respectivamente:

**01- CONVITE Nº 008/97.**

\* Firma vencedora: R.J NASCIMENTO TELE COMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO, pelo valor global menor preço.

**02- CONVITE Nº 035/97.**

\* Firma vencedora: TECBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA pelo valor global menor preço.

**03- CONVITE Nº 055/97.**

\* Firma vencedora: FERRAMAQ COMERCIAL, pelo valor global menor preço.

OBS: Os referidos processos encontram-se com a Comissão para todo e qualquer esclarecimento.

Belém, 22 de maio de 1997

**A COMISSÃO.**

(Fat. nº 745, Reg. nº 745, Dia: 23/05/97)

PORTARIA Nº 784/15.05.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. 039/03.04.96,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, referente ao mês de JUNHO/97 - Ex. 97

**1º CRS**

- 5267374-015 - MARIA CELINA DA SILVA ANDRADE
- 5540976-018 - MARIA ADILEIA GONÇALVES DA ROSA
- 0121614-017 - MARGARIDA BRASILI DE ARAÚJO
- 0725684-019 - MOISÉS DE JESUS DO NASCIMENTO
- 5179440-017 - MARIA DE NAZARÉ MORAES DA CUNHA
- 5115361-011 - MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUIMARÃES LIMA
- 0089230-019 - MARIA AUGUSTA MONTEIRO DOS SANTOS
- 0121312-016 - MARIA DE JESUS BARROSO DA COSTA
- 5176000-016 - MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA
- 0726222-019 - MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
- 0121479-010 - MARIA ROSALIA NASCIMENTO SILVA
- 5136911-014 - MARIA SUELY MOTA DA SILVA
- 0723061-020 - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
- 0093440-012 - MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA
- 5290457-019 - MARIA ANTONIETTE SASSIM RODRIGUES CORREA
- 5275318-010 - MARGIA CRISTINA MACHADO MARGALHO
- 5304083-010 - MARCILIA DO SOCORRO ARAÚJO LOBO
- 5425336-017 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
- 5153484-017 - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTANA
- 0101168-013 - MARIA SIDRÔNIA RIBEIRO ALCANTARA
- 5661595-011 - MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DA COSTA

- 0120960-011 - MARIA CRISTINA CAVALCANTE RIBEIRO
- 3233910-033 - MARLENE DO SOCORRO SILVA DOS REIS
- 5088089-017 - MARIA GLACINETE PAES LACERDA
- 5153921-014 - MARIA RUTH ARAÚJO DO NASCIMENTO
- 0724211-016 - MILZA DE FÁTIMA DA COSTA MESQUITA
- 0119881-013 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MAIA
- 0120510-018 - MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SANTOS
- 0119679-014 - MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SENA ROSA
- 0109525-014 - MARIA IZABEL DA COSTA TORRES
- 5273536-010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA ABREU
- 0109665-015 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU
- 5265282-012 - MARINEA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA
- 0102202-011 - MARIA DE NAZARETH NASCIMENTO DE LIMA
- 5180953-015 - MARIA DO CARMO MARTINS SANTOS
- 5155029-012 - MARIA EDNA MACIEL
- 0076210-019 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DAMASCENO
- 5416230-019 - MIRACI GALVÃO DO NASCIMENTO
- 5304075-019 - MARISA SILVA NASCIMENTO
- 5342376-018 - MARILIA DAS DORES PACHECO DA FONSECA
- 0103055-027 - MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA
- 5181282-016 - MARIA ARLETE SANTOS DE LIMA
- 0115479-015 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES SENA
- 0115622-013 - MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS
- 0101591-013 - MARIA DE NAZARÉ COSTA PEREIRA
- 5156904-017 - MARIA DO SOCORRO LINS MARTINS
- 5274982-010 - MARIA DOLORES VIEIRA DA SILVA
- 5077516-010 - MARIA DOMINGAS RODRIGUES DO CARMO
- 0089834-010 - MARIA ERCI PASTANA DA SILVA
- 5077699-018 - HILTON FELICIANO DE ARAÚJO JÚNIOR
- 5180848-010 - MARIA DE FÁTIMA SOUZA DO ROSÁRIO
- 5181674-013 - MARA SHEYLE CARDOSO AMORIM

- 5258146-010 - MARCELO RICKMAN LOBATO
- 0106267-014 - MARIA NETE DE SOUZA PESSOA
- 5235927-012 - MAURO CÍCERO PINHEIRO
- 5569605-018 - MARIA LINDALVA FERREIRA DE LIMA
- 5443997-013 - MAXIMINIANO ALVES DE SOUZA
- 5231337-013 - MARIA DE FÁTIMA CID OLIVEIRA DE VASCONCELOS
- 2057590-026 - MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
- 5149770-011 - MARIA NERES MONTEIRO DA LUZ
- 0114316-015 - MARIA GORETI DIAS VILAR
- 0722030-011 - MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA TRINDADE
- 3275078-018 - MARIA DE LOUDES ARAÚJO DE OLIVEIRA
- 0120804-017 - MARIA JOSÉ NATALINA SERRA DE SOUZA
- 0726150-018 - MARIA GALDINA DE ALMEIDA
- 0096385-012 - MARIA PETRONILA DO NASCIMENTO SOUZA
- 0726710-015 - MARIA DO LIVRAMENTO BENTES BAHIA
- 5103045-019 - MARIA ELIZABETH SOUZA DE MENDONÇA
- 0121134-012 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO E SILVA SANTANA
- 0077372-011 - MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA PARAENSE
- 5076951-016 - MARIZETE SILVA CORDEIRO
- 0115100-019 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA DOS SANTOS
- 0726532-011 - MARIA OLGAZETE PEREIRA MACIEL
- 0722111-011 - MARIA DAS GRAÇAS AQUINO FONSECA
- 0095567-010 - MANOEL JESUS MENDES CONTE
- 5170575-025 - MARIA DAS GRAÇAS NUNES ALMEIDA
- 0724076-010 - MARIA AUGUSTA DA ROCHA
- 0722863-016 - MARIA AMÉLIA MIRANDA DA FONSECA
- 5465958-011 - NELICLEA DA LUZ FURTADO PEREIRA
- 5392578-011 - NELLY FERREIRA DA SILVA
- 0722995-015 - NELCY SILVA DE MAGALHÃES
- 0089826-019 - NAZIRA GOMES SANTANA
- 3260283-020 - NÁDIA MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
- 5153751-012 - NÁDIA DA SILVA BLANCO DOS SANTOS
- 5177952-016 - OZIMO BALBI NORONHA
- 5445302-016 - ODNEIA REBOLHAS MATOS
- 5520258-014 - OSVALDO LUIS CARDOSO DE MORAES
- 0097209-010 - ORLANDO RAIMUNDO ANTUNES DA SILVA
- 5166403-016 - OLINDA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
- 5325080-010 - PEDRO PAULO SILVA DA COSTA
- 5335795-015 - PATRICIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NOGUEIRA
- 5044561-029 - PAULO DELGADO LEÃO
- 5161142-015 - PEDRO DOS SANTOS RAMOS
- 0121738-014 - RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- 0726036-013 - ROSALIA CONCEIÇÃO LIMA
- 0116092-010 - RAIMUNDO MATOS DO NASCIMENTO
- 5445213-014 - REGINA LÚCIA PELO MACHADO
- 5167140-018 - REGINA CÉLIA CONCEIÇÃO VILHENA
- 0115762-014 - ROSANE MARIA HOLANDA ALVES
- 5231523-019 - SARA DA CUNHA CABRAL
- 0095460-014 - SUELY NUNES DA FONSECA
- 0103861-010 - SULAMITA LEAL GALVÃO
- 5563020-014 - SILVANE QUARESMA SOUZA
- 5148910-010 - SONIA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
- 5096049-016 - SANDRA SUELI SILVA PINTO
- 0124028-013 - SILVESTRE COSTA LIMA
- 5342554-011 - SONIA LIDUINA DE SOUZA
- 5273196-017 - SELMA REGINA DE MOURA NUNES
- 5483131-012 - SOCORRO DE NAZARE COHEN SILVA
- 5167280-019 - SANDRA SUELY BRANDÃO SOARES
- 0103039-015 - SANDRA HELENA PEREIRA FERREIRA
- 0105902-013 - SEVERA ROMANA DE MENEZES REGO
- 5095859-011 - SONIA PATINA DA SILVA MOREIRA
- 5153832-012 - SYLVIO AUGUSTO FERNANDES MARQUES DA SILVA
- 6121160-024 - SALVADOR LEON NAIMIAS

- 0105589-013 SELMA PAES DE FREITAS
- 0102687-010 SILVIA REGINA ALVES RIBEIRO
- 0102679-019 SILVIA LOBO CHACAS MARCELINO
- 0722146-017 SANDRA MARIA PINHEIRO SANTOS
- 5121795-025 SIMONE MARIA PEREIRA DE MORAES
- 0102962-018 TEREZINHA DE JESUS SALES DA SILVA
- 5594731-011 TÂNIA DE FÁTIMA LIMA CASTRO
- 5230756-016 TELMA LUCIA DA SILVA MORAES
- 0120545-013 TELMA NAZARE GONÇALVES
- 5262330-018 TEÓFILO DA SILVA OLIVEIRA
- 0119733-010 VANEIDE DA CONCEIÇÃO DOS REIS MATOS
- 5150515-011 VALMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
- 5131014-014 VERA LUCIA LACERDA
- 5182123-011 VERA LUCIA DOS SANTOS PAIXÃO
- 5167051-016 VALDETEIRA SOUZA SALES CORDEIRO

- 0109428-010 VALDOVINA DE ARAUJO MORAES
- 5484740-019 WILLIAMSON DE JESUS DA CRUZ MACEDO
- 5176824-011 WALDENOR DE MOURA SOARES
- 5150167-016 WALMIRIA MARIA SOUZA CUNHA
- 0088129-018 WALNICE DA COSTA SOUZA
- 0101230-011 WALDIR CASTRO DE ALMEIDA
- 0103411-016 ZENEIDE NAZARE CUNHA DO AMARAL
- 5143420-016 ZELINDA MARIA AMARAL MAMEDE

**2º CRS**

- 0103985-017 ANA DE JESUS PALHETA SOUSA
- 0109401-017 ANTONIO NAZARENO BRAGA MONTEIRO
- 0106739-017 BRANCA ELIETE FREITAS DO LACO
- 0109932-010 CARLOS JORGE TRINDADE AOOD
- 0109100-013 CRISTIANO DOS SANTOS ALVES
- 5163358-015 CLEDIONOR PACHECO DE CARVALHO
- 5562139-017 CLEIA MARIA GUIMARÃES OLIVEIRA PINTO
- 5267382-017 CARMEN DIRMACY DA SILVA PALHETA
- 5265533-014 ESMERALDA GOMES BRITO
- 5161312-017 HELIANA NASCIMENTO COSTA
- 5118638-013 JOSE MARIA NAHUM SENA
- 0110582-013 JUDITE GOMES DA SILVA
- 0082392-015 LUIS RAIOL DE SOUSA
- 5302137-014 LUIZ SANCHES CARNEIRO
- 0110493-011 MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CARNEIRO
- 0109789-012 MARIA SANTANA DA SILVA PINTO
- 5216643-019 MIRIAN MESQUITA DE MATOS
- 0106593-010 MARIA TEREZA DIAS DE MOURA
- 5304431-016 ROSILENE TEODÓZIO DE LIMA
- 5150531-015 RAIMUNDO VALDELINO BRANDÃO PINTO
- 0109762-019 RAIMUNDO ODIVALDO RODRIGUES PINTO
- 0109800-011 RAIMUNDO CANDIDO DA TRINDADE
- 5289564-016 RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES
- 0106437-016 ROBERTO JESUS DOS SANTOS
- 0110256-017 TELMA MARIA PAPAEO DA SILVA

**3º CRS**

- 5343127-017 ANA COSTA DOS SANTOS
- 5181208-016 ANTONIO DA ROCHA SILVA
- 5571375-013 ANA MARIA ANDRADE UCHOA
- 5166756-016 ANTONIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
- 010174-018 BRAZ FERREIRA DA COSTA FILHO
- 5255813-014 CLAUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA
- 0118834-019 CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO
- 0123070-011 CÍCERO PINHEIRO DA SILVA
- 5176018-010 EVALDO DE OLIVEIRA CORDOVIL

- 5562775-016 ELIZANETE CORDOVIL FERREIRA
- 5094844-030 ELIELSON SANTOS COSTA
- 5594910-012 FRANCISCO DE ASSIS SILVA BATA
- 0104981-012 FELIX FRANCISCO BATISTA
- 0107549-017 GERALDO MARQUES DE SOUZA
- 0121304-014 IVETE DE LIMA DA SILVA
- 5529450-018 IONETE DO SOCORRO COSTA SOUZA
- 5486050-016 ILMA ROSA ABREU DE CARVALHO
- 5149029-017 JOSE DE MORAES FILHO
- 5154073-016 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
- 5118140-014 JOANA CELIA DE SÁ LIMA
- 5358884-018 JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
- 5142040-012 JOSE ALVES DA ROCHA JUNIOR
- 5540950-011 JOSE MARIA DAMASCENO PAIXÃO
- 5212073-010 JAIR TEIXEIRA GONÇALVES
- 5167370-018 JAIME LAURENO GOMES
- 5595401-010 LUIZ AUGUSTO FIALHO SILVA
- 5095182-011 LANIRA FONSECA DA COSTA
- 5053919-026 LUCICLEIDE PEREIRA DE SOUZA
- 5160200-016 LAUREANO BENTES DA SILVA
- 5142792-025 MARIA DAS DORES LISBOA FERREIRA
- 5170818-017 MARIA DO CARMO SANTIAGO DA SILVA
- 5147239-015 MARIA DA GUIA LOPES MOTA
- 0118796-016 MARIA TEREZA GAIA DA SILVA
- 5265592-015 MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LINHARES
- 5148812-019 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SIQUEIRA
- 5170877-018 MARIA CREUZA MADALENA DE LIMA
- 5167256-013 MARIA ROSIVALDA TORRES DA COSTA
- 0117145-010 MARIA MARGARIDA LISBOA DA COSTA
- 5118247-010 MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS
- 5482577-019 MARIA DE FÁTIMA ALEIXO AMARAL
- 5305942-011 MARIA DE NAZARE MONTEIRO DE LIMA
- 0721522-012 MARIA LUCIA GOMES RAIOL SILVA
- 5166624-017 MARIA FERREIRA TEIXEIRA
- 5288622-017 MARIA DO ROSARIO COSTA FERREIRA
- 5166519-011 MARIA IVONE DORNELES ASSUNÇÃO
- 0117064-010 MARIA CELES DE ARAUJO CARMO
- 5446848-017 NEIDE MARIA DE LIMA SELXAS
- 5166233-014 NOEMIA CHAVES FERREIRA DA SILVA
- 5087210-021 PEDRO PAULO LOBATO ISRAEL
- 5153743-010 REGINA CELIA MENDES DO VALE
- 5167574-018 RAIMUNDO DAVI COSTA LEITE SILVA
- 5273960-018 SERGIO ROBERTO COSTA MAIA
- 0078603-015 SATIRA DO NASCIMENTO COSTA

**EXERCÍCIO/96:**

- 5146593-011 MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

**4º CRS**

- 0117641-018 ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY
- 0723916-016 ANTONIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA
- 5392608-012 ALBERTO RAMOS DE ALMEIDA
- 5266610-010 BENEDITA LUCIA DA SILVA
- 5402603-011 CARMELITA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
- 0108308-018 DOMINGOS PINHEIRO SANTA BRIGIDA
- 0118184-012 EDITH PEREIRA LIMA
- 5686946-019 ELIANA REGINA MENEZES DA COSTA
- 0108820-010 ELIZABETE CARVALHO DE SOUZA
- 0724890-012 ERACEMA FONSECA DIAS
- 0108065-018 IDAMOR DA CONCEIÇÃO DIAS
- 5213720-010 JOSE MARIA DA SILVA REIS
- 5571731-010 JARNI LUCI OLIVEIRA SOARES



- 0078271-013 JOSE BENEDITO DE SOUZA
- 5141966-013 JOÃO DA MATA FERREIRA DA SILVA
- 5686954-010 JORGE LUIZ RAYOL CESARIO
- 0108650-018 JOSE MARIA NAZARENO PEREIRA FERREIRA
- 5136180-034 LEILA DE FÁTIMA MORAES CAXIAS
- 5482704-013 LUZIA QUEIROZ DE SOUSA
- 0117668-011 LUIZA DE OLIVEIRA QUADROS
- 5095930-019 MARIA DE NAZARÉ MACIEL DA SILVA
- 0117510-016 MARIA IRACEMA FERREIRA DO NASCIMENTO
- 0118079-017 MARIA IRANDIE SOUZA ARAÚJO
- 0118001-014 MARIA OZIA VIEIRA DA SILVA
- 0107840-018 MARIA RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
- 5168406-017 MARILEIA CAMPOS FERREIRA
- 0111889-012 MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MACIELO
- 5136830-014 MARIA GENIRA DA SILVA
- 5373212-010 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
- 0078263-011 MARIA IZABEL DOS REIS
- 0078247-018 MARIA ERISMAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO
- 0108197-017 MANOEL LISBOA DE OLIVEIRA
- 0721697-019 MARIA CANDIDA DAS GRAÇAS PINHEIRO COIMBRA
- 0118320-016 MARLENE DE SANTA BRIGIDA DA SILVA
- 0208570-015 MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SANTOS
- 0090441-016 MARIA CHAVES DE LIMA FILHA
- 5267153-014 MARIA DE SOUZA FERREIRA
- 0117927-015 NILZA MARIA DE MACIELO
- 0117595-013 NAZARÉ DE SOUSA LIMA
- 0108073-010 ODETE VIEIRA DE MESQUITA
- 5159164-015 ORIVALDO RAMOS DA SILVA
- 5233801-017 LUIZ ANTONIO MARTINS
- 5306280-019 PEDRO PAULO DOS SANTOS GOMES
- 5533694-010 RAIMUNDA ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA
- 0108561-016 SÔNIA MARIA NUNES
- 0104973-010 SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
- 0090417-010 TEREZINHA LIBERATO DE SOUZA
- 5557291-011 VEROMAR DINIZ COSTA

PÚBLIQUÉ-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15.05.97.

ADENILDE FERREZ PALMEIRA  
Diretora do DRH/SESPA CP 77/0025735-7

(Fat. nº 744, Reg. nº 744, Dia: 23/05/97)

### EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS:  
PORTARIA Nº 121/97-DG/EPOL, de 14/05/97.  
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS:  
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ PEDRO PEREIRA CASTRO DA SILVA  
MATRÍCULA : 3259889-016  
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS : 3.1.2.0.  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45(QUARENTA E CINCO) dias.

PORTARIA Nº 122/97-DG/EPOL, de 14/05/97. CP 77/0025735-1  
CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº 1718/GAB/SESPA, de 05/09/96, que apresenta a servidora VÂNIA BARBOSA DA CUNHA ARAÚJO.

LOTAR, a partir de 10/05/97, a servidora VÂNIA BARBOSA DA CUNHA ARAÚJO, bibliotecária, que irá desenvolver suas atividades profissionais na Dir. de Ensino e Pesquisa deste hospital.

PORTARIA Nº 123/97-DG/EPOL, de 20/05/97. CP 77/0025735-2  
TORNAR SEM EFEITO, os termos da Port. nº 167/96-DG/HOL de 22/08/97, que designa e atribui a função Gratificada FG-II da servidora MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA, para responder pela chefia de Enfermagem da Clínica UFI/NEONATAL, deste hospital a partir de 01/06/97.

PORTARIA Nº 124/97-DG/EPOL, de 20/05/97. CP 77/0025735-3  
TORNAR SEM EFEITO, os termos da Port. nº 272/90-DG de 04/10/90, que nomea o Dr. NAIF DAIBES NETO, para exercer a chefia da Clínica NEO/NATAL e a FG-3, a partir de 01/06/97

PORTARIA Nº 125/97-DG/EPOL, de 20/05/97. CP 77/0025735-4  
AFASTAR, a partir de 01/06/97, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, o servidor DOMINGOS ROBERTO SANTIAGO DA SILVA, por motivo de aposentadoria concedida através da Port. nº 0653 de 04/02/97, publicado no DOE de 12/05/97.

TERMO DE DISTRATO  
CONTRATO: SERVIDOR TEMPORÁRIO  
PARTES : DISCONTRATANTE:HOSPITAL OFIR LOIOLA  
: DISCONTRATADO:KILVIA FERNANDA CORREA WEIS  
DATA : 12/05/97.

TERMO DE RESCISÃO CP 77/0025735-5  
CONTRATO: SERVIDOR TEMPORÁRIO  
PARTES : CONTRATANTE:HOSPITAL OFIR LOIOLA  
: CONTRATADO : SANDRA HELENA DA SILVA XAVIER  
DATA : 19/03/97.

Belém, 21 de Maio de 1997.

OTON GARCIA DA MASCENO  
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA  
Presidente CP 77/0025735-6

(Fat. nº 760, Reg. nº 760, Dia: 23/05/97)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/97-SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/97-CPL/SEDUC  
PARTES: SEDUC/FIRMA WALDECI S. PEREIRA.  
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo

de acrescentar o quantitativo, em 2.200 carteiras escolares, destinadas ao Município de Belém, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 15.05 até 14.06.97.  
VALOR: O valor Global será de: R\$-54.036,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA E SEIS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/97. (004). Meta: 01. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.012.4590.52.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15.05.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP 77/0025735-4

EXTRATO DE CONVENIO  
CONVENIO Nº 62/97-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS.

OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade de Santa Maria das Barreiras.

VIGÊNCIA: 20.05 até 31.12.97.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 20.05.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP 77/0025735-3

EXTRATO DE CONVENIO  
CONVENIO Nº 11/97-SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na seguinte localidade Município de Cachoeira do Piriá.

VIGÊNCIA: 20.05 até 31.12.97.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 20.05.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP 77/0025735-3

EXTRATO DE CONVENIO  
CONVENIO Nº 037/97-DAE/SEDUC  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, que reciprocamente se obrigam a cumprir as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1997.

VIGÊNCIA: 20.05 até 31.12.97.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 20.05.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP 77/0025735-3

(Fat. nº 750, Reg. nº 750, Dia: 23/05/97)

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação / S E D U C, inscrita no CGC/MF nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 01 do CONVITE Nº 038/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 48.509/97, com fundamento no art. 43 inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de maio de 1997.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP 77/0025735-3

#### REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação / S E D U C, inscrita no CGC/MF nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 03 do CONVITE Nº 043/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 53.250/97, com fundamento no art. 43 inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de maio de 1997.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP 77/0025735-3

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.467 DE 21.05.97.

#### CONCORRENCIA Nº 002/97-CPL/SEDUC

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

A Secretaria de Estado de Educação, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do julgamento das impugnações e recursos, referente à CONCORRENCIA Nº 002/97-CPL/SEDUC, cuja conclusão é a seguinte:

##### 1 - DAS IMPUGNAÇÕES

1 - IMPROCEDENTES  
IMPUGNANTE: EQUINÓCIO - CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

IMPUGNADOS: AM - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ; DISTRIBUIDORA BARROSO LTDA e DISTRIBUIDORA GENAL LTDA.

##### 2 - PROCEDENTES

IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA BARROSO LTDA.  
IMPUGNADA: HILÉIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

##### 2 - DOS RECURSOS

1 - PROVIDOS: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

2 - IMPROVIDOS: TROPICAL TRADING-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; FRISA-FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A; PROTISA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A; FIS- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CONSERVAS ODERICH S/A; GULLIVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; SOLA S/A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS ; LIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; NUTRIMENTAL S/A; FRIGORÍFICO BERTIN; AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; MEGA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA; HILÉIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A; e DISTRIBUIDORA RONDONIA LTDA.

Em consequência, a abertura dos envelopes Propostas das empresas habilitadas, dar-se-á no dia 26.05.97 às 09:00 horas no mesmo local onde iniciou-se o procedimento licitatório.

Belém, 22 de maio de 1997.

A Comissão CP 77/0025735-3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação / S E D U C, inscrita no CGC/MF nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 10 do CONVITE Nº 049/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 53.450/97, com fundamento no art. 43 inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de maio de 1997.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP 77/0025735-3

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 062/97.  
FIRMA(VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL LTDA. ÍTEM: 01,02,04, 08,09,12, 13 e 14.  
FIRMA(VENCEDORA): ARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ÍTEM: 03,05,06, 07,10,11.  
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.97.

Belém, 22 de maio de 1997. CP 77/0025735-3

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 063/97  
FIRMA(VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL LTDA. ÍTEM: 01.  
FIRMA(VENCEDORA): RIO TEJO. ÍTEM: 02.  
PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.97.

Belém, 22 de maio de 1997. CP 77/0025735-3



RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 049/97.  
FIRMA(VENCEDORA): ARA - COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA.

ÍTEM: 01,02,03,  
04,05,06,  
08,09,11,  
12,13,15,  
16,17,18,  
19,20,21,  
22,23,24,  
25,26,27,  
28,29,30,  
31,32,39,  
41,42,43,  
44,45,46,  
47 e 48.  
FIRMA(VENCEDORA): PONTES HOSPITALAR ÍTEM: 07,14,33  
34,35,36  
37 e 38.  
FIRMA(VENCEDORA): VERTEX. ÍTEM: 40.  
PRESIDENTE: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.97.

Belém, 22 de maio de 1997. CP97/CC26597-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 057/97.

FIRMA(VENCEDORA): ARA - COMERCIAL ÍTEM: 03,06,07,  
10 e 11.  
FIRMA(VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL ÍTEM: 01,02,04,  
08,09,12,  
13 e 14.  
FIRMA(VENCEDORA): PARDAL COMERCIAL ÍTEM: 05.  
LTDA.  
PRESIDENTE: LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.97.

Belém, 22 de maio de 1997. CP97/CC26691-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 038/97.

FIRMA(VENCEDORA): PACGEL ÍTEM: 02 e 03  
FIRMA(VENCEDORA): PAPELARIA PARI ÍTEM: 04.  
ZE,  
FIRMA(VENCEDORA): GRÁFICA E PAPE ÍTEM: 05.  
LARIA MODERNA.  
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.97.

Belém, 22 de maio de 1997.

CP97/CC26747-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 043/97.

FIRMA(VENCEDORA): O.B. MARQUES. ÍTEM: 01 e 02.  
FIRMA(VENCEDORA): FERRAMAQ COMER ÍTEM: 04.  
CIAL LTDA.  
PRESIDENTE: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.97.

Belém, 22 de maio de 1997.

CP97/CC26359-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 047/97.

FIRMA(VENCEDORA): IMPRENSA OFICIAL. ÍTEM: 01.  
PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.97.

Belém, 22 de maio de 1997.

CP97/CC26977-4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas no CONVITE Nº 087/97-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS

- J. MAIA COM. LTDA;  
- MOTOGERAL LTDA;  
- PACGEL REPRESENTAÇÕES MÓVEIS E PAPELARIA LTDA;  
- ASTEC - ART SERV. E TECNOLOGIA LTDA.

FIRMA INABILITADA

- XEROX DO BRASIL LTDA.

Belém, 22 de maio de 1997.

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOSLICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 4382/97 de 16.05.97  
NOME: ALAMITA FERREIRA DO NASCIMENTO  
MATR: 5551102/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA  
PERIODO: 10.03.97 a 24.03.97

PORT. Nº 4383/97 de 16.05.97  
NOME: GREGORIA MORAES BORGES  
MATR: 0466786/013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG DE ART PRAT/EE ANTONIA P DA SILVA/BELÉM  
PERIODO: 08.04.97 a 07.05.97

PORT. Nº 4384/97 de 16.05.97  
NOME: ALAMITA FERREIRA DO NASCIMENTO  
MATR: 5551102/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA  
PERIODO: 26.03.97 a 24.04.97

PORT. Nº 4385/97 de 16.05.97  
NOME: VIRGINIA TEIXEIRA DESPOINTE  
MATR: 0241300/029  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP ESC/EE ALEXANDRE Z DE ASSUNÇÃO/BELÉM  
PERIODO: 30.03.97 a 28.04.97

PORT. Nº 4386/97 de 16.05.97  
NOME: LOURDES DE NAZARÉ MESQUITA CASTILHO  
MATR: 0233579/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO R BRANCO/BELÉM  
PERIODO: 24.03.97 a 22.04.97

PORT. Nº 4388/97 de 16.05.97  
NOME: OCIMAR DE ARAUJO LINHARES  
MATR: 5539838/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA  
PERIODO: 24.03.97 a 07.04.97

PORT. Nº 4389/97 de 16.05.97  
NOME: RUTH DOS SANTOS PACIFICO  
MATR: 0401803/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF D S LOPES/BELÉM  
PERIODO: 20.03.97 a 24.03.97

PORT. Nº 4390/97 de 16.05.97  
NOME: SOCORRO PALHETA PINHEIRO  
MATR: 0673838/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF EROT. F AGUIAR/ANANINDEUA  
PERIODO: 12.03.97 a 10.04.97

PORT. Nº 4391/97 de 16.05.97  
NOME: CLARICE COSTA FEIO  
MATR: 0536059/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF D S LOPES/BELÉM  
PERIODO: 10.04.97 a 19.04.97  
PORT. Nº 4392/97 de 16.05.97  
NOME: JOSAFAT MARTINS DA SILVA  
MATR: 5345391/018  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC DR ULISSSES GUIMARÃES/BELÉM  
PERIODO: 20.02.97 a 21.03.97

PORT. Nº 4293/97 de 16.05.97  
NOME: SUELY PIMENTA MONTEIRO  
MATR: 0315885/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM  
PERIODO: 24.03.97 a 07.04.97

PORT. Nº 4355/97 de 15.05.97  
NOME: NYDIA SUSANE CORREA PEREIRA  
MATR: 5549426/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/BELÉM  
PERIODO: 20.03.97 a 03.04.97

PORT. Nº 4356/97 de 15.05.97  
NOME: AURORA PEREIRA GOMES  
MATR: 5324904/013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/APAE/BELÉM  
PERIODO: 13.03.97 a 27.03.97

PORT. Nº 4357/97 de 15.05.97  
NOME: MARIA DA GRAÇA SERRA MENDES  
MATR: 0762850/018  
CARGO/LOTAÇÃO: MEDICO/DIVISÃO DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM  
PERIODO: 08.03.97 a 06.04.97

PORT. Nº 4340/97 de 16.05.97  
NOME: MARIA OLIVEIRA CORREA  
MATR: 0319228/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ VERISSIMO/BELÉM  
PERIODO: 19.03.97 a 27.04.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 4394/97 de 16.05.97  
NOME: HENRIQUE MAGNO-DAS NEVES REIS  
MATR: 0239739/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC ASS BENEFICENTE D ELCIONE BARBALHO/ANANINDEUA  
PERIODO: 07.04.97 a 21.04.97

PORT. Nº 4395/97 de 16.05.97  
NOME: OCIMAR DE ARAUJO LINHARES  
MATR: 5539838/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA  
PERIODO: 08.04.97 a 22.04.97

PORT. Nº 4396/97 de 16.05.97  
NOME: SUELY PIMENTA MONTEIRO  
MATR: 0315885/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM  
PERIODO: 08.04.97 a 22.04.97

PORT. Nº 4358/97 de 15.05.97  
NOME: ANGELA MARIA MAUES FERREIRA  
MATR: 5338352/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE PREST DE CONTAS/BELÉM  
PERIODO: 03.04.97 a 17.04.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 4397/97 de 16.05.97  
NOME: ANALI CONCEIÇÃO OLIVEIRA CASTRO  
MATR: 5541727/025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 011  
PERIODO: 12.04.97 a 22.04.97

PORT. Nº 4353/97 de 15.05.97  
NOME: CRISTINA MARIA DO SOCORRO COSTA MATOS  
MATR: 0451215/018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADMIN/ASSES DE PLANEJAMENTO/BELÉM  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 030  
PERIODO: 08.04.97 a 07.05.97

PORT. Nº 4341/97  
NOME: DIRCE CLEIDE PINHEIRO DE SOUZA  
MATR: 5364442/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE M DE NAZARÉ M RIOS/ANANINDEUA  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 030  
PERIODO: 12.03.97 a 10.04.97

RETIFICAR

PORT. Nº 4065/97 de 13.05.97  
NOME: LUIZA MARILLAC LEAL BITTENCOURT  
MATR: 0180238/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADMIN/DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM  
RETIFICAR NA PORT 12174/91 de 29.10.91, QUE CONC 045 DIAS DE L/SAUDE NO PERIODO DE 15.09.91 a 29.10.91 PARA 18.09.91 a 29.10.91.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 4416/97 de 16.05.97  
PERIODO: 18.07.97 a 31.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA

PORT. Nº 4379/97 de 16.05.97  
PERIODO: 14.07.97 a 27.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: COL INT FRANCISCO S NUNES/BELÉM

PORT. Nº 4380/97 de 16.05.97  
PERIODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC DR RODOLFO TOURINHO/DISTR DE ICOARACI

PORT. Nº 4381/97 de 16.05.97  
PERIODO: 30.07.97 a 12.09.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC DR ULISSSES GUIMARÃES/BELÉM

Port.Col.nº 4150/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ramiro Olavo - ANANINDEUA

Port.Col.nº 4151/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ramiro Olavo - ANANINDEUA

Port.Col.nº 4361/97 de 16.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ruth Passarinho - BELÉM

Port.Col.nº 4363/97 de 16.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: CEP.Zulima V.Dias - ANANINDEUA

Port.Col.nº 4362/97 de 16.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: CEP. Zulima V.Dias - ANANINDEUA

Port.nº 4267/97 de 15.05.97  
Período: 02.05.97 a 15.07.97  
Ano:1997  
Unidade: À Disposição - BELÉM

Port.nº 4268/97 de 15.05.97  
Período: 02.05.97 a 15.06.97  
Ano:1997  
Unidade: À Disposição - BELÉM

Port.nº 4273/97 de 15.05.97  
Período: 02.06.97 a 16.07.97  
Ano:1997  
Unidade: Dptº de Adm.de Pessoal - SEDUC

Port.nº 4313/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ramiro Olavo - ANANINDEUA

Port.nº 4269/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ruth Passarinho - BELÉM

Port.nº 4138/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.C.de Barros - BELÉM

Port.nº 4266/97 de 15.05.97  
Período: 02.06.97 a 16.07.97  
Ano:1997  
Unidade: Div.de Logisl.e Enquadramento - SEDUC

Port.Col.nº 4310/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ruth Passarinho - BELÉM



Port.Col.nº 4297/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Maria L.V. Alves - BELÉM

Port.Col.nº 4269/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Maria L.V. Alves - BELÉM

Port.Col.nº 4312/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Maria L.V. Alves - BELÉM

Port.Col. nº 4287/97 de 15.05.97  
Período: 02.06.97 a 01.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: ERC.C.Com.Gonçalves Dias - ANANINDEUA

Port.Col.nº 4303/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Duque de Caxias - BELÉM

Port.Col.nº 4302/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Duque de Caxias - BELÉM

Port.Col.nº 4301/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Duque de Caxias - BELÉM

Port.Col.nº 4369/97 de 16.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14/08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Teodora Bentes - ICOARACI

Port.Col.nº 4209/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. M.A. Serra Freire - ICOARACI

Port.Col.nº 4210/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. M.L. Serra Freire - ICOARACI

Port.nº 4211/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. M.L. Serra Freire - BELÉM

Port. col.nº 4212/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. M.A. Serra Freire - ICOARACI

Port.col.nº 4213/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. M.A. Serra Freire - ICOARACI

Port.Col.nº 4367/97 de 16.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: Teodora Bentes - ICOARACI

Port.Col.nº 4368/97 de 16.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Teodora Bentes

Port.Col.nº 4207/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Aníbal Duarte - BELÉM

Port.Col.nº 4208/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Aníbal Duarte - BELÉM

Port.Col.nº 4190/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Monsenhor Azevedo - BELÉM

Port.Col.nº 4191/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Monsenhor Azevedo - BELÉM

Port.Col.nº 4193/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Monsenhor Azevedo - BELÉM

Port.Col.nº 4311/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Monsenhor Azevedo - BELÉM

Port.Col.nº 4195/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Monsenhor Azevedo - BELÉM

Port.col.nº 4206/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE. Ver. Gonçalo Duarte - BELÉM

PORT. COL. Nº 04374/97 de 16.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 15.07.97 a 13.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 04403/97 de 16.05.97  
PERÍODO: 15.07.97 a 13.08.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 04402/97 de 16.05.97  
PERÍODO: 14.07.97 a 12.08.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 04272/97 de 15.05.97  
PERÍODO: 31.07.97 a 29.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 04271/97 de 15.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PORT. COL. Nº 04347/97 de 16.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE PTE COSTA E SILVA/BELÉM

PORT. COL. Nº 04346/97 de 16.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE PTE COSTA E SILVA/BELÉM

PORT. COL. Nº 04349/97 de 16.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 13.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE PTE COSTA E SILVA/BELÉM

PORT. COL. Nº 04348/97 de 16.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE PTE COSTA E SILVA/BELÉM

PORT. COL. Nº 04289/97 de 15.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC SOC. CIVIL E EDUCAC. FERNANDO PESSOA/ICOARACI

PORT. COL. Nº 04274/97 de 15.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORT. COL. Nº 04275/97 de 15.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORT. COL. Nº 04290/97 de 15.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORT. COL. Nº 04205/97 de 15.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE VEREADOR G. DUARTE/BELÉM

PORT. COL. Nº 04204/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE VEREADOR G. DUARTE/BELÉM

PORT. COL. Nº 04203/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE VEREADOR G. DUARTE/BELÉM

#### DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 04676/97 de 22.04.97  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA  
MAT: 6331041-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. ABEL CHAVES/VISEU  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: CP97/0076835-5

#### DESIGNAR

PORTARIA Nº 04677/97 de 22.04.97  
NOME: MARIALVA DE OLIVEIRA SANTANA  
MAT: 0427152-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. ABEL CHAVES/VISEU  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 22.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO  
CP97/0076835-9

#### ERRATA

##### LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 4190/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: RUTH CLEA DOMINGUES DE ALCANTARA

ONDE LÊ-SE: PORTARIA Nº 4190/97 de 14.05.97

LEIA-SE: PORTARIA Nº 4199/97 de 14.05.97

##### DESIGNAR

PORTARIA Nº 04318/97 de 16.05.97  
NOME: LINDALVA ATAIDE TEIXEIRA

ONDE LÊ-SE: NOME: LINDALVA ATAIDE TEIXEIRA

LEIA-SE: NOME: LINDALVA ATAIDE TEIXEIRA

##### LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 4234/97 de 15.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA

ONDE LÊ-SE: TRIÊNIO: 05.06.93 a 04.06.93

LEIA-SE: TRIÊNIO: 05.06.93 a 04.06.96

OBS: RETIFICADO AS PORTARIAS ACIMA POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.467 de 21.05.97

#### LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 22/97 de 17.02.97  
NOME: TEOTONIA DE ALMEIDA MACEDO

ONDE LÊ-SE: LICENÇA MATERNIDADE

LEIA-SE: LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 600/97 de 22.11.97  
NOME: NATALINA DE JESUS DA COSTA PACHECO

ONDE LÊ-SE: LICENÇA MATERNIDADE

LEIA-SE: LICENÇA ASSISTÊNCIA

OBS: RETIFICADO AS PORTARIAS ACIMA POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.468 de 22.05.97

#### REPUBBLICAÇÃO

##### APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 039/97 de 05.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.08.97 a 30.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE B. GURJÃO/CONCEIÇÃO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 041/97 de 05.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.08.97 a 30.08.97 / 01.09.97 a 30.09.97 / 01.10.97 a 30.10.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE B. GURJÃO /CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Repblicado por ter saído com incorreção nos Diário Oficial nºs. 28.464 de 16.05.97 e 28.467 de 21.05.97.

(Fat. nº 749, Reg. nº 749, Dia: 23/05/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/97-DAS/SAGRI

Onde se Lê: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leia-se: SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Belém(Pa), 22 de maio de 1997.

SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO CP97/0026730-6  
Presidente da CPL.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/97-DAS/SAGRI

Onde se Lê: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leia-se: SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Belém(Pa), 22 de maio de 1997.

SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO CP97/0026735-2  
Presidente da CPL.

(Fat. nº 743, Reg. nº 743, Dia: 23/05/97)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/97 DATA: 21/05/97  
NOME: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS NOGUEIRA  
CARGO: Engº AGRÔNOMO  
MOTIVO: Instituir Comissão para em conjunto com técnico da Agrária acompanharem o estabelecido no Termo do Convênio nº 22/97 CP97/0026635-3

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/97 DATA: 21/05/97  
NOME: MARIA CAMELA MATOS MARTINS  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
NOME: ADANEIDE PALHEIROS PEREIRA  
CARGO: NUTRICIONISTA CP97/0026637-7  
MOTIVO: Instituir Comissão a fim de acompanharem as ações objeto do referido Convênio nº 005/97

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/97 DATA: 21/05/97  
NOME: MAHOEL JOSÉ MANGABEIRA PERREIRA  
CARGO: Engº AGRÔNOMO



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

NOME: MARIA DE LOURDES GUEDES PEREIRA  
 CARGO: Engº AGRÔNOMO CP 97/002664-9  
 MOTIVO: Instituir Comissão a fim de acompanharem as ações objeto do referido Convênio nº 004/97  
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/97 DATA: 21.05.97  
 NOME: JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA COSTA  
 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO  
 NOME: ADEMAR MONTEIRO CP: 71/0026772-5  
 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO  
 MOTIVO: Instituir Comissão a fim de acompanharem as ações objeto do referido Convênio nº 007/97  
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/97 DATA: 21/05/97  
 NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO  
 CARGO: Engº AGRÔNOMO  
 NOME LUIS CARLOS FIGUEIREDO  
 CARGO: Engº AGRÔNOMO  
 MOTIVO: Designados para acompanharem os Projetos de Produção de Sementes de Caupi, nas Bases Física de Salvaterra e Capitão-Poço. CP 97/0026725-1  
 PORTARIA Nº 029/97 DATA: 21/05/97  
 NOME: RUI VIEIRA RODRIGUES  
 CARGO: BRAÇAL  
 MATRICULA Nº 0018953-011  
 NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA: 60 dias  
 TRIÊNIO: 01/08/92 a 31/07/95

(Fat. nº 737, Reg. nº 737, Dia: 23/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 EDITAL Nº 002/97  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97-FISP  
 A Comissão Permanente de Licitação - CPL - do FISP, designada através da Resolução nº 003/97-GAB-SEC, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/97-FISP, no dia 09/06/97, às 15:00 horas, nesta cidade, na Sala de Reunião de Conselhos do Sistema de Segurança Pública (SEGUP), sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305-Batista Campos, para atender as necessidades da POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e SEGUP, conforme especificações contidas no anexo deste Edital. (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS).  
 O Edital será obtido na Secretaria do FISP, no endereço acima referido.  
 Belém/PA. 23 de maio de 1997  
 - A COMISSÃO - CP 97/0026724-4  
 (Fat. nº 726, Reg. nº 726, Dia: 23/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/97  
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a LOCÁVEL-SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento destina-se a prestação de serviços de locação de um veículo para o uso da Secretaria.  
 VIGÊNCIA: 12 meses  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.579,00  
 GLOBAL: R\$ 12.632,00  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 400091.15101.8007002120380000.001000000349039  
 FORO: BELÉM-PA.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 1997.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JAIMÉ DE OLIVEIRA BIBAS CP 97/0026732-5  
 (Fat. nº 741, Reg. nº 741, Dia: 23/05/97)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/97  
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES e a NORAUTO-RENT A CAR S/A LTDA.  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento destina-se a prestação de serviços de locação de um veículo para o uso da FCPTN.  
 VIGÊNCIA: 08 meses  
 VALOR GLOBAL: R\$ 11.112,00  
 R\$ 1.389,00  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 40091.46202.8007002140200000.001000000349039

FORO: BELÉM-PA.  
 DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 1997  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JAIMÉ DE OLIVEIRA BIBAS CP 97/0026741-2  
 (Fat. nº 742, Reg. nº 742, Dia: 23/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
 CONVITE Nº 001/97 - SEPLAN  
 A V I S O  
 01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria, na rua Boaventura da Silva, 401/403, no horário de 8:00 às 14:00 horas, na Assessoria da DIAFI.

PORTARIA Nº 0571, DE 20 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 39.045,91 (TRINTA E NOVE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	R\$	
		2º TRI - ANO 97	MAIO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR			
. SEFA	001	4.825,95	
. FCPTN	001	251,52	
. ASIPAG	001	2.384,37	
. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	001	722,55	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR			
. PARATUR	001	4.816,85	
. SEFA	001	19.576,04	
. SESPA	001	2.748,89	
. SETEPS	001	3.919,74	
<b>TOTAL</b>		<b>39.045,91</b>	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda CP 97/0026708-3

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 625/97 - GS/SETEPS  
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Designar a servidora, LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO, Assistente Social, matrícula 3203379-017, para responder até ulterior deliberação pela Diretoria do Trabalho - DITRA a partir de 22 de maio de 1997.  
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 21 de maio de 1997.  
 SOCORRO GABRIEL  
 Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social CP 97/0026716-1  
 (Fat. nº 739, Reg. nº 739, Dia: 23/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 009 de 13 de janeiro de 1997, comunica que se encontra à disposição dos interessados, a partir desta data, na Av. Presidente Vargas nº 1022, 2º andar, o Edital referente a Tomada de Preço nº 001/97, cujas características abaixo transcreve:  
 OBJETO: A Contratação de Serviços, através de empresa especializada, para reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, para a SEICOM  
 ABERTURA: 02 de junho de 1997, às 15:00 horas, no prédio desta Secretaria, 3º Andar  
 Outras informações serão fornecidas no endereço acima, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas  
 CP 97/0026733-5

02 - OBJETO - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) centrais de ar condicionado desta SEPLAN.  
 03 - ABERTURA - Fase de habilitação às 10:00 horas, do dia 03 de junho de 1997, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.  
 04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 241-3144, ramal 1112.

Belém, 22 de maio de 1997  
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CP 97/0026748-7

(Fat. nº 727, Reg. nº 727, Dia: 23/05/97)

Portaria nº 0576, de 21 de maio de 1997  
 Servidores: HELENIL SILVA VALENTE, matrícula nº 0028967-010, Assist. Adm.  
 Administrativo; MARIA DE RIZARE SOUZA DE MENDONÇA, matrícula nº 026662-013, técnico; e MARIA DAS GRAÇAS PONTES SILVA, matrícula nº 0026620-019, Auxiliar de Administração  
 Presidente: HELENIL SILVA VALENTE  
 Objeto: Licitação na modalidade de convite para aquisição de material de consumo.  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP 97/0026740-7

COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 181 DE 21 DE MAIO DE 1997  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 DESIGNAR os servidores OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa, BERNARD STILIANI FILHO-Assessor e MANOEL GEDEL DA ROCHA-Economista, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de instaurar o Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados no Processo nº 012/97.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 21 de maio de 1997.  
 MARTANA MARCELIANO HALLBERG  
 Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício.  
 LICENÇA SAÚDE CP 97/0026724-5  
 PORTARIA Nº 180 DE 20.05.97  
 NOME DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS  
 MATRICULA: 0830046-014  
 CARGO/LOTAÇÃO: Assistente Técnico Ref: XXVII/DITRAM  
 PERÍODO: 20.05 a 03.06.97, conforme Laudo Médico nº 2535 do IPASEP.  
 (Fat. nº 738, Reg. nº 738, Dia: 23/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.  
 Portaria nº-86 de 22.05.97  
 Designar: o Assessor CESAR CONDE DOS REIS CAVALHEIRO, o Consultor Jurídico JOSÉ BELTRÃO DE PINHO E SILVA e o Engenheiro Civil FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, para, sob a coordenação do primeiro constitui







EMPRESA: AMAZONIA-MAO, E EQUIP. DA AMAZONIA LTDA.
Toma pública que recebeu do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente...

(Fat. n° 772, Reg. n° 772, Dia: 23/05/97)

AGRIHISA-AGROPECUARIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARA S/A
CGC/MF - n° 04.986.857/0001-33. RELATORIO DA ADMINISTRACAO...

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, BALANÇO PATRIMONIAL. Rows include Circulante, Permanente, Investimentos, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Origens dos Recursos, Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

Table with columns: DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include Despesas, etc.

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A - C.G.C.(M.F.) N° 83.649.293/0001-60
CAP. AUTORIZADO - R\$ 52.000.000,00 - CAP. SUBSCRITO/INT. - R\$ 26.995.277,09

Table with columns: AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, QUANTIDADE DE AÇÕES.

Após, o sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a adoção pela Diretoria, das medidas relacionadas com a subscrição de ações preferenciais classe "A"...

Table with columns: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 248.872( Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Duas) ações Preferenciais Classe "A"...

Table with columns: QUANTIDADE, TOTAL EM R\$. Rows include PE, OF, ENQUADRAMENTO.

Belém(Pa), 19 de maio de 1997
SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM

LEITÍCIO DE CAMPOS D. FILHO
Diretor do DIRCO
ANTÔNIO JOSÉ N. DA SILVA
Ch. do DEFIIS em exercício

OTÁVIO BITTENCOURT PIRES
PELA EMPRESA
ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

(Fat. n° 762, Reg. n° 762, Dia: 23/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE PORTARIAS
PORT. Nº 504/97-Gab.SUSIPE, de 21/05/97.

PORT. Nº 507/97-Gab.SUSIPE, de 22/05/97.
ASSUNTO: Revogar a Portaria nº 496/97-Gab.SUSIPE, de 19/05/97.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

TIPO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, CGC 14.700.157/0001-34, sito à Av. Gentil Bittencourt nº 909, bairro de Nazaré-Belem (Pa), através de seu titular, Prof. PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELLO...

BELEM(Pa), 21 de maio de 1997
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELLO
Superintendente

(Fat. n° 740, Reg. n° 740, Dia: 23/05/97)

FABRICA LEAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO. CGC/MF: 04.917.399/0001-20. RELATORIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: cumprindo as disposições legais e Estatutárias...

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, BALANÇO PATRIMONIAL. Rows include Circulante, Permanente, Investimentos, etc.

Table with columns: DEMONSTRACAO DAS MUTACAOES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

Table with columns: DEMONSTRACAO DE RESULTADO. Rows include Receitas Brutas de Vendas, Impostos Futuros, etc.

ANTONIO VIEIRA LOUREIRO
Dir. Industrial, C/C 128.609.992-72. Dir. Financeiro, C/C 039.588.412-67.

WALTER COELHO DA SILVA
Dir. Industrial, C/C 128.609.992-72. Dir. Financeiro, C/C 039.588.412-67.

PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da FABRICA LEAL S/A IND. & COMERCIO...

(Fat. n° 768, Reg. n° 768, Dia: 23/05/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 010/97
MODALIDADE: Tomada de Pregos nº 012/97

CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de locação com opção de compra de 02 (duas) fotocopiadoras, marca XEROX

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$-69.985,44 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR MENSAL: R\$-2.916,06 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses - 22/05/97 a 22/05/99
DOTACAO ORÇAMENTARIA: 060.62201.1300700214064.349039

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 1997
FORO: Belém - Pará

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
Belém/Pa, 22 de maio de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA - Contratante

JOSÉ LUIS RIBEIRO ROCHA
XEROX DO BRASIL LTDA
Contratada

(Fat. n° 755, Reg. n° 755, Dia: 23/05/97)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Tomada de Pregos nº 011/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE00700

Partes: Fundação HEMOPA e Dental Pará Lorangeira Comercial Ltda.
Valor: R\$ 18.313,30 (Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta Centavos).

Objeto: Aquisição de material técnico de consumo (anti-sorcos).
Dotação Orçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030.

(Fat. n° 736, Reg. n° 736, Dia: 23/05/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 101/97-ORH - ESCALA DE PREGIOS
PERÍODO DA ESCALA: 01.06.97 à 30.06.97
UNIDADE DE EXPERIÊNCIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ANO: 1997

(Fat. n° 758, Reg. n° 758, Dia: 23/05/97)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. Nº 04.974.713/0001-07
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/96 - FTERPA

Partes: FTERPA e VALE REITEIÇÃO LTDA.
Objeto: Substituição dos itens 2.2 e 2.2 da Cláusula Segunda do contrato inicial: 2.1- fornecimento mensal de 281 (duzentos e oitenta e um) talonários contendo 30 (trinta) vales cada, com o valor facial de R\$ 5,00 (cinco reais); e 2.2- Fornecimento mensal de 54 (cinquenta e quatro) talonários contendo 20 (vinte) vales cada, com o valor facial de R\$ 3,00 (três reais).

Vigência: Suprimir o item 4.4 e substituir a redação do item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original, observadas as disposições do item 2.3, do Primeiro Termo Aditivo.

Valor: R\$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: INALTERADA
Data da assinatura: 17.05.97
Ordenador responsável: João Carlos Ramalho

(Fat. n° 730, Reg. n° 730, Dia: 23/05/97)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO  
DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

Portaria Nº 414 de 15.05.97, CONCEDER, aos Servidores FRANCISCO SALES LÉAL DE AGUIAR, Técnico, Matrícula Nº 2099722-010, lotado no Departamento de Assistência e ALDANILDA GAMA DE AVELAR, Técnico, Matrícula Nº 5136458-030, lotada na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de São João de Pirabas, no período de 15 a 24.05.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 426 de 16.05.97, CONCEDER, as Servidoras IVANETE AMARAL SILVA, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula Nº 3154076-013, Assessor, código DAS-01.2, lotada na Coordenação Regional e RENEIE DOS PRAZERES MAIA, Técnico, Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Mocajuba, no período de 14 a 17.05.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.05.97. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 427 de 16.05.97, CONCEDER, ao Servidor PEDRO BATISTA NETO, ocupante do cargo em Comissão de Agente Regional de Marabá, código DAS-01.2, Matrícula Nº 7031440-020, lotado na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Estado de São Paulo, no período de 18 a 24.05.97, para participar do CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, promovido pelo Departamento Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.05.97. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 428 de 16.05.97, CONCEDER, a Servidora RENEIE DOS PRAZERES MAIA, Técnico, Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Tucuruí, no período de 18 a 23.05.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 18.05.97. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 429 de 16.05.97, CONCEDER, a Servidora RENEIE DOS PRAZERES MAIA, Técnico, Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Novo Repartimento, no período de 24 a 28.05.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 24.05.97. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 430 de 16.05.97, CONCEDER, a Servidora RENEIE DOS PRAZERES MAIA, Técnico, Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Marabá, no período de 29.05 a 02.06.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 29.05.97. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 434 de 16.05.97, CONCEDER, a Servidora RENEIE DOS PRAZERES MAIA, Técnico, Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Parauapebas, no período de 03 a 07.06.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 03.06.97. CP 97/0020637-3

**RESUMO DE PORTARIAS**

Portaria Nº 437 de 19.05.97, CONCEDER, ao servidor VALDENOR BOTELHO GODINHO, Coordenador Regional, código DAS-01.5, Matrícula Nº 5703484-018, lotado na Coordenação Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de São João de Pirabas, Abaetetuba e Mocajuba, no período de 16 a 18.05.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.05.97. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 443 de 20.05.97, CONCEDER, ao Servidor LÚCIO RICARDO RIBEIRO DUARTE, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 5705240-011, lotado na ACA, Diária para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Santarém, no período de 19 a 24.05.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.05.97. CP 97/0020637-3

Portaria Nº 435 de 16.05.97, CONCEDER, ao Servidor DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3156664-014, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de São João de Pirabas, no período de 15 a 22.05.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP 97/0020637-3

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA**  
PARTES : IPASEP & A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL-PA  
ONDE SE LÊ : R\$ 17.193,25  
LEIA - SE : R\$ 12.246,00  
PUBLICADO NO DOE Nº 28.461 DE 13.05.97 COM INCORREÇÃO

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA**  
PARTES : IPASEP & A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA  
ONDE SE LÊ : R\$ 20.418,25  
LEIA - SE : R\$ 9.132,75  
PUBLICADO NO DOE Nº 28.461 DE 13.05.97 COM INCORREÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 014/97**

( REFORMA DO PRÉDIO DA AGÊNCIA DO IPASEP, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA )  
FIRMA VENCEDORA: ALIVERTI ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.  
BELÉM, 19.05.97

**À COMISSÃO**

CP 97/0020637-3

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 034/97  
MODALIDADE : CONCURSO PÚBLICO 001/95  
PARTES : IPASEP e O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - BIOANALISES  
OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliares de Diagnose.  
VIGÊNCIA: 15.05.97 ( 12 meses )  
VALOR : R\$ 50.000,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201,13,075,0428,4,087,34,90,39,0622.  
FORO : BELÉM  
Data da Assinatura: 15.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

p/ Contratada

CP 97/0020637-3

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 036/97  
MODALIDADE : DISPENSA  
PARTES : IPASEP e O INST. DE APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. PUB. DO. M DE MOCAJUBA  
OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliares de Diagnose.  
VIGÊNCIA: 15.05.97 ( 12 meses )  
VALOR : R\$ 25.000,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201,13,075,0428,4,087,34,90,39,0622.  
FORO : BELÉM  
Data da Assinatura: 15.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

p/ Contratada

CP 97/0020637-3

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/95**  
PARTES : IPASEP e CLINICA SOM DIAGNÓSTICO LTDA  
OBJETO: Prorrogação do prazo e Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original.  
VIGÊNCIA : 15.05.97 A 14.10.97 ( 6 MESES )  
VALOR : R\$ 80.000,00

As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 16.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

p/ Contratada

CP 97/0020637-3

**EXTRATO DE CONTRATO DE CESAQ**

CONTRATO Nº 042/97  
PARTES : IPASEP e O INST. DE APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. PUB. DO. M DE MOCAJUBA  
OBJETO: O cedente cede ao cessionário uma dependencia onde consta a área administrativa para a instalação de um POSTO DE SERVIÇO para atendimento aos segurados do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 15.05.97 ( 12 meses )  
FORO : BELÉM  
Data da Assinatura do contrato: 15.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

p/ Contratada

CP 97/0020637-3

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 039/97  
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº 007/97  
PARTES : IPASEP e a Firma PORTE ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: Reforma na Agência do IPASEP no Município de Vigla.  
VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.  
VALOR : R\$ 9.700,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201,15,007,0025,3016,45,90,51,062.  
FORO : BELÉM  
Data da Assinatura: 19.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

p/ Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 040/97  
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº 013/97  
PARTES : IPASEP e PORTE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Reforma na Unidade do IPASEP no Município de Castanhal.  
VIGÊNCIA: 30 ( trinta ) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.  
VALOR : R\$ 16.500,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201,15,007,0025,3016,45,90,51,062.  
FORO : BELÉM  
Data da Assinatura: 20.05.97  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

p/ Contratada

CP 97/0020637-3

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA**  
PARTES : IPASEP & A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MUTUCAL- CURUÇA-PA  
ONDE SE LÊ : R\$ 17.026,24  
LEIA - SE : R\$ 1.320,00  
PUBLICADO NO DOE Nº 28.461 DE 13.05.97 COM INCORREÇÃO

CP 97/0020637-3

(Fat. nº 759, Reg. nº 759, Dia: 23/05/97)

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL**

Pelo presente, fica NOTIFICADA a senhora DANIELA VALLE LIMA portadora da Carteira de Identidade de número 2702904, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará residente nesta Capital, sito à Avenida Serzedelo Correa, nº 244 - aptº 401, bairro de Batista Campos, para comparecer na Estrada do Marucutan, bloco administrativo da CEASA, Km 04, bairro do Marco, nesta Cidade, para prestar esclarecimentos perante a Comissão de Sindicância que apura denúncias de Vossa Senhoria contra Instrutor de Trânsito vinculado a Auto-Escola MODELO, no prazo de sete(07) dias, a contar desta data.

Belém(Pa), 22 de Maio de 1997.

CÉLIA MARIA SANTOS DA ROCHA

Presidente da Comissão

Visto : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

CP 97/0020637-3

**RESUMO DE PORTARIA**

Portaria nº 411-A/97-DS/DAF/CA/DRH - 19.05.97

Servidor : JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA

Objeto : DESIGNAR o Técnico, lotado na Consultoria Técnica deste Órgão, para exercer a fiscalização, acompanhamento e controle do fiel cumprimento do objeto do Convênio nº 23/97, de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte/SETRAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.

Portaria nº 422/97-DS/DAF/CA/DRH - 21.05.97

Servidor : NEIL DUARTE DE SOUZA - 2º TEN/PM

Objeto : Monar para exercer o Cargo em Comissão, DAS-02, de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito na Coordenadoria de Controle de Trânsito, deste Departamento.  
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19.5.97.

CP 97/0020637-3

(Fat. nº 735, Reg. nº 735, Dia: 23/05/97)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
PODER EXECUTIVO**

**TOMADA DE PREÇO  
EDITAL Nº 001/97**

Objeto: Aquisição, através de subscrição de cotas de consórcio, do seguinte equipamento: 01 (um) Trator Escavo-Carregador, 0 Km., FR 120, sobre rodas, equipado com caçamba de 2,5 jardas de fabricação nacional.  
Abertura: 13 de junho de 1997, às 10:00 hs. O EDITAL, se encontra à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, sito a Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro cidade de Terra Alta.  
Terra Alta-Pa., 23 de maio de 1997

MANOEL DO SOCORRO S. FURTADO  
Presidente da CPL

(Fat. nº 765, Reg. nº 765, Dia: 23/05/97)

**CONTRATO CONTRATUAL DE CONVÊNIO.** Partes: Tribunal de Contas do Estado - Prefeitura Municipal de Moju. Objeto: Convênio. Vigência: 02 (dois) anos. Valor: Não Oneroso. Fóro: Belém. Data da assinatura: 14.05.97.

(Fat. nº 724, Reg. nº 724, Dia: 23/05/97)

PARA A INDÚSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A. CGC. 22.249.911/0001-00. Empresa Beneficiária dos benefícios do FAVAN/AGOE. Convocação: Fom convocados os srs. acionistas a se reunirem cumulativamente em 14.05.97, a serem realizadas no dia 30/05/97, às 10hs, na sede social, fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do Relatório do Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/96; 2. Alteração do cap. social com incorporação de reservas; 3. Distribuição de dividendos aos acionistas; 4. Revisão da Diretoria e Fom da renúncia dos Diretores; 5. Redução do número de ações de capital de 57.000 ações para 20.000 ações; 6. Fom da renúncia dos Diretores; 7. Fom da renúncia da Fonte-Presidente.

(Fat. nº 681, Reg. nº 681, Dias: 22, 23 e 26/05/97)





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0553

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.469

BELEM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### ACTOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/122693	RAIMUNDO CORRÊA LOBATO	S/D	01ha.83a.83ca.	Benevides	000581/97
RONALDO BARATA-Presidente Belém(Pa), 22.05.97					

*Marcelo Augusto Duarte Moraes*  
Chefe de Gabinete - ITERPA

CP97/0026611-7

(Fat. nº 746, Reg. nº 746, Dia: 23/05/97)

### POLÍCIA MILITAR DO PARÁ COMANDO GERAL SETOR DE PSICOLOGIA

CANDIDATO INDICADO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CFO/97

DANIEL MIRANDA BRITO

Belém/Pa, 20 de maio de 1997

*João Paulo Vieira da Silva*  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Visto:

*Fabiano José Diniz Lopes*  
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

CP97/0025588-7

COMANDO GERAL  
CGC 05054994/0001-42

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8666/93, resolve transferir a Sessão de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 001/97, destinada a aquisição de fardamento militar, para às 09:00 horas do dia 23 JUN 97, no Auditório do Comando Geral da PMPA.

Belém-PA, 22 de maio de 1997.

*Antonio Hermínio da Silva*  
ANTONIO HERMÍNIO DA SILVA - TEN CEL QOIPM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fat. nº 754, Reg. nº 754, Dia: 23/05/97)

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

### TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Funtelpa x José Mº Idosto G. Junior  
Objeto : Distrato de Contrato Administrativo  
Data : 22.05.97

Partes : Funtelpa x Rosângela Inês de A. Mendes  
Objeto : Distrato de Contrato Administrativo  
Data : 19.05.97

Francisco Cezar Nunes da Silva  
Presidente da Funtelpa

(Fat. nº 753, Reg. nº 753, Dia: 23/05/97)

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO = GESAD

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 040/97  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ  
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INS TALADOS NO "STAND" SEBRAE.  
VIGÊNCIA: 20.05.97 à 25.05.97  
VALOR: R\$-242,51  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM  
DATA DA ASSINATURA: 20.05.97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SUPERVISÃO DE CONTRATOS

CP97/0025574-1

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 041/97  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E BANCO CENTRAL DO BRASIL - Delegacia Regional de Belém  
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA ACESSAR O SISBACEN  
VIGÊNCIA: 20.05.97 à 19.05.2001  
VALOR: A SER DEFINIDO, CONFORME CLÁUSULA 13a. DO CONTRATO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM  
DATA DA ASSINATURA: 20.05.97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PRESI

Belém (PA), 23 de maio de 1997

CP97/0025574-1

(Fat. nº 723, Reg. nº 723, Dia: 23/05/97)

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997

#### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA/Nº402/97 - 20.05.97  
NOME: IVANILDO AMARAL GONÇALVES  
MAT.: 3178099-013  
Nº DIÁRIAS: 03(TRES)  
VL.R.: R\$ 180,00  
LOCAL: BELÉM/S.MIGUEL DO GUAMÁ/TUCURUI/BREU BRANCO/  
BELÉM  
PERÍODO: 21 A 24.05.97

PORTARIA/Nº413/97 - 21.05.97  
NOME: OTÁVIO CÉSAR DURANS DE OLIVEIRA  
MAT.: 3176916-010  
Nº DIÁRIAS: 1/2(MEIA)  
VL.R.: R\$ 37,50  
LOCAL: BELÉM/CAPANEMA/BELÉM  
PERÍODO: 23.05.97

CP97/0025574-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PARÁ / EMATER-PARÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

REFERENTE:Carta Convite nº 008/97

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para veículo.

DATA DA ABERTURA: 19.05.97 - às 10:00 hs

FIRMA VENCEDORA: NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Marituba(Pa), 21 de Maio de 1997

A Comissão

CP97/0026641-7

(Fat. nº 734, Reg. nº 734, Dia: 23/05/97)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Cmo. Mercantile  
Despachos de 22 de Maio de 1997 a 22 de Maio de 1997.

Documentos D E F E R I D O S:\*\*\* Firma Individual:Registro \*\*\*:97/0141238 SEBASTIAO P ALVES,97/0143770 Z B LOPES COMERCIO,97/0149450 M A DE ARAGAD SERRARI,97/0149476 A P DE SOUSA SERRARIA,97/0141857 A JESUS SILVA,97/0141875 A MELO FERREIRA,97/0143819 R G NO REG,97/0149175 M R G DOS SANTOS,97/0174381 ODINEA GO NCALVES DOS SANTOS,97/0175027 C D C MARTINS,97/0175159 MARIA O M SILVA,97/0176139 MANOEL DOMINGUES HENRIQUES,97/0177100 J M SANTOS MERCADINHO,97/0179881 F B DE ALMEIDA,97/0179111 ALDO OTTOBELI,97/0179669 CARLOS ALFREDO S RIBEIR,97/0179693 I S AGUIAR,97/0179740 MARIA ALICE SOUZA RAMOS,97/0179839 M E C CARVALHO,97/0179855 LIANE DOS SANTOS GUIMARAES,97/0179863 A DE PAULA PIMENTEL PEREIRA,97/0181671 P A DE ALMEIDA,97/0181957 A C MATOS,97/0182198 K D IPPOLITO,97/0182236 RAIMUNDO RODRIGUES SAAVEDRA,97/0182465 E JESUS FRANCO COMERCIO,97/0182708 M F COSTA,97/0182856 JOSÉ HARI A ALVES,97/0182864 J H R MORAES:\*\*\* Firma Individual:Anotações \*\*\*:97/0172008 L A S LUZ COMERCIO,97/017950 ANTONIA BENEDITA MAIA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA,97/0178913 M P ISHII ME,97/0179405 J WANDERLEY DE DEUS LOBATO:\*\*\* Firma Individual:Cancelamento \*\*\*:97/0179502 IDAIA CESARINA DE SOUZA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato \*\*\*:97/0141076 BISCUIT ALIMENTOS LTDA,97/0152434 SERVIFLOR LTD,97/0161743 RIO NEGRO COMERCIAL LTDA,97/0164513 ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO LTDA,97/0168594 INTERGUINCHOS LTDA,97/0172907 FURTADO & MENDONÇA LTDA,97/0173024 OPENVISION INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA,97/0175965 T J COMERCIO DE LUBRIFICANTES ANTES LTDA,97/0176317 ENTRONCAMENTO TINTAS LTDA,97/0176988 GERACAO EDITORACAO GRAFICA LTDA,97/0178026 IN SIDERS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,97/0178310 I B TEIXEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,97/0178999 CA MILO PINTO & CIA LTDA,97/0179782 CAETANO VEICULOS LTDA,97/0181736 A R SERVICOS LTDA,97/0181787 S & S VIDEIO LTDA,97/0182490 M J DA SILVA COSTA & Z L DA SILVA COSTA LTDA,97/0182635 KEIRNUVALD & STEDLER LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alterações \*\*\*:97/0143354 COMERCIO E REPRESENTACOES DE MADEIRAS DOIS IRMAOS LTDA,97/0155433 BRUVANA'S CONFECÇÕES E REPRESENTACOES LTDA ME,97/0161654 CASTANHAL PECAS E ACESSORIOS LTDA ME,97/0161883 PLASTICOS KOURY LTDA,97/0166478 JO & F A LTDA,97/0166974 TINA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,97/0166982 K FERREIRA & RODRIGUES LTDA,97/0168616 JOSE MARIA COMERCIAL LTDA,97/0173210 ARMARINHO NADER LTDA,97/0173911 HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA,97/0174632 TENFEN COMERCIO E INDUSTRIA DE CONSERVAS LTDA,97/0175345 LABORATORIO FLORA DA AMAZONIA LTDA ME,97/0176884 S INTESE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,97/0177496 OPCAO VEICULOS E SERVICOS LTDA,97/0179480 CAPA NEMA MOVEIS LTDA,97/0179804 REAL MANUTENCAO AERONAUTICA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Distrato \*\*\*:97/0182546 PRESTADORA DE SERVICOS TUCURUI LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*\*:97/0159250 COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE AMTAGEM CATÁ:\*\*\* Cooperativa:Constituição \*\*\*:97/0175205 COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE PRESTACAO DE SERVICOS CO GEPEME \*\*\*:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*:97/0178921 EDIMEX EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E XEROGRAFICO LTDA,97/0179383 MARGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA.,97/0179391 DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTD \*\*\*:Proteção ao Nome Comercial:Arquivamento \*\*\*:97/0182430 LAWSON NARDON WHEATON LTDA \*\*\*:Microempresa:Enquadramento \*\*\*:97/0174110 JOSE PINHEIRO FREIRE,97/0177216 L A S LUZ COMERCIO \*\*\*:Documentos em E X I G E N C I A: \*\*\*:97/0111339; 97/0129980; 97/0140525; 97/0141017; 97/0141041; 97/0141220; 97/0143354; 97/0143753; 97/0149470; 97/0157436; 97/0164432; 97/0168217; 97/0169612; 97/0172664; 97/0172806; 97/0174160; 97/0174606; 97/0174616; 97/0174624; 97/0174640; 97/0175949; 97/0176791; 97/0177224; 97/0177372; 97/0178344; 97/0178395; 97/0178484; 97/0178514; 97/0178956; 97/0178980; 97/0179332; 97/0179359; 97/0179375; 97/0179596; 97/0179758; 97/0181710; 97/0181779; 97/0181817; 97/0181841; \*\*\*\*\*

Autorização de Publicação

*Dilermando Guedes Cabral*  
Dilermando Guedes Cabral  
Secretário-Geral

CP97/0026641-7



## 02. ACÓRDÃO DC 8713/96

DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP. ADVOGADO: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo.

DEMANDADO: SINAMGE - SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO. ADVOGADO: Dr. Pedro Luis Gonçalves Ramos. EMENTA: Deve ser homologado o acordo parcial em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, em homologar o acordo parcial firmado entre o demandante SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ e o demandado, SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO, nos seguintes termos: REAJUSTE SALARIAL - CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de maio/97, com o índice de 11,18% a incidir sobre os salários de 30 de abril/97, compensados os reajustes espontâneos concedidos no período de 1º de novembro/95 a 31 de outubro/96, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implente de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em PISO SALARIAL - CLÁUSULA II - A Tabela de Piso salarial será reajustada nos termos da cláusula anterior. DATA - BASE VIGÊNCIA - CLÁUSULA III - Fica mantida a data-base em 1º de novembro e a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de novembro de 1996. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

03. ACÓRDÃO EDMS 6338/96. EMBARGANTE: MIRACILDO GENTIL e outros. Dr. Rodolfo Hans Geller e outros. EMBARGADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não vislumbro, nas razões dos Embargantes, qualquer ponto que se enquadre nas hipóteses do art. 535, do CPCv, que justifique a oposição dos presentes embargos declaratórios. Não há obscuridade, contradição ou omissão. Logo, se o Acórdão não está elevado de nenhum desses vícios, os embargos não devem ser acolhidos, sob pena de ofender o art. 535 do CPCv. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR A INTIMAÇÃO DOS EMBARGANTES VIA POSTAL, COMO REQUERIDO.

04. ACÓRDÃO EDRMA 1164/97. EMBARGANTE: GERALDO TAVARES BRAGA. EMBARGADO: DR. ALBERTO STEVEN SKELDING PINHEIRO. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: RECURSO. "A apreciação do recurso abrangendo duas decisões administrativas conexas beneficiou o servidor, pois a este altura não haveria mais o prazo recursal assegurado pela Lei nº 8.112/90". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

05. ACÓRDÃO RMA 1382/97. RECORRENTE: UBIRATAN ALVES DE MAGALHÃES. RECORRIDO: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PRAZO. "É de trinta (30) dias o prazo para interposição de recurso em matéria administrativa nos termos do Art. 108 da Lei nº 8.112/90 e Art. 30, inciso II, letra I do Regulamento Interno deste Egrégio Tribunal Regional". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA CONSTAR O NOME CORRETO DO RECORRENTE CARLOS ALBERTO NÓBREGA DE MAGALHÃES; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA PORQUE INTEMPESTIVO.

06. ACÓRDÃO RMA 1452/97. RECORRENTE: GERALDO TAVARES BRAGA. RECORRIDO: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedido: Juiz Haroldo da Gama Alves. EMENTA: PRAZO. "É de trinta (30) dias o prazo para interposição de recurso em matéria administrativa nos termos do Art. 108 da Lei nº 8.112/90 e Art. 30, inciso II, letra I do Regulamento Interno deste Egrégio Tribunal Regional". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA PORQUE INTEMPESTIVO.

07. ACÓRDÃO TRT SE RAP 7097/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: LUCIA CRISTINA MARTINS PERES e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Edilson Bentes. Impedidos: Juizes Hermes Tupinambá e José Maria de Alencar. EMENTA: DA RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Nos termos do art. 221, do Regulamento Interno do E. TRT da 8ª Região, a restauração será feita na forma da legislação processual civil, no que for aplicável ao processo trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR RESTAURADOS OS AUTOS DO PROCESSO TRT A REG 7097/96, EM QUE SÃO PARTES, COMO AGRAVANTE, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E COMO AGRAVADOS, A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP E A RECLAMANTE LUCIA CRISTINA MARTINS PERES. DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PARA OS ULTERIORES DE DIREITO.

08. ACÓRDÃO TRT SE RAP 2028/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: MAURA SANTOS NASCIMENTO e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. Impedidos: Juizes Hermes Tupinambá e José Maria de Alencar. EMENTA: DA RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Nos termos do art. 221, do Regulamento Interno do E. TRT da 8ª Região, a restauração será feita na forma da legislação processual civil, no que for aplicável ao processo trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR RESTAURADOS OS AUTOS DO PROCESSO TRT A REG 2028/96, EM QUE SÃO PARTES, COMO AGRAVANTE, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E COMO AGRAVADOS, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E A RECLAMANTE MAURA SANTOS NASCIMENTO. DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PARA OS ULTERIORES DE DIREITO.

09. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 803/97. AGRAVANTE: GERALDO TAVARES BRAGA. AGRAVADO: ALBERTO STEVEN SKELDING PINHEIRO. PROLATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA:

ADVOGADO. "Não existe o jus postulandi assegurado ao servidor público para a ação de mandado de segurança contra ato administrativo; é necessária a presença do profissional advogado". DECISÃO: ACORDAM

OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL PORQUE SUBSCRITO POR PESSOA QUE NÃO DETÉM A REPRESENTAÇÃO TÉCNICA NOS TERMOS DA LEI PROCESSUAL CUSTAS PELO IMPETRANTE EM R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00 ISENTA NA FORMA DA LEI. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

10. ACÓRDÃO TRT SE 5205/96. AUTORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Lenoir Alves Campos da Cunha. RÉU: ANTONIO LUIZ MORAES BRITO. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ROSITA NASSAR, EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES, VANILSON HESKETH E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE COM RELAÇÃO AO PLANO BRESSER E PLANO VERÃO. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$1.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT SE 5673/96. AUTORA: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Roland Raad Massoud. RÉUS: CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES e outros. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes da Silva. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISORA, ROSITA NASSAR, JOSÉ EDILSIMO BENTES E VANILSON HESKETH, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$40,00 SOBRE R\$2.000,00.

(G.Reg.333)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
RELAÇÃO 21/97 - 3ª TURMA - SESSÃO 21-5-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 9948/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE ELÉTRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Doutor Ednardo Maria Rodrigues de Souza. RECORRIDOS: ROSÉLIO JARDIM BARBOSA, RENATO LEITE DA COSTA e ROBERTO FAVILA VALENTE. Doutor José Caxias Lobato. ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Newton Ramos Chaves e UNIÃO FEDERAL. Procuradora Maria Madalena Carneiro Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: FGTS - SUCESSÃO DE EMPRESAS: Tratando-se de sucessão de empresas, conforme estatuto os arts. 10 e 448, da CLT, cabe à sucedida liquidar as pendências alusivas ao FGTS, principalmente se comprovado estar em pleno funcionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer do apelo; desconsiderar os documentos de fls. 913/938 juntados com as contra-razões, posto que totalmente extemporâneos e não prevista a hipótese do Enunciado nº. 08, do Coleto TST, sem considerar que não passaram pela triagem do contraditório; rejeitar as preliminares suscitadas e impronunciar a prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 778/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA AGUA AZUL S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDO: GILBERTO PEREIRA DA SILVA SANTOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO ALEGAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA - INVERSAO DO ÔNUS DA PROVA: Tendo a Reclamada, na defesa, alegado a existência de prestação de serviço diverso daquele protegido pela Lei consolidada, inverte-se o ônus de provar as alegações, passando ao constante a incumbência de trazer ao Processo o contrato distinto daquele trabalhista alegado na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe o provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive nas custas. Devem ser expedidos ofícios ao Ministério do Trabalho e à Procuradoria do Trabalho, a fim de que tomem as providências fiscais e judiciais que o caso requer. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1172/97. RECORRENTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A. Doutor Adelmo Caxias de Souza e outro. RECORRIDO: ALTINO DE ALMEIDA PINTO. Doutor Carlos Augusto Tok de Oliveira e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - CONSTITUIÇÃO DO DIREITO: É do Reclamante o ônus de provar a existência de trabalho em condições de risco acentuado se sua atividade não está enquadrada dentre aquelas descritas pela norma, sob pena de ser julgado improcedente o direito pretendido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe o provimento para, reformando a respeitável sentença recorrida, julgar a presente reclamação totalmente improcedente, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre R\$-2.000,00, no importe de R\$-40,00, de cujo pagamento fica isento. acz.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 922/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FARIAS DE AZEVEDO. Doutor Mário Roberto Rabel Fagundes e outras. RECORRIDA: HEMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Doutora Maria Madalena Garcia Quites e outras. PROLATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA - É do empregador o ônus de provar que a relação de trabalho por ele admitida, não configura o vínculo de emprego, por falta de requisitos legais; nos termos do art. 818 da CLT, complementado pelo 333, II, do Código de Processo Civil, para eximir-se dessa responsabilidade incumbe provar a existência de fatos impeditivos, sobretudo a eventualidade da prestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer do recurso; por maioria, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, dar-lhe o provimento para, reformando a r. sentença, reconhecer a existência da relação de emprego; ainda por maioria, determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem a fim de que aprecie as demais questões, conforme entender de direito, vencido o Excelentíssimo Juiz Presidente que entenda pela apreciação imediata do mérito. Prejudicado o pleito do Ministério Público quanto aos descontos fiscais e previdenciários. Prolatou o acórdão a Excelentíssima Juiza Revisora. fiso

ACÓRDÃO TRT 3ª T - R EX OFF 1284/97. RECLAMANTE: DEUZA MOTA DE BRITO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - CABIMENTO: Devem ser resgatados os valores depositados a título de FGTS nas contas vinculadas, tendo em vista a alteração no regime jurídico de celetista para outro de cunho administrativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer da remessa; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - R EX OFF 1289/97. RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA BARROSO MAIA. Doutor. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - CABIMENTO: Devem ser resgatados os valores depositados a título de FGTS nas contas vinculadas, tendo em vista a alteração no regime jurídico de celetista para outro de cunho administrativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer da remessa; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1089/97. RECORRENTE: EDMILSON FARIAS MONTEIRO. Doutor Washington dos Santos Caldas. RECORRIDO: ASSUNÇÃO CARNEIRO FERREIRA. Doutor Carlos Augusto Tok de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Recurso incabível. O reclamado revel zoderá intervir no processo em qualquer momento, desde que se utilize do remédio legal cabível, segundo prescreve o artigo 322 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, acolher a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho, não conhecer do recurso ordinário por incabível na espécie; determinar a retificação da capa dos autos e demais registros para que passe a constar, como advogado do recorrente, o Dr. Washington dos Santos Caldas, nos termos da prolação de folha 67. Custas como no primeiro grau. fiso.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 984/97. RECORRENTE: JOSÉ NATANAEL MACEDO. Doutor Orlando Maciel Rodrigues e outros. RECORRIDO: HELINTON MOUZINHO GUIMARÃES. Doutor André Alberto Souza Soares e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Relação de emprego. Coisa julgada. As decisões dos Tribunais Regionais sobre reconhecimento da relação de emprego têm efeitos interlocutórios e, assim, são irrecorríveis de imediato, sendo defeso à parte discutir as questões já decididas, podendo impugná-las a quando da interposição do recurso contra a decisão definitiva do Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, em conhecer do recurso e indeferir a juntada dos documentos de fls. 93/115, trazidas com o recurso, por falta de amparo legal; determinar sejam riscadas as expressões injuriosas constantes das razões recursais às fls. 87, o primeiro e segundo parágrafos do título "considerações necessárias", nos termos do artigo 15 do Código Civil Brasileiro; no mérito, negar-lhe o provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas; ainda, sem divergência, condenar o reclamado a pagar ao reclamante a indenização de 5% (cinco por cento); por maioria de votos, deferir honorários de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, conforme os fundamentos, vencida a Excelentíssima Juiza Odete de Almeida Alves, que fixava os honorários em 10%. acz.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/RO 961/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Diferença salarial. Antecipação salarial prevista em cláusula de acordo coletivo celebrado entre as categorias profissional e econômica deve ser adimplida pelo empregador nos exatos termos em que é homologado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade processual, fundada em negativa de prestação jurisdicional, carência de ação do sindicato-autor, face o substituto processual e de prescrição total, por falta de amparo legal; negar-lhe o provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1126/97. RECORRENTE: RAIMUNDO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: JOSÉ KRUIK. Doutor Manoel Pinheiro Miranda Junior e outros. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Prestação de trabalho necessário na atividade empresarial de pequeno porte - Reconhecimento da relação de emprego: Não há a menor dúvida que o reclamante, que trabalhou como único operador de motosserra - o que foi confirmado na instrução processual - não ficando evidenciado que o fizesse na base de pequena empreitada, o fez de modo subordinado. Havia a estipulação de um salário - que seria um valor fixo diário - o trabalho continuado e muito necessário ao pequeno negócio do reclamado, e sob ordens de uma pessoa incumbida de dirigir, restando assim, caracterizados os elementos legais da vinculação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe o provimento para, modificando a r. decisão recorrida, reconhecer existente a relação jurídica de emprego entre as partes; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, que, com base no artigo 516 do CPC entendia que se deveria decidir de imediato a reclamatória, determinar a baixa dos autos para a MM. Junta de origem, a fim de que seja examinado o mérito, consubstanciado nas perícias reclamadas na inicial, como for de direito. Custas a final. Prejudicado o requerimento do Ministério Público sobre os descontos fiscais e previdenciários, neste momento processual, podendo ser renovado, se for o caso, quando julgado o mérito da reclamatória. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 960/97. RECORRENTE: SANDRA REGINA FEITOSA COUTINHO DA SILVA. Doutor David Cruz Araújo e outros. RECORRIDO: DUARTE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Luiza de Marillac Campelo e outros. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Estabilidade de gestação - Não reconhecimento. No caso, não houve despedida, mas término de contrato de experiência, pelo que não se configura a hipótese de estabilidade provisória estabelecida no art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer do recurso; ainda sem divergência, negar-lhe o provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos; por maioria de votos, vencidos em parte os Exmºs Juizes Revisor e José de Alencar, que autorizavam a efetivação dos descontos fiscais e previdenciários, pela reclamada, com posterior comprovação, indeferir o requerimento da Procuradoria Regional do Trabalho a respeito desses referidos descontos. O Procurador que representa o Parquet em sessão solicitou a intimação pessoal da presente decisão, o que lhe foi deferido, com a entrega da cópia da mesma neste ato. fiso.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1212/97. RECORRENTES: JOSÉ ANDRADE DA COSTA, MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO RODRIGUES, RAIMUNDO ANDRADE DA COSTA, DOMINGOS DA SILVA LOBATO e BENEDITO ROCHA DE LIMA. Doutora Isilda Martins Campelo. RECORRIDO: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto. Tostes e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I - ÔNUS DA PROVA. Em matéria de distribuição do ônus de prova deve ser aplicada única e exclusivamente a regra do art. 818 consolidado, sendo vedada a aplicação subsidiária da legislação processual civil. II - HORAS SUPLEMENTARES. COMPROVAÇÃO. Comprovado pela empresa o pagamento de horas suplementares em contracheques e folhas suplementares, em montante compatível com o controle feito por apontador a partir de informações dos próprios reclamantes, nada mais pode ser deferido a esse título. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe o provimento; por maioria, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e José Conrado Azevedo Santos, em indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público, pelo que fica mantida a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme a fundamentação. O Ilustre representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 810/97. RECORRENTE: WILSON PEREIRA DE ASSIS - PARQUE DE DIVERSÕES SANTA CRUZ. Doutor Gerson Antônio Fernandes. RECORRIDO: FRANCISCO OLIVEIRA SANTANA. Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. PROLATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Não conhecimento do recurso - Deserção. É de se admitir a deserção suscitada pela parte ex adversa nas contra-razões, visto que a comprovação do depósito das custas foi providenciada pela parte recorrente sete dias após a interposição do apelo. Buscando dispositivo legal consolidado e utilizando-se da interpretação consentânea com o princípio da celeridade processual e, ainda, aplicando-se a regra legal que disciplina idêntica situação quanto ao depósito recursal, ou-se discordar do Precedente de nº 24, da Jurisprudência da seção de Dissídios Individuais do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, vencido o Exmº Juiz Relator, em não conhecer do recurso, em face da deserção.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 091/97 PGE-G Belém, 08 de maio de 1997  
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:** CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao Dr. MÁRIO HENTRIQUE ALVES MOURA, no período de 02.05.97 a 30.06.97, relativa ao triênio 81/84, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24.01.94, com todas as vantagens do cargo exercido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 094/97 PGE-G Belém, 15 de maio de 1997  
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

- I - Tornar sem efeito os termos das portarias nº 062, de 02 de abril de 1997 e 065, de 03 de abril de 1997;
- II - Conceder mais 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa constituída pela Portaria nº 039, de 13 de fevereiro de 1997, esclarecendo que tal dilatação de prazo se dá em virtude da impossibilidade de normal funcionamento da Procuradoria Geral do Estado no mês de abril/97, em face da mudança de sua sede, o que paralisou por completo os trabalhos da referida Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CF 97/0026636-2

PORTARIA Nº 095/97 PGE-G Belém, 15 de maio de 1997  
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

PROROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 073/97 PGE-G, de 16 de abril de 1997, com fundamento no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO DE MENDANDA LEÃO FILHO  
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 091/97 PGE-DA Belém, 05 de maio de 1997  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:** AUTORIZAR a Sra. GISELLE BENARROCH BARCESSAT, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Ananindeua, no dia 06.05.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado, naquele município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 092/97 PGE-DA Belém, 05 de maio de 1997  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:** AUTORIZAR o Sr. ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Abaetetuba, no dia 07.05.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado, naquele município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 093/97 PGE-DA Belém, 07 de maio de 1997  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:** AUTORIZAR a Sra. GISELLE BENARROCH BARCESSAT, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Safilópolis, no dia 07.05.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado, naquele município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 094/97 PGE-DA Belém, 08 de maio de 1997  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:** AUTORIZAR a Sra. APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO, a viajar para o município de Maracanã, no dia 09.05.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado, naquele Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Diretor do Departamento de Administração

(Fol. nº 731, Reg. nº 731, Dia: 23/05/97)

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A.**

Portaria - Nº 035/97  
O Diretor-Presidente das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CHASA/PARÁ, no uso das atribuições Estatutárias;  
**RESOLVE:**

- 01. Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta pelos Srs.: Dra. TELMA MARTINS DA SILVA (Chefe do Depto. Financeiro); Dra. ILVIA BRITES GUIMARÃES (Chefe da Seção de Materiais e Serviços Gerais); VERA DE FÁTIMA CABRAL PAIVA (Chefe da Seção de Controle e Tesouraria) e como Suplementares: Dr. CARLOS LOPES VALENTE (Chefe do Depto. Técnico e Econômico) e WALDIR DE JESUS SARMENTO (Encarregado de Controle de Pessoal).
- 02. A Comissão, sob a Presidência da primeira, terá a duração de um (01) ano, a partir desta data.
- 03. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se em 01 de maio de 1997.

ROSIVALDO RACISTA  
Diretor-Presidente

(Fol. nº 725, Reg. nº 725, Dia: 23/05/97)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

SEÇÃO ESPECIALIZADA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES  
TRT/SE Nº 16/97

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT DC 4407/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. (RECORRIDO) Dr. Paulo César Henriques Pereira. DEMANDADOS: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (RECORRENTES), e outros. Dra. Paula Frassinetti Mattos. PROCESSO TRT SE AR 5655/96. AUTORA: HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA SA. (RECORRENTE) Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RÉ: ALCIONE MARIA PRATES PEREIRA. (RECORRIDA). Dr. Marcus Vinícius Costa Solino. PROCESSO TRT SE AR 6004/96. AUTORA: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (RECORRENTE) Dr. José Figueiredo de Sousa. RÉ: FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA. (RECORRIDA). Dr. Maria José Cabral Cavalli. PROCESSO TRT SE AR 6113/96 (MCH c/PL 6174/96). AUTORA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. (RECORRENTE) Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RÉ: LUIZ CAMPOS VALENTE (RECORRIDO). PROCESSO TRT A REGIMS 6599/96. AGRAVANTE: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA e outra. (RECORRENTES) Dr. Vera Lúcia Freitas AGRAVADOS: ALBERTINA MORAES PINHEIRO e outros e S/C PÁTRIA E CULTURA E SENADOR LEMOS - JERÔNIMO SERRÃO. (RECORRIDOS) Belém, 21 de maio de 1997. MARIA CELESTE FERREIRA. Secretária da Seção Especializada.

(G.Reg. 333)

REL 18/97 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01. ACÓRDÃO DC 6698/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP. Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DEMANDADA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM os Juizes do EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL: As empresas integrantes da categoria econômica representada pela Federação do Comércio do Estado do Pará concederão a todos empregados representados pela demandada, reajuste salarial nos percentuais, época e sob as condições abaixo mencionadas: a) A partir de 1º de novembro de 1996, 11,18% (onze vírgula dezoito por cento), sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 1996, deduzidos ou compensados os reajustes e/ou aumentos salariais espontâneos ou compulsórios concedidos no período de 1º de novembro de 95 a 31 de outubro de 1996, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidades e de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; b) A partir de 1º de março de 1997, 2% (dois por cento) sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 1996, observadas as mesmas deduções ou compensações previstas na alínea precedente; c) 2% (dois por cento) se e quando o Sistema Único de Saúde (SUS) reajustar a tabela dos valores devidos por serviços médicos, hospitalares e laboratoriais, desde que o reajuste ocorra até 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência da presente sentença normativa. CLÁUSULA II - PISO SALARIAL - Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais da categoria, a partir de novembro/96: Auxiliar de Enfermagem: R\$290,66; Massagista, Atendente de Enfermagem e Secretária: R\$240,77; Rato X e Laboratório: R\$267,48; Recepcionista, Atendente, Atend. Cons., Auxiliar Secretária e Auxiliar de Farmácia: R\$192,49; Auxiliar de Serviços Gerais: R\$146,42. CLÁUSULA III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - A cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, os empregados integrantes da categoria profissional acordante farão jus a um adicional por tempo de serviço, no percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o salário-base, contado o tempo de serviço, em qualquer caso, somente a partir de 1º de novembro de 1989. CLÁUSULA IV - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - Os empregados transferidos por necessidade de serviço, resultando a transferência em mudança de domicílio, farão jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base, desde que se trate de transferência provisória. CLÁUSULA V - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido, sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base, fará jus a uma indenização adicional equivalente a um mês de remuneração, considerando-se para o cálculo o salário do mês do

cessação da prestação de serviços. CLÁUSULA VI - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O salário do substituto, ainda que eventual a substituição, será igual ao do substituído, assumindo aquele todo os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo do salário as vantagens pessoais do substituído. O salário do substituto, para os efeitos desta cláusula, será calculado dia por dia. CLÁUSULA VII - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/GESTANTE - É garantida estabilidade provisória à empregada gestante, desde a confirmação à empresa da gravidez, até cento e cinquenta dias após parto. CLÁUSULA VIII - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA - Fica assegurada estabilidade provisória a todo empregado integrante da categoria profissional, a partir de doze meses anteriores a data em que, comprovadamente, passar a fazer jus à aposentadoria Integral do órgão previdenciário, cessando seus efeitos imediatamente após completar o período aquisitivo do direito à aposentadoria. CLÁUSULA IX - JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser de doze horas de trabalho, compensáveis com folga subsequente de trinta e seis horas. CLÁUSULA X - AUXÍLIO-FUNERAL - No caso de falecimento de empregado, por morte natural, as empresas pagarão, a título de auxílio-funeral, juntamente com o saldo de salários e eventuais verbas trabalhistas remanescentes, 1 (um) salário nominal e 2 (dois) salários nominais em caso de morte por acidente de trabalho. CLÁUSULA XI - ALIMENTAÇÃO - As empresas que dispõem de serviços de cozinha fornecerão alimentação aos empregados, no seguintes casos e condições: a) uma refeição (almoco) nos casos de turnos ininterruptos de doze horas, no período de 07:00 às 19:00 horas; b) uma refeição (jantar), no caso de prorrogação do turno de trabalho (dobra de turno), no período de 19:00 às 07:00 horas; c) um lanche, quando da realização de serviços no período de 19:00 às 07:00 horas. CLÁUSULA XII - HORAS EXTRAS - A remuneração da hora extraordinária será superior em 50% (cinquenta por cento) a da hora normal. CLÁUSULA XIII - HORAS EXTRAS/COMPUTO REPOUSO REMUNERADO - As empresas computarão as horas extras no cálculo do repouso semanal remunerado. CLÁUSULA XIV - ABONO DE FALTAS ESTUDANTE - A empregadora abonará as ausências, antecipações de saída e atraso de entrada, dos empregados estudantes, em instituições de ensino oficiais reconhecidas, no horário de matrícula e exames escolares, desde que avisada a empregadora com antecedência mínima de 72 horas e comprovado o fato posteriormente, ficando o empregado sujeito à compensação de horário, no caso de exigência pela empregadora. CLÁUSULA XV - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/LICENÇA - As empresas concederão aos seus empregados que desejarem participar de cursos de aperfeiçoamento, congressos ou encontros da respectiva categoria profissional, licença de até cinco dias por ano, sem prejuízo dos seus salários, desde que solicitada com antecedência de quinze dias e comprovada posteriormente a participação. PARÁGRAFO ÚNICO - O número de empregados licenciados não ultrapassará, concomitantemente, a 5% (cinco por cento) dos empregados, tendo preferência as primeiras solicitações. CLÁUSULA XVI - AMAMENTAÇÃO - Para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade, a empregada mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um. CLÁUSULA XVII - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - As empresas garantirão o pagamento do adicional de insalubridade, em conformidade com laudo pericial do Ministério do Trabalho e Previdência Social, aos empregados que trabalharem em contato com pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas, esterilização, bem como aos que manipulem roupas, objetos e dejetos humanos de pacientes com doenças infecto-contagiosas. CLÁUSULA XVIII - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA/INSALUBRIDADE - O adicional de risco de vida e insalubridade devidos aos Técnicos de Rato X será pago em conformidade com o disposto na Lei 7.394, de 22.10.85. CLÁUSULA XIX - MULTA/ATRASSO HOMOLOGAÇÃO - A título de multa, a empregadora ficará obrigada ao pagamento de 1/30 (um trinta avos) do salário-base do empregado desligado, por dia de atraso na homologação da rescisão contratual, se este decorrer de falta imputável à empresa, limitada e multa a um salário-base mensal do empregado. CLÁUSULA XX - EQUIPAMENTOS/VESTUÁRIOS - A empresa fica obrigada a fornecer a seus empregados, gratuitamente, os equipamentos, vestuário e outros acessórios para a prestação de serviços, desde que de uso obrigatório, quer por exigência de lei, quer por exigência do empregador. CLÁUSULA XXI - DIA DO TRABALHADOR - A demandada reconhece o dia 11 de maio como o Dia dos Trabalhadores. CLÁUSULA XXII - IMPRENSA SINDICAL - As empresas permitirão a livre divulgação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade do sindicato convenente, desde que não contenham matéria político-partidária, nem ofensa a quem quer que seja. CLÁUSULA XXIII - MENSALIDADE SINDICAL - As empresas ficam obrigadas a efetuar o repasse das mensalidades sindicais para o sindicato profissional convenente, até cinco dias após o desconto em folha de pagamento sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o devido e juros diários (TRD). O repasse poderá ser feito diretamente à tesouraria do sindicato ou mediante depósito em conta bancária do sindicato, ficando este obrigado a comunicar, por escrito, ao sindicato patronal o número dessa conta. As empresas sediadas no interior poderão fazer o repasse através de ordem bancária. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas, no prazo fixado no "caput" desta cláusula, obrigam-se a apresentar relação dos associados que sofrerem descontos em folha, bem como uma relação complementar informando aqueles que tiverem seus descontos interrompidos naquele mês, com a respectiva justificativa. CLÁUSULA XXIV - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários, em papel contendo a identificação da empresa (timbrado, carimbado, etc), discriminando a natureza e os valores das diferentes importâncias pagas, os descontos efetuados e o montante das contribuições recolhidas para o FGTS e Previdência Social. CLÁUSULA XXV - CÓPIAS DA SENTENÇA NORMATIVA - As empresas serão obrigadas a afixar no local de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a empregadora responsável pela obtenção dessa cópia. CLÁUSULA XXVI - CLÁUSULAS MAIS BENEFICAS - A presente sentença normativa não altera as cláusulas dos contratos individuais de trabalho quando estas forem mais benéficas para os trabalhadores. CLÁUSULA XXVII - MULTA - Pelo descumprimento das obrigações de fazer, fixadas nesta sentença normativa, fica estabelecida multa equivalente a 10% (dez por cento) do menor salário-base pago pela empresa aos integrantes da categoria profissional, a ser paga pela parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela sindicato, empregador ou empregado. CLÁUSULA XXVIII - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA - A presente sentença normativa, poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXIX - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os Trabalhadores que exercem atividades na área de saúde nas empresas representadas pela demandada. CLÁUSULA XXX - DATA-BASE/VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 1º de novembro e a presente sentença normativa terá vigência por um ano, a contar de 1º de novembro de 1996 e a terminar em 31 de outubro de 1997. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes. A Egréga Seção Especializada indeferiu a Cláusula cuja redação referia-se à observância do art. 473 da CLT.



conforme fundamentação. Requeira e lhe foi concedida justificativa de voto divergente, S. Ex.º o Juiz Relator. Profatou o Acórdão a Exm.ª Juíza Revisora. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1054/97. RECORRENTE: LOURIVAL DOS SANTOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: CIAPESC - COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: REPOUSO REMUNERADO. FERIADOS. Reconhecido o trabalho continuado durante quinze dias por mês e demonstrado o pagamento da parcela de repouso remunerado correspondente aos feriados desse período, nada mais é devido pela empresa a esse mesmo título. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, exceto no tocante ao adicional de insalubridade e etapas; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. fls.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1282/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA. Doutor Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro. RECORRIDA: SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ARAÚJO. Doutora Isabel Pereira Cruz e outro. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AVISO PREVIJO. Se o trabalhador faz uso da faculdade de trabalhar oito dias a menos durante o aviso prévio, cujo o prazo segue sendo de trinta dias, as verbas rescisórias devem ser pagas até o primeiro dia útil após esse prazo. Inteligência dos artigos 477, § 8º e 488, parágrafo único, in fine, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhece do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedentes os pedidos de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias e de juros e correção monetária, absolvendo a empresa reclamada e declarando prejudicado o pedido de descontos fiscais e previdenciários, feito pelo Ministério Público. Custas pelo reclamante-recorrido no importe de R\$ 10,00 (dez reais), calculados sobre o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), arbitrado para tal fim, das quais fica isento por equidade. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1003/97. RECORRENTE: LUIZ CARLOS MIRA NASCIMENTO. Doutor José Henrique de Mendonça Dias e outros. RECORRIDA: SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Adelmo Cavilas de Souza e outra. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE INDISCIPLINA. VIGILANTE. Comete ato de indisciplina, ensejando dispensa por justa causa, o vigilante que, apresentando visíveis sinais de embriaguez alcoólica, desatende ordem de seu superior hierárquico. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar integralmente a respeitável decisão recorrida, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1340/97. RECORRENTES: JOSÉ BENEDITO MIRANDA e JOÃO DA CONCEIÇÃO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZONIA S/A - FILIAL BELÉM-PARÁ. Doutora Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS. ACORDO COLETIVO. EXCLUSÃO. Não têm direito a participação nos lucros ou resultados os trabalhadores que foram expressamente excluídos do âmbito de incidência da norma coletiva que regulou a matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, declarando prejudicado o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público, pelo que fica mantida a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 815/97. RECORRENTE: JOSÉ FÉLIX RODRIGUES DE ARAÚJO. Doutor Leônicio José Leão. RECORRIDA: SHIRLEY BARBOSA DO NASCIMENTO. Doutora Suzanne Moura Gualberto e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMPREGADA DOMÉSTICA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. GESTAÇÃO. O constituinte não estende à categoria dos empregados domésticos o direito a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, pelo que não são eles cobertos pela regulamentação transitória desse direito, feita no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o que a empregada doméstica não tem direito a estabilidade provisória por motivo de gestação. Inteligência do art. 7º, I e parágrafo único da Constituição Federal e do art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de salários dos meses de setembro de 1996 a julho de 1997 e verbas consectárias, tais sejam as férias proporcionais com remuneração adicional de um terço (1/12), a gratificação natalina proporcional (1/12), os juros de mora e a correção monetária, declarando prejudicado o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público, mantendo a respeitável decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1055/97. RECORRENTE: NORSERVEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: MACIEL DIAS TAVARES. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: CONFISSÃO. Para ser aceita como prova a confissão deve ser expressa e somente ocorre quando a parte admite a verdade de um fato, contrário ao seu interesse e favorável ao adversário, não valendo como tal a mera ilação extraída de trecho de depoimento. Inteligência do art. 348 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento; por maioria, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e José Conrado Azevedo Santos, em indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público, pelo que fica mantida a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme a fundamentação. O ilustre representante do Ministério Público do Trabalho requereu e foi-lhe deferida intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 967/97. RECORRENTE: MARIA BETÂNIA FÉLIX DE OLIVEIRA. Doutor Sebastião Barros do Rego Baptista. RECORRIDA: M. S. ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. Em matéria de distribuição do ônus da prova deve ser aplicada única e exclusivamente a regra do art. 818 consolidado, sendo vedada a aplicação subsidiária da legislação processual civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, reconhecer a vigência do contrato de trabalho de 27 de novembro de 1995 até 4 de novembro de 1996 e, em consequência, ampliar a condenação para 12/12 (doze doze avos) de férias proporcionais com a remuneração adicional de um terço, 12/12 (doze doze avos) de gratificação natalina proporcional, quatro dias de salários retidos (mês de novembro de 1996), com as repercussões devidas sobre os depósitos fundiários com adicional de quarenta por cento, devendo as anotações da Carteira Profissional e as comunicações às autoridades administrativas levar em conta o período de vigência do contrato ora estipulado; por maioria, vencidos os Juizes Relator e José Conrado Azevedo Santos, em indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público, mantendo a respeitável decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1022/97. RECORRENTE: ALÔ BRASIL PNEUS MARABÁ LTDA. Doutor Carlos Antônio de Albuquerque Nunes e outro. RECORRIDO: GILMAR CLEMENTE. Doutor Oswaldo Pinto Coelho. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I - COMISSIÃO. SALÁRIO GARANTIA. Se no contrato individual do trabalho é estipulado salário-garantia, deve ser ele respeitado pela empresa, sob pena de ser compelida ao pagamento das diferenças correspondentes. II - SALÁRIO COMPLESSIVO. O direito brasileiro não aceita o salário complessivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário;

no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento; por maioria, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e José Conrado Azevedo Santos, em indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público, pelo que fica mantida a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme a fundamentação. O ilustre representante do Ministério Público do Trabalho requereu e foi-lhe deferida intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 886/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Litisconsorte). Doutor Valdínei Santana Amanajás e outros. RECORRIDOS: ASCOL - ARIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e ROBERVAL ALVES CORREA. Doutor Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. EMPRESA ESTATAL. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da empresa locadora de mão-de-obra implica na responsabilidade subsidiária da empresa tomadora dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, condenar subsidiariamente a recorrente, reformando em parte a sentença recorrida, condenar subsidiariamente a recorrente, indeferindo os descontos fiscais e previdenciários requeridos pelo Ministério Público e mantendo a decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. O ilustre representante do Ministério Público do Trabalho requereu e foi-lhe deferida intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo. fls.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - R EX OFF 821/97. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE SENA. Doutor Carlos Gonçalves Gomes e outra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO. DOBRA INDEVIDA. Não é devida a dobra salarial quando a retenção de salários, embora incontroversa, é reclamada durante a vigência do contrato de trabalho. Inteligência do art. 467 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário de ofício; por maioria, vencido o Juiz Relator, rejeitar questão preliminar de nulidade da contratação por ele suscitada de ofício; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando em parte a sentença, excluir da condenação a dobra dos salários, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 677/97. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: FRANKLIN DA CUNHA JÚNIOR. Doutor Ataualpa Tavares Rebelo e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. Para merecer conhecimento o agravo de petição deve estar preparado com o depósito recursal. Inteligência dos artigos 899 consolidado e 40, § 2º, da Lei nº 5.177/91, com a redação dada pela Lei nº 8.542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto; por maioria, em rejeitar a proposição de condenação por iligência de má-fé da agravante, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, que a suscitou de ofício, tudo conforme a fundamentação. Custas pela agravante no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), arbitrado para tal fim. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1337/97. RECORRENTE: HEITOR VICTOR POTI DE CASTRO. Doutor Enã Veiga Soares e outros. RECORRIDA: MARIA JOSE DE AMORIM CORDEIRO. Doutor Manoel Pereira Nascimento e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - O mandatário só pode ser considerado empregado se presentes os requisitos do art. 3º da CLT, sobretudo a subordinação jurídica. Receber orientações, sejam escritas, sejam por via telefônica, não desnatam a figura do mandatário. Afinal, quem outorga poderes para efetivação de certo negócio, precisa estar informado do que ocorre. Trata-se do fenômeno da direção, diverso da subordinação, eis que não há necessidade de total independência para caracterizar o mandatário. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a respeitável sentença, julgar inexistente o vínculo de emprego e declarar a reclamante credora de ação contra o reclamado neste Judiciário Trabalhista. Fica prejudicado o pleito do Ministério Público no tocante à retenção das contribuições fiscais e previdenciárias. Custas pela reclamante, no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, das quais fica isento por equidade. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 887/97. RECORRENTE: BENEVALDO DA CRUZ SILVA. Doutora Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra. RECORRIDO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Não pode ser caracterizado como "chapa" aquele que trabalha com habitualidade, para uma só empresa, usando roupas de trabalho por ela fornecida, ainda que receba pagamentos de um intermediário. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a respeitável sentença, reconhecer a existência do vínculo de emprego, determinando a baixa dos autos à Junta de origem a fim de que aprecie as demais questões. Custas ao final. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1013/97. RECORRENTES: NIZOMAR BEZERRA DA SILVA, WILSON CONSTANTINO DE ARAÚJO FERREIRA, ISMAEL DE LIMA E SILVA, JOSÉ BEZERRA DE MATOS, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA - CAPAF. Doutor Alan Henrique Trindade Balista e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AONO A APOSENTADOS - Sendo o abono um dos componentes do salário, aplica-se a disposição que determina complementar os proventos da aposentadoria concedida pelo órgão previdenciário (INPS), de forma a assegurar, em qualquer tempo, aos associados inativos, remuneração igual aquela que receberiam, se permanecessem em serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencido o Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a decisão, julgar procedente o pleito dos reclamantes, condenando, solidariamente, as reclamadas Banco da Amazônia S/A - BASA e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do BASA a pagarem aos reclamantes o abono de R\$400,00, descontado o percentual de 24% relativo à fonte de custeio e depois acrescido de juros e correção monetária, conforme os fundamentos. Custas pelas reclamadas, solidariamente, de R\$200,00, calculadas sobre o valor da alçada (R\$10.000,00). acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 958/97. RECORRENTES: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor Rômulo de Gouveia e outros E COOPSERG - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS Doutora Regina Maria Soares Barreto de Oliveira. RECORRIDOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. E OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: COOPERATIVAS DE TRABALHO - A Lei 8.949/94 introduziu um comando impeditivo à formação do vínculo de emprego. Todavia, não basta adotar o título de Cooperativa para fazer jus aos favores legais. É necessário que os requisitos estabelecidos na lei, especialmente os fixados no art. 4º da Lei 5.764/71, sejam respeitados, entre esses a adesão voluntária dos associados, eis que sem essa, fica caracterizada a fraude à legislação celetista, passando a "cooperativa" a ser considerada como simples intermediária de mão-de-obra. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; por maioria, vencido o Excelentíssimo Juiz Presidente, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos. fls.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1084/97. RECORRENTE: FREMASO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Doutora Ana Maria Cunha de Melo e outro. RECORRIDO: JORGE AROUK VILELA DE MELO. Doutor Oscar Maria de Alencar Fernandes e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: REVELIA - A defesa genérica é ineficaz seja no processo civil ou no do trabalho, presumindo-se verdadeiros os fatos não contestados, eis que nos termos

do art. 300, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária, compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar à Secretaria da Junta de origem, que observe o Provimento nº 03/98 da Corregedoria Regional, organizando devidamente os autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos; por maioria, vencido o Juiz Revisor, indeferir requerimento do Ministério Público, no que diz respeito ao desconto de contribuições fiscais e previdenciárias. Fica pessoalmente intimado o seu douto representante, nos termos do art. 18, II, "b", da Lei Complementar nº 75/93, recebendo cópias deste acórdão em sessão. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - R EX OFF 1287/97. RECLAMANTE: HORMEZINDA SÁNDALA ARANTES MAIA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS - O decurso de três anos da inatividade da conta do FGTS gera o direito à livre movimentação dessa, nos termos do art. 20, VIII da Lei 8.036/90. Contudo, existindo a possibilidade de diferenças dos depósitos, haja vista a confissão da reclamada perante o órgão gestor da conta, deve ser mantida a sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 436/97. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA. Doutor Jorge Luiz Soares dos Santos e outros. AGRAVADO: CESAR SALAZAR PIMENTA. Doutora Núbia Helena Alves Cordovil e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: REALISTES SALARIAIS - CUMPRIMENTO DE ACORDO - O acordo celebrado entre o ex-empregado aposentado que estabeleceu obrigação de reajustar salários deve ser interpretado restritivamente, sendo inabível estender seus termos para o fim de enquadramento em novo plano de cargos e salários instituído pela ex-empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do

recurso; sem divergência, ratificar a decisão que concedeu a tutela antecipada para sustar os efeitos do mandato de cilação; sem divergência, desconsiderar a contramínuta do agravado tendo em vista sua apresentação fora do prazo, bem como os documentos de fls. 295/308, juntados aos autos sem qualquer despacho e que deverão ser apreciados, se for o caso, pela Junta de origem, no momento oportuno; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência do Judiciário Trabalhista; no mérito, ainda sem divergência, inacólher a prejudicial de prescrição e negar-lhe provimento para, reformando a respeitável decisão recorrida, julgar improcedente o pleito do reclamante de fls. 45/51, conforme os fundamentos. acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 620/97 - EMBARGANTE: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A. Dr. Juarez Rabelo Soriano de Melo e outros. EMBARGADO: SINDICATO DOS MESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E LACUSTRES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. A contradição que enseja embargos há que ser interna ao julgado e não entre os fundamentos deste e a opinião em contrário do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, em rejeitá-los, por falta de amparo legal, nos termos do disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária, conforme os fundamentos. fls.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 1746/96. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT. Dr. Antônio Cândido de Brito e outros. EMBARGADO: VALDECY PAULO DE OLIVEIRA. Dr. Núbia Soraya da Silva Guedes e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAUSA DE PEDIR - FUNDAMENTOS DAS PARTES - VINCULAÇÃO DO TRIBUNAL: O Tribunal, ao julgar, está vinculado somente à causa "petendi" jamais aos fundamentos articulados pelos litigantes ou pela Decisão recorrida, ficando ao seu livre arbítrio eleger o direito que entende aplicável ao caso concreto, conforme a coerência ou mesmo a consciência do julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los, por não existir as contradições e omissões apontadas, como estalou o art. 535, do CPC, além de ser imprestável ao fim pretendido. fls.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. EDIAP 1378/97. EMBARGANTE: LUIZ OTÁVIO SILVA COSTA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. EMBARGADO: MUSAN MUDANÇAS LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os embargos declaratórios não têm a finalidade de reformar o julgado, mas apenas de sanar omissões, contradições ou obscuridades da decisão, não se prestando para reexaminar as razões de decidir. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária. fls.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIEDIRO 625/97. EMBARGANTE: ANTONIO BARTOLOMEU DOS SANTOS. Dr. Maria José Cabral Cavali. EMBARGADO: CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Inexistindo contradição ou obscuridade na decisão embargada, rejeitam-se os embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistirem a contradição e a obscuridade apontadas. fls.

ACÓRDÃO 3ª T TRT EDIRO 593/97. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. EMBARGADO: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA. Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. JUÍZA RELATORA: LYGIA OLIVEIRA. EMENTA: Embargos de declaração providos em parte - Retirada de trecho que não tem pertinência à matéria. É de se excluir da fundamentação da v. decisão embargada, por impertinência, trecho constante da parte final de sua fundamentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, a unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, sem divergência, ainda, acolhê-los em parte para retirar da fundamentação do v. Acórdão embargado, por impertinente, o trecho final ali constante, do seguinte teor: "Além dessa argumentação utilizada, devo alertar para o fato de que a única parcela da condenação é essa de multa, sobre a qual, em meu entendimento, não recai incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária". fls.

ACÓRDÃO 3ª T TRT EDIAP 863/97. EMBARGANTE: RÁDIO E TV AMAZONAS S/A - TV AMAPÁ. Advogada: Dr. Kelly Cristina Braga de Lima. EMBARGADO: EDUARDO ANTÔNIO SENA PINTO. Advogado: Dr. José Caxias Lobato. JUÍZA RELATORA: LYGIA OLIVEIRA. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados. Não havendo no v. Acórdão embargado qualquer dos defeitos sanáveis através desta medida judicial, é de se rejeitá-la, por absoluta falta de amparo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração; ainda sem divergência, rejeitá-los, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer dos defeitos sanáveis através desta medida judicial. fls.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. EDIRO 516/97. EMBARGANTE: CARLOS CARDOSO PAES. Doutor Paulo Sérgio Weyl Costa. EMBARGADO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutor Paulo Cabral Amorim Júnior e outro. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os embargos de declaração não se prestam para rever a prova dos autos, mas para corrigir imperfeições decorrentes da omissão, contradição e obscuridade, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária. fls.



PAUTA DE JULGAMENTO da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 27.05.97 TERÇA-FEIRA, com início a partir das 14:00 horas.

01. PROCESSO TRT AP 0715/97. AGRAVANTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ/MUSEU-PARAENSE EMILJO GOELDI - MPEG. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADOS: IRANEIDE SOUZA SILVA e OUTROS. Dr. Antônio Cândido Barra Britto. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

02. PROCESSO TRT RO 667/97. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONTE. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

03. PROCESSO TRT RO 4833/96. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO ELIVALDO DOS SANTOS CARDOSO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

04. PROCESSO TRT RO 534/97. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Drª Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO: JOSÉ TEÓFILO NETO. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

05. PROCESSO TRT AP 07488/95. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Drª Maria de Fátima Matias Tavares e CIA. DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ. Dr. Cléo Farias de Araújo. AGRAVADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO AMAPÁ. Dr. Paulo Roberto dos Santos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

06. PROCESSO TRT REXOFF 1151/97. RECLAMANTE: EDNA MARIA GUEDES DE SOUZA. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

07. PROCESSO TRT REXOFF 0683/97. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA SALGADO DA FONSECA. Dr. Admar Guimarães Malcher. RECLAMADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PARÁ. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Almeirim.

08. PROCESSO TRT RO 1885/97. RECORRENTE: VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Dr. Gustavo Roberto Montenegro Torres. RECORRIDO: CELSO DA SILVA ANDRADE. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

09. PROCESSO TRT RO 1711/97. RECORRENTE: JOÃO MARIA GIL. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RECORRIDO: CAFÉ MARATÁ. Dr. Manoel Pinheiro Miranda Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

10. PROCESSO TRT RO 1689/97. RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DA COSTA. Dr. Marclio Benício Gomes. RECORRIDO: NOBUYOCHI MUTO NIPÔNICA COMERCIAL LTDA. Dr. Cyro Nôvoa dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

11. PROCESSO TRT REXOFF 1917/97. RECLAMANTE: ODACI VASCONCELOS DE SOUSA e OUTRO. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

12. PROCESSO TRT RO 497/97. RECORRENTES: JOÃO DA SILVA CAMPELO. Dr. Ronaldo Bentes Batista e MESBLA MÓVEIS LTDA. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 567/97. RECLAMANTE: JOSÉ BENTES DOS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECLAMADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Luiz Vieira Régis de Souza. LITISCONORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD. Proc. Dr. Elísio Augusto Veloso Bastos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

14. PROCESSO TRT RO 1530/97. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Daniel Oliveira da

Luz. RECORRIDA: MARIA SANDRA LOPES. Dr. Walterir Gomes Rezende. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

15. PROCESSO TRT RO 1796/97. RECORRENTE: RAFAEL COSTA DOS SANTOS. Drª Norma Monteiro. RECORRIDO: ACRÓPOLE CONSTRUÇÕES CIVIS E ARQUITETURA LTDA. Dr. José Augusto Potiguar. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 1165/97. RECORRENTES: MARINEZ SANTANA DO PRADO. Dr. Ronaldo Bentes Batista e M I ARAÚJO - ME. Dr. Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 1268/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOUZA e OUTRO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

18. PROCESSO TRT RO 490/97. RECORRENTE: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A - SATA. Drª Ely Fátima Oliveira de Souza. RECORRIDO: EDMAR GOIS FERREIRA. Dr. Edilson Haller de M. Pimentel. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 594/97. RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e RUI CÉSAR TEIXEIRA CORAL. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 1300/97. AGRAVANTE: ANTONIO LOPES DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 1921/97. RECLAMANTE: RAIMUNDA SIRENA DE MATOS CASTRO. Dr. Yguaraci

Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

22. PROCESSO TRT AP 1517/97. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: MANOEL MARIA DE ALMEIDA MIRANDA. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

23. PROCESSO TRT RO 467/97. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: ELISON DE ABREU BARBOSA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

24. PROCESSO TRT RO 1066/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa. RECORRIDO: JOSÉ VALNIR DOS SANTOS SOUZA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Altamira.

25. PROCESSO TRT REXOFF 1158/97. RECLAMANTES: SÍLVIA LÚCIA LIMA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 14.556, de 20/05/97 - Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de maio, de conformidade com o art. 74 da Lei nº 5.810/94.

ACÁCIO DE OLIVEIRA GONZAGA, ALBERTO JOSÉ RAMOS GOMES, ALCINDO CARMO D. BANDEIRA, ANA CRISTINA SIDRIM FRANCO, ANTONIO CARLOS AGUIAR DIAS, CLÁUDIA MARIA LAGO PORTO, EDVALDO COELHO LUCENA, EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA, JOSE ALVES DA SILVA, JOSÉ WALLACE CORREA PANTOJA, JUSTINO DOS SANTOS OLIVEIRA (1996), LUIZ CARLOS BENTES HORTA, MÁRCIA CRISTINA INÁCIA MENDES, MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, MARIA DE FÁTIMA D. MERGULHÃO (1996), MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO, MATA LÚCIA DAVID NEVES, MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, MARIA TEREZA DA COSTA GAVINHO, MARIA TEREZA N. NEIVA (1996), PATRÍCIA RUFFEL MAUES, PAULO CÉSAR SMITH, PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, WALTER GONÇALVES CAMPOS.

Portaria nº 14.586, de 19/05/97 - Designar os servidores HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100315, MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100201 e LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100124, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Licitação para atender a Carta Convite nº 05/97, tipo "Menor Preço", para aquisição de impressos, a ser realizada no dia 23/05/97, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.467, de 21/05/97.

Portaria nº 14.630, de 20/05/97 - Conceder ao servidor ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 3, matrícula nº 0656747, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 22/05/97, considerando o Laudo Médico nº 0814, de 14/05/97, do TCE.

Portaria nº 14.631, de 21/05/97 - Designar a servidora CECÍLIA AMORIM DE ALMEIDA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 2, matrícula nº 0698130, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Finanças TCE-CPC-200 NS-02, durante o impedimento da titular, no período de 05/05 a 03/06/97, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço nº 001/96-GP, de 04/01/96.

Portaria nº 14.632, de 21/05/97 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Resolve: Consignar à servidora ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSOA, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100300, seu agradecimento e elogio pela colaboração dedicada e eficiente com que ministrou o Curso "Programa 5 S", realizado no período de 19 a 23/05/97.

Portaria nº 14.633, de 21/05/97 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Resolve: Consignar ao servidor MARCO ANTONIO MOURA AMARAL, Chefe de Gabinete de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100082, seu agradecimento e elogio pela colaboração dedicada e eficiente com que ministrou o Curso "Programa 5 S", realizado no período de 19 a 23/05/97.

### CITAÇÃO - 36/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. YOUSSEF ABDUL MASSIH, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/57160-4, que trata da Tomada de Contas Instaurada na ESCOLA CINECISTA DE 4ª E

2ª GRAUS "PROFª PAIXÃO", em face do Convênio SEDUC nº 045/95, assinado em 31.03.95.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 77/OC 25511-1

### CITAÇÃO - 37/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ANTÔNIA GOMES FEITOSA, Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56501-8, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SEDUC nº 120/95, assinado em 21.12.95.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 77/OC 23471-9

### CITAÇÃO - 38/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MAURÍCIO BASTAZINI, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56378-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em face do Convênio SEDUC nº 101/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 77/OC 25479-4

### CITAÇÃO - 39/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTONIO CRUZ DE LIMA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 95/53898-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 31/94, assinado em 21.03.94.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 77/OC 2445-6



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 0197**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando de suas atribuições:

Atendendo a necessidade de se aperfeiçoarem os serviços das Promotorias de Justiça, quanto à segurança e continuidade;  
Atendendo, ainda, aos princípios norteadores da unidade e indivisibilidade da Instituição;  
Atendendo mais, ao fato de que as substituições de Membros do Ministério Público, na Capital e no Interior, por qualquer das formas previstas em lei, devem ocorrer sem prejuízo do resultado, ou perda de experiência adquirida;  
Atendendo, finalmente, a natureza impessoal de documentos e papéis sob a guarda dos Membros do Ministério Público, cuja transmissão aos imediatos ou eventuais sucessores deverá ser feita, observadas as cautelas necessárias;

**I - RECOMENDAM:**

Aos Promotores de Justiça a abertura de Pastas, classificadas a seguir:

**Materia Administrativa:**

Pasta nº 01 - Atas, Avisos, Portarias, Resoluções e demais normas emanadas dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;  
Pasta nº 02 - Correspondências recebidas;  
Pasta nº 03 - Correspondências expedidas;  
Pasta nº 04 - Cópias de Relatórios;

**Materia Criminal:**

Pasta nº 05 - Cópias de requisições de inquéritos policiais, pedidos de arquivamento de peças informativas, pareceres e cotas;  
Pasta nº 06 - Cópias de denúncias, alegações finais, razões, contra-razões recursais e libelos;

**Materia Civil:**

Pasta nº 07 - Cópias referentes às ações ajuizadas, acordos, pareceres, pronunciamentos e quaisquer intervenções nos Juizados de primeiro grau.

**Materia de Defesa Comunitária e da Cidadania:**

Pasta nº 08 - Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural  
Pasta nº 09 - Consumidores  
Pasta nº 10 - Defesa de Pessoa Portadora de Deficiência  
Pasta nº 11 - Acidente do Trabalho  
Pasta nº 12 - Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público  
Pasta nº 13 - Infância e Juventude  
Pasta nº 14 - Eleitoral

**II - RESOLVEM:**

1º - O Promotor de Justiça, ao deixar, a qualquer título, as suas funções, deverá entregar ao seu sucessor, pessoalmente, se possível, ou através da Corregedoria-Geral do Ministério Público, todas as pastas e documentos referentes à Promotoria de Justiça;  
2º - Em breve exposição escrita, comunicará ao substituído, de forma sigilosa, a situação, geral da Promotoria de Justiça, expondo o que for de valioso para orientação, quanto aos processos em tramitação e demais implicações funcionais;  
3º - O Promotor substituído comunicará à Corregedoria Geral do Ministério Público, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o recebimento da documentação referida nesta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução 01/85, de 20.09.85.

Belém, 22 de maio de 1997.  
*Manoel Santino Nascimento Junior*  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

*Alfredo Lima Henriques Santalices*  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº: 011/97/PA  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Atlantis Engenharia Ltda.  
Modalidade de Licitação: Convite nº 012/97-MPPA  
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma da residência Oficial do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca de Alcaná.  
Vigência: 23.05.97 à 22.08.97  
Valor: R\$-26.543,37 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) total  
Dotação Orçamentária: Atividade-12.101.02.004.0025-1007 - Construção, Ampliação e melhoramentos de unidades do Ministério Público.  
Elemento de Despesa: 4590.51 (Obras e instalações).  
Fórum: Belém  
Data: 22 de Maio de 1997.  
Ordenador: Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-01**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 04.06.97, às 14:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1432/95, em que são partes: MARIA DE LOURDES LOPES RAMOS, exequente e HOTÉIS DO NORTE S/A, executado, constantes de:

Um elevador Atlas, com 13 paradas, cabine em fôrnicia, nº de série 4828.  
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 10 de abril de 1997, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 2ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 558)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-13**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 05.06.97, às 15:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-432/96, em que são partes: ROBSON NAZARENO SILVA BARBOSA, exequentes e COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, executado, constantes de:

- 02 (duas) linhas telefônicas com seus direitos de uso e gozo, dos terminais telefônicos de números 229-5624 e 249-0857. Avaliadas em R\$-1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) cada.

- Valor da avaliação R\$-2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).  
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 15 de abril de 1997, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 2ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 559)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-12**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 05.06.97, às 14:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-126/93, em que são partes: LUIZ CARLOS DE SOUZA, exequente e XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A, executado, constantes de:

- 01 (uma) máquina coladeira de madeira automática, de marca industrial - Garland, Texas Usa, Wood Working Machine, nº de série 13-3518L-5-26273, mod. PIS25-Ser. PIS25-54273 com seis motores sem números visíveis, não encontra-se em funcionamento, no estado. Avaliada em R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 11 de abril de 1997, eu, JOSÉ ANTONIO DE JESUS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 2ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 560)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 13.06.97, às 14:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1686/96, em que são partes: RAIMUNDA NONATA FERREIRA NOGUEIRA, exequente e CLÁUDIA CUNHA BARBOSA, executada, constantes de:

- Um aparelho de televisão da marca Sharp, cor preta, modelo WBE, com controle remoto nº 361012, de aproximadamente 20 polegadas, em bom estado de funcionamento avaliada em R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 23 de abril de 1997. Eu, JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 2ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 123)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 12.06.97, às 14:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1165/92, em que são partes: SINDICATO TRABALHADORES AGÊNCIAS EMPRESAS TURISMO ESTADO DO PARÁ e outros, exequente e COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO (PARATUR), executado, constante de:

Direito de uso e gozo dos terminais telefônicos de prefixo: 224-9836, 212-6601 e 223-1932. Valor da avaliação para cada linha: 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Avaliação total: R\$-3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).  
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 14 de abril de 1997. Eu, VICENTE REIS, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 2ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 529)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 12.06.97, às 14:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1216/96, em que são partes: PAULO ROBERTO DA SILVA CRUZ, exequente e CHEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, executado, constante de:

Uma mesa de madeira de lei, laqueada sem o vidro, com seis cadeiras de lei laqueada e, estofado em tecido de cor verde claro, formando um conjunto, avaliada em R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais).

Um jogo chinês de madeira de lei (provavelmente de mogno), com estofado estampado, com uma mesinha, todos laqueados e acabados. Avaliado em: R\$-700,00 (Setecentos Reais).

Avaliação total: R\$-1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).  
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 14 de abril de 1997. Eu, VICENTE REIS, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 2ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 530)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-21**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 12.06.97, às 15:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens

penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1017/96, em que são partes: ALCINDO PALHETA LEAL, exequente e JOSÉ DA VEIGA NETO, executado, constantes de:

01 - (uma) geladeira expositora de aproximadamente 1,80m de largura, por 1,50m de altura, em vidro e aço, da marca Panamante, sem nº visível, seminova. Avaliada em R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

01 - (um) freezer, cor branca marca Consul, modelo 220, seminovo, sem número visível. Avaliado em R\$-300,00 (Trezentos Reais).

Valor total da avaliação R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).  
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 16 de fevereiro de 1997. Eu, JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
(G. Reg. nº 531)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-22**

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 13.06.97, às 14:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1207/96, em que são partes: MARIA IOLANDA FERREIRA PAIVA, exequente e DETALHES CONFECÇÕES LTDA, executada, constantes de:

- Uma máquina de costura reta, marca Brother, modelo DB2-B755-3 nº B9114480, cor cinza, elétrica. Avaliada em R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

- Uma máquina de costura tipo over lock, industrial, marca Shuang Gong, série IK, cor verde, no estado. Avaliada em R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).

- Total da avaliação R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 16 de abril de 1997. Eu, JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL  
Juíza do Trabalho  
(G. Reg. nº 533)

**QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa VALDENOR MAFRA SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCI-560/97, em que figura JOSÉ RIBAMAR SILVA, como reclamante, e JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA e SUPERMERCADO FORMOSA, como reclamados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 22.05.97 ÀS 14:30 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750 - PÇA. BRASIL, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEQUENTES PARCELAS: ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL/06 (7/12), GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL/97 (3/12) HORAS EXTRAS DE TODO PACTO LABORAL + 50% FGTS + 40% FGTS/GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS/ QUITAÇÃO, REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS SOBRE: FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO VALE TRANSPORTE, GUILAS DE SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE QUE SE PLEITEIA EM 03(TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NA FORMA DO ARTIGO 7, § 2º, I, DA LEI Nº 5.000/94, COMBINADO COM O ARTIGO 7º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 64 DE 21.07.94, MULTA MORATORIA, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E COMUNICAÇÃO A DRT/PA E AO INSS.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUIUS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Cassandra Marly Juca Flexa*, Juíza do Trabalho, Técnico Judiciário, digitei e assino. (Mônica Pinheiro Leão), Diretora de Secretaria, subscrevi. CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juíza do Trabalho

*Cassandra Marly Juca Flexa*  
Juíza do Trabalho

(G.Reg.192)

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.** A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 09/06/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCI-695/95, entre partes:JOÃO DOMINGOS LEAL CARDOSO, exequente e PINTURAS INTERNACIONAL LTDA, executado, respectivamente, bem(s) esse(s) a seguir discriminado(s):DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DIGITOS 266-0159, CONTRATO TPA-46446, AVALIADO EM R\$1.200(HUM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dto(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento)de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Mônica Pinheiro Leão*, Técnica Judiciária, digitei. E eu, *Maria José Costa Mada Barão*, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

(G.Reg.213)



**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 02/06/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCI-05/92, entre partes: ELIANA EVANGELISTA DA SILVA, exequente e SÃO DOMINGOS CASTANHA DO PARÁ LTDA, executado, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO EDIFÍCIO CHAMIE, NA RUA XV DE NOVEMBRO, 226, COM A NUMERAÇÃO "308", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SALA DE RECEPÇÃO COM COMPRIMENTO: 2,58 MS, LARGURA: 3,24 MS, E ÁREA: 8,36M²; BANHEIRO - COMPRIMENTO: 1,71 MS, LARGURA 1,50 MS E ÁREA: 2,56 M²; SALA PRINCIPAL: - COMPRIMENTO: 6,00 MS, LARGURA: 3,24 MS E ÁREA: 19,44 M². ÁREA TOTAL: 32,32 M². O REFERIDO APRESENTA PISO EM CARPETE, BANHEIRO COM PISO EM LADRILHO (CONTENDO EM SUA MEIA ALTURA REVESTIMENTO EM AZULEJO), PORTAS DE MADEIRA, JANELÃO NA SALA PRINCIPAL EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO, TUDO NO ESTADO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM-PA ÀS FLS. 228 DO LIVRO 3-X, SOB O Nº 19509, VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Modá Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.**

(G.Reg.213)

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 27/05/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCI-0396/96, entre partes: MARIA ROSINETE DE LIMA RODRIGUES, exequente e PANIFICADORA PÃO E VINHO E OUTRO, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UM FREEZER PROSDOCIMO CONSUL, MODELO/SÉRIE C3535883 DE DUAS BOCAS, COR BEGE, COM CHAVE, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UMA BALANÇA GURAL, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); UM FREEZER RUBRA COM EXPOSIÇÃO EM TRÊS PRATELEIRAS, SEM NÚMERO DE SÉRIE, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UMA MÁQUINA REGISTRADORA NCR, SEM NÚMERO DE SÉRIE, COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Modá Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

(G.Reg.213)

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 26/05/97 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCI-1690/96, entre partes: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, exequente e BELÉM PESCA S/A, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UMA LANCHETA A MOTOR DENOMINADA CIBRADEP-8, COM PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA DO TRIBUNAL MARÍTIMO/RJ - MINISTÉRIO DA MARINHA, Nº 6915, LIVRO 34º, FOLHAS 283, EM 15/08/1990, TENDO A EMBARCAÇÃO, ADQUIRIDA EM 20/04/1980, SEDE EM BELÉM, PORTO DE INSCRIÇÃO EM BELÉM/PA, Nº 18048, EM 27/09/1979, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO "M", CLASSE D, TIPO LANCHETA MOTOR, NAVEGAÇÃO ALTO MAR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20,42m, BOCA 6,29m, PONTAL 3,60m, CALADO MÁXIMO 3,048m, CONTORNO 10,36m, TONELAGEM LÍQUIDA 63,16t, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: AÇO, MÁQUINA TIPO MOTOR DIESEL, NÚMERO DE UME (3), POTÊNCIA 425 HP, APARELHO PROPULSOR HÉLICE, COBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Modá Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

(G.Reg.213)

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 11/06/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCI-1138/96, entre partes: HERMENEGILDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, exequente e CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01-UMA) BETONEIRA COM CAPACIDADE PARA 580 LITROS, AUTOCARREGÁVEL, SEM MARCA OU NÚMERO, NO ESTADO VALOR DA AVALIAÇÃO R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Modá Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM**

(G.Reg.213)

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 10/06/97, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCI-330/93, entre partes: RAIMUNDO NONATO MARTINS, exequente e MAZSA MADEIRAS DA AMAZONIA S.A, executada, respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01-UMA) EMPILHadeira DA MARCA HYSTER 150, MODELO H150J, NÚMERO DE SÉRIE EBY3058K, NA COR AMARELA, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Modá Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM**

(G.Reg.213)

**9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/97 PROCESSO: 9ª JCI-1320/96**

Pelo presente Edital, fica notificada SIMYS COMÉRCIO, RECEPÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 9ª JCI-1320/96, em que é exequente RAQUEL FERREIRA DA SILVA, para ciência da realização da penhora feita pela JCI de Capangema sobre o seguinte imóvel:

- Lotes de terrenos nº 01, 02, 03, 04, 05, 19 e 20, da quadra nº 49, parte integrante do loteamento balneario da Ilha do Atalaia.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (MÁRIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 240)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/97 PRAZO: 05 (cinco) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada CONSTRUTORA PLANEC LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 9ª JCI-0703/96, em que é exequente ANDRÉ SANTA BRIGIDA DE ATAÍDE, para comprovar o recolhimento do imposto de renda como apresentador de valores de bens e rendimentos no prazo de 30 dias, sob pena de liquidação e transformação da obrigação de pagar em obrigação de pagar parcelas e danos.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao passado sendo dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (MÁRIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

(G.Reg.535)

**10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 0059/97**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/06/97, às 13:00 horas, na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, serão levadas à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo número 10ª JCI-0745/96, que tem como partes: AHMAD NYARA OLIVEIRA DOS SANTOS, exequente, e CENTRO DE ESTUDOS EDUCACIONAL INSTRUTIVOS SEMEAR, e veiculados, bens esses que seguem abaixo discriminados:

- UMA TELEVISÃO, MARCA CCE, 14 POLEGADAS, COLORIDA, CONTROLE REMOTO, NÚMERO HPS-1470, AP, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$1200,00  
- UM FRIGORIFERO, MARCA CONSUL JÚNIOR, NÚMERO HNC - 410622, CDR MARRON, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$80,00  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).  
Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Márcia Ma. B. de M. Aguiar), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (Francisco José Figueiredo Caradosi), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUÍZ:

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS Juiz do Trabalho Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

(G.Reg.398)

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITACAO Nº 0006/97 COM PRAZO DE 05 DIAS**

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho na Presidência da DECIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica JOSE ROSENILTON MOTA \*\*\*\*\* (executado), em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1412/96, em que é exequente MARIA DAS GRACAS CARDOSO CARNEIRO \*\*\*\*\* CITADA a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-602,44 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*\*), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garantia a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do debito, conforme resumo abaixo.

RESUMO DOS CALCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$- 566,27
JUROS DE MORA	R\$- 24,36
CUSTAS	R\$- 11,81
TOTAL DEVIDO	R\$- 602,44

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publica do no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta, aos DOIS dias do mês de MAIO de 1997. Eu, (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA JUÍZ DO TRABALHO

(G.Reg.113)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, lido por mim assinado, fica NOTIFICADA CONDOMÍNIO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, reclamante, em seu lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC.011-0218/97, em que é reclamante PERCEVALDO COSTA SOUZA, para ciência da sentença proferida em 04/07 de 1997, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO E O MAIS que DOS AUTOS CONSTATE, DECIDE A MÉRITÍSSIMA DECIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMADA CONDOMÍNIO ADMINISTRADORA E COSTA SOUZA CONTRA A RECLAMADA CONDOMÍNIO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE BAIXA EM 26/01/97, TENDO EM VISTA A RECLAMADA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO ESTE ATO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA SECRETARIA DA JUNTA, APÓS O TRANSMISSO EM JULGADO DA DECISÃO E POSTERIOR COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TODOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE R\$400,00. O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 04 dias do mês de maio de 1997. Eu, (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no Rescrito da Presidência da MM. 11ª JCI de Belém.

Raimundo Augusto Vale da Rosa Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.348)



12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a.JCI-80/97. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto ao presente EDITAL virem em dele noticiarem, que no dia 10 (DEZ) DE JUNHO DE 1997, às 14:30 HORAS, será feita a pública prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, (eis) bem (os) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.JCI-202/96, na execução movida por JOSÉ FRANCISCO PANTOJA MARQUES, exequente e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, executado, constante de (antes) de: DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PREFIXOS N.ºS 215-0678, CONTRATO Nº 5354.081 245-0618, CONTRATO Nº 131.572, AVALIADO CADA TERMINAL EM R\$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS). DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JCI de Belém

(G.Reg.287)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica CITADO o executado Sr. ROBERTO SARMENTO PINA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo n. 13a.JCI-018/97, em que é exequente BENEDITO DE MELO MARTINS, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$ 80,00
Multa	R\$ 40,00
Total Devido	R\$ 120,00

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.037)

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa Executada FERREIRA COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, em que é exequente MANOEL ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, referente aos autos do Processo n. 13a.JCI-194/96, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$ 1.768,54
Juros de Mora	R\$ 74,28
FGTS	R\$ 170,09
Multa FGTS(40%)	R\$ 68,04
Valor Pago	R\$ 82,97
Custas	R\$ 41,62
Total Devido	R\$ 2.039,60

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.110)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto ao presente EDITAL virem em dele noticiarem, que no dia 12.06.97, às 15h15min, na sede desta JM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, será levado a público prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo 13ª JCI-112/96, em que são partes: PAULO CORRÊA MALA, exequente, e FAZENDA MOSQUEIRO AGRICULTURA LTDA, executado, bem como encontrado à Av. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 883, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

01 (UMA) FURADEIRA RADIAL, MARCA NARDINI, MODELO FRN-60, 87N: 78-05-226/1250, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM R\$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Ostrosim, se não houver licitantes desde já fica designado o dia 03.07.97, às 15:15 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 646, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar ditos (s) bem (s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz de execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante ofereça o valor de alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens imóveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá acionar, na data em que fizer o seu lance, o compromissário ou o próprio, perante o Juiz de execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da JM. 13ª JCI de Belém

(G.Reg.111)

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica CITADO o Executado EDMAR INÁCIO DE SOUZA BRITO, residente em lugar incerto e não sabido, em que é exequente ELI PACHECO DA SILVA, referente aos autos do Processo n. 13a.JCI-505/97, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$ 400,00
Multa	R\$ 300,00
Total Devido	R\$ 700,00

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.112)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO a empresa executada, EMPRESAS EMPRESAS DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13a.JCI-139/96, em que é exequente ANTONIO ADALTON OLIVEIRA, para tomar ciência da prolação da QUANTIA DE R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), PROVENIENTE DO MANDADO JUDICIAL DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS EXPEDIDO AO BIC BANCO AS PL\$30 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA CITADO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.315)

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa Executada RODO MUDANÇAS PARAENSE LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, em que é exequente EDILENE DO SOCORRO DA ROCHA PONTES, referente aos autos do Processo n. 13a.JCI-179/96, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$ 2.287,90
Juros de Mora	R\$ 80,04
FGTS	R\$ 209,02
Multa FGTS 40%	R\$ 83,61
Custas	R\$ 53,11
Total Devido	R\$ 2.713,78

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.120)

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, ficam CITADOS ADMAR DA SILVA DOS ANJOS E ENILDO PANTOJA SODRÉ residentes em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo n. 13a.JCI-82/94, em que é reclamante COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

Principal Corrigido	R\$ 1.770,17
Total Devido	R\$ 1.770,17

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da JM. 13ª JCI de Belém

(G.Reg.489)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os executados, LINDOMAR F. NENO e ALOISIO NENO, residentes em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13a.JCI-775/96, em que é exequente LUCIMAR CORREIA DIAS, para tomar ciência da prolação do DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 226-0471, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, INSTALADO NA VILA SANTA CLARA (TV. CASTELO BRANCO), 46, CONFIRME DOCUMENTO DA TELEPARÁ AS PLS. 57, AVALIADO POR R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.490)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS, Nº 1697.

A Doutora Pastora do Socorro Teixeira Leal, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO INAVE S A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 14ª JCI-285/97, em que é reclamante JOÃO DOS SANTOS FIGUEIREDO, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, no dia VINTE E SEIS DE MARÇO DE 1997 às 15:50 horas, com a seguinte conclusão:

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM 14ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR INAVE SA INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO A PAGAR NO PRAZO DE 48 HORAS CONTADAS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A JOÃO DOS SANTOS FIGUEIREDO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DO CONTADOR A TÍTULO DE DEPÓSITOS DO FGTS, DE TODO O PERÍODO LABORAL, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, TUDO NOS TERMOS, LIMITE E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM ESTA MM JUNTA ARBITRA EM R\$ 3.000,00. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Neuza Maria Coelho Lima), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Pastora do Socorro Teixeira Leal), Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.387)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 3158/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quanto ao presente EDITAL virem em dele noticiarem, que no dia 18.06.97, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público prego de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-154/96, em que são partes: REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO, exequente e FRIVASA S/A, executada, bens esses que seguem discriminados:

1. UM COMPUTADOR MARCA IBM, COMPOSTO DE VISOR PS/1 SVGA, ARQUIVO PS/1 486 DX2, TECLADO E IMPRESSORA EPSON FX - 1170, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$1.600,00 (HUM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.04.97). Eu, (WGLAISON DA LUZ SILVA), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (NEUZA MARIA COELHO LIMA), Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.005)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 3154/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quanto ao presente EDITAL virem em dele noticiarem, que no dia 20.06.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público prego de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo N.º 14ª JCI-186/96, em que são partes: CLODOLDO NEVES CONCEIÇÃO, exequente e ILNITE VEIGA GUILHON, executada, bens esses que seguem discriminados:

1. UM EXAUSTOR, MARCA SUGAR, COR CINZA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$16,00 (DEZESSEIS REAIS).
2. UM GUARDA-ROUPAS COM DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, EM MADEIRA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$20,00 (VINTE REAIS).
3. UM SUPORTE PARA BICICLETA, MARCA TRANSBIKE, COR PRETA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$10,00 (DEZ REAIS).
4. UMA LATERAL, TIPO ESTANTE, EM NAPA MARROM, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$10,00 (DEZ REAIS).
5. UMA CAMA DE CASAL EM CEREJEIRA, COM GAVETA, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$30,00 (TRINTA REAIS).

TOTAL: R\$86,00 (OITENTA E SEIS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.04.97). Eu, (WGLAISON DA LUZ SILVA), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (NEUZA MARIA COELHO LIMA), Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.005)



Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Santarém, 15 de abril de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 157)

**EDITAL DE PRAÇA  
PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (doze) de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 09:15 horas, na sede desta Junta, a Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-1882/95, em que JOÃO BORGES DA SILVA é o exequente e, AGROPECUÁRIA ESCHER LTDA., executada, bem esse encontrado a disposição deste Juízo, sendo:

"01 (UMA) RESERVA FITA, IKL, SÉRIE A2, ANO 81, TIPO/D, NÚMERO 44, COM MOTOR TRIFÁSICO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. AVALIADA EM R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 157)

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (doze) de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 09:45 horas, na sede desta MM Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-427/96, em que EDSON DO NASCIMENTO BARBOSA é o exequente e, AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., executada, bem esse encontrado a disposição deste Juízo, sendo:

"UMA VILA DE CASAS, SITUADA À AVENIDA CASTELO BRANCO COM TRAVESSA PADRE FELIPE BETTENDORF, COM 08 (OITO) CASAS CONSTRUÍDAS EM ALVENARIAS, MEDINDO PELA TRAVESSA PADRE FELIPE BETTENDORF 60 METROS, DE FORA A FORA, CORRESPONDENDO A FRENTE DA VILA, E PELA AVENIDA CASTELO BRANCO MEDINDO 23 METROS, CORRESPONDENDO O LADO DA VILA, CADA CASA POSSUINDO AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS PISO CIMENTADO DE VERMELHO, SALA, QUARTO, COZINHA, BANHEIRO, COBERTA DE TELHAS BRASILEIRAS, AVALIADA TODA A VILA EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 186)

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (doze) de junho do ano de 1997, às 08:30 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-1436/96, entre partes: ADILSON AMARO DO NASCIMENTO, exequente e, MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMANN LTDA., executada, bem esse encontrado a disposição deste Juízo, sendo:

"05 (CINCO) METROS CÚBICOS DE MADEIRA, EM TORA, ESPÉCIE JARANA, AVALIADA CADA METRO CÚBICO EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, TOTALIZANDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 187)

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (doze) de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 08:45 horas, na sede desta MM Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-1578/96, em que FRANCISCO RUFINO DA COSTA é o exequente e, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO SANTANA LTDA., executada, bem esse encontrado a disposição deste Juízo, sendo:

"01 (UM) AUTOMÓVEL, COR BRANCA, MARCA CHEVETE 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, PLACA SP-0389. AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 188)

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (doze) de junho do ano de 1997, às 10:15 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-0874/92 e anexos, em que ANTONIA VAZ DE LIMA e OUTROS, são exequentes, AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., executada, bem esse encontrado a disposição deste Juízo, sendo:

"UM IMÓVEL, SITUADO NESTA CIDADE, DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO PELA AVENIDA CASTELO BRANCO METROS COM UMA VILA DE NOVE CASAS CONCLUÍDAS, PELA TRAVESSA DIAMANTINO 39,80 METROS COM UMA VILA DE ONZE CASAS CONCLUÍDAS E PELA TRAVESSA TAMOIOS 48,60 METROS DE DOZE CASAS EM CONSTRUÇÃO SENDO QUE, CADA CASA CONSTRUÍDA DE BLOCOS, POSSUINDO UMA SALA, UM QUARTO, UMA COZINHA, UM BANHEIRO, COBERTA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, MEDINDO CADA CASA 3,75 METROS DE FRENTE POR 9,45 METROS DE FUNDOS, TENDO AINDA NO IMÓVEL TRÊS GARAGENS ABERTAS, COBERTAS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO. AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 189)

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (doze) de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 09:30 horas, na sede desta MM Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-0467/95, em que SANDRA REGINA DA SILVA CAMPOS, exequente e, GENÉSIO MOCH, executado, bem esse encontrado a disposição deste Juízo, sendo:

"UM IMÓVEL URBANO, RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAV. IX, 11, BAIRRO DA NOVA REPUBLICA, NESTA CIDADE, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE POR 20 (VINTE) METROS DE FUNDOS, TODO MURADO, COM UMA CASA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, MEDINDO 6,10 (SEIS METROS E DEZ CENTÍMETROS) DE FRENTE POR 7,70 (SETE METROS E SETENTA CENTÍMETROS) DE FUNDOS, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, PISO LISO QUEIMADO, TENDO 3 (TRÊS) QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, POÇO ARTESIANO EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA, MARCA SCHNEIDER, MODELO 70820, Nº. 117938, 1 CV, TUDO AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 253)

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (doze) de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 09:00 horas, na sede desta MM Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-1400/95, em que SEBASTIÃO LOPES PEREIRA é o exequente e, JÚLIO CESAR CANHETHE POSTIGO, executado, bem esse encontrado a disposição deste Juízo, sendo:

"01 (UM) VEÍCULO DODGE/D 700, COR VERMELHA, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, PLACA JTA 0821, ANO DE FABRICAÇÃO/MOD. 1975/75, CHASSI T018353; RENAVAM 141703083. AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 255)

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA.**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS**

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, JUÍZA DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA MM. JCJ DE ABAETETUBA/PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 17 DE JUNHO DE 1977 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ (101) 2550/96 E ANEXOS EM QUE SÃO PARTES: ASIEL FERREIRA DA SILVA E OUTROS, EXEQUENTES E CONDUTO-COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS E PARÁ, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: "02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES MARCA "COMPAQ", 486, 500 MB DE WINCHESTER, UM DX2 E UM DX266, EM BOM ESTADO. VALOR R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS) CADA UM. DIREITO DE USO, GOZO E AÇÕES DE UMA LINHA TELEFÔNICA PREFIXO 754-1865, INSTALADO NA VILA DOS CABANOS, MUNICÍPIO DE BARCARENA. AVALIADO EM R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À Apreciação DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, E, CIENTES AINDA DE QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-A NO DIA 24.06.97 ÀS 10:00 HORAS SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE (06.05.97). EU, MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE. E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

DRA. RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 254)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUÍZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath  
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

**BOLETIM 016/97**

RESERVA DO DIA 25/04/97

**DECISÕES PROFERIDAS:**

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR**

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferida a seguinte DECISÃO: "...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissão venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls... Publique-se. Intimem-se."

Processo nº 00.28998-1  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPP : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
Réu(s) : OSVALDO CAMPOS DE FIGUEIREDO E OUTROS  
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira,  
José Maria de Lima Costa.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0561

CADERNO 4

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.469

BELEM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS. Nº 3160/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADO UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo Nº 14ª JCI-143/97, em que é exequente, BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$408,18 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido.....	R\$ 335,56
Juros de Mora.....	R\$ 5,64
FGTS.....	R\$ 33,56
Multa FGTS 40%.....	R\$ 13,42
Custas.....	R\$ 20,00
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 408,18

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI - Belém

(G.Reg.007)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 3149/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18.06.97, às 13:05 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº 14ª JCI-1142/96, em que são partes: RENATO JERONIMO FERREIRA, exequente e ORBRAPOL ORG BRASILEIRA DE SEG ESPECIAL LTDA e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NATAL, executados, bens esses que seguem discriminados:

1. UMA BOMBA D'AGUA MARCA WEG, MODELO 0560794, 60 HZ, 380V, 3415 RPM, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
  2. UMA BOMBA D'AGUA, MARCA WEG, MODELO 90L, 182, 3490 RPM, 60 HZ, BOM ESTADO EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).
- TOTAL R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.04.97). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI - Belém

(G.Reg.013)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS. Nº 3166/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADA FERREIRA COM PRESTAÇÕES SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 14ª JCI-1565/96, em que é exequente, SIDNEY FERREIRA DA SILVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$1.666,85 (UM MIL SEISCENTOS SEXTENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido.....	R\$ 1.180,88
Juros de Mora.....	R\$ 58,68
FGTS.....	R\$ 332,96
Multa FGTS 40%.....	R\$ 133,18
(-) TOTAL PAGO.....	R\$ 78,85
Custas.....	R\$ 40,00
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 1.666,85

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI - Belém

(G.Reg.014)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 3171/97.

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA WALDILENE SANTOS ALCANTARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo Nº 14ª JCI-531/96, em que é executado, WORK TIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, para TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EM FACE DA OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO TER ENCONTRADO A EXECUTADA, INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA E INDICAR BENS À PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI - Belém

(G.Reg.015)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS, Nº 1597.

A Doutora Pastora do Socorro Teixeira Leal, Juíza do Trabalho Presidente da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO O Sr. JOSÉ WELLINGTON DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo Nº 14ª JCI/157/96, em que é reclamante DELFINO TRAVASSO DE LIMA, para contrair recurso ordinário.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Guilherme Farias, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuz Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.016)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 3146/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18.06.97, às 13:20 horas, na sede desta junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº 14ª JCI-1816/96, em que são partes: MANOEL DIAS DOS ANJOS, exequente e INSTALADORA FURTADO E OUTROS, executados, bens esses que seguem discriminados:

1. UMA TARRAXA CARACOL DE 2 E MEIA POLEGADAS A 04 POLEGADAS, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.04.97). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI - Belém

(G.Reg.017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 3174/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA POTYPARÁ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 14ª JCI-1026/96, em que é exequente, CARLOS JOSÉ DA SILVA, que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:

1. NA QUANTIA DE R\$1.920,72 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE DE Nº 10.5723 DO BANCO DO BRASIL, SA - PAB/PR, EM 02.04.97, ATRAVÉS DA GUIA DE DEPÓSITO Nº 361/97, REFERENTE AO BLOQUEIO EFETUADO JUNTO A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO AOS BENS ANTERIORMENTE PENHORADOS ÀS FLS. 10 DOS AUTOS, QUE FICAM LIBERADOS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE DOIS dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI - Belém

(G.Reg.018)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 1497.

A Doutora Pastora do Socorro Teixeira Leal, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, JORCIGIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo no. 14ª JCI-0191/97, em que é reclamante LINDALVA PINTO DE SOUZA, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 28.05.97 às 16:30 horas, em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

Aviso Prévio.....	Ilíquido
Gratificação de natal 96-9/12.....	Ilíquido
Férias proporcionais 4/12.....	Ilíquido
1/3 das férias.....	Ilíquido
FGTS mais 40%.....	Ilíquido
Salário enfermidade... (15 dias).....	Ilíquido
Seguro desemprego.....	Ilíquido
Multa p/ atraso na rescisão.....	Ilíquido
JCM.....	Ilíquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigatórias o proponente.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Guilherme Farias, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuz Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.019)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 3168/97.

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO BINGO DO CARROSEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 14ª JCI-531/95, em que é exequente, DANIELE PIOTTO DE MELO SANSONE, para TOMAR CIÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI - Belém

(G.Reg.024)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 1397.

A Doutora Pastora do Socorro Teixeira Leal, Juíza do Trabalho Presidente da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. ARIMAR MENEZES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignada nos autos do Processo no. 14ª JCI/1316/96, em que é consignante H S INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para manifestar-se sobre o recebimento de seu FGTS, no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 3º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Guilherme Farias, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuz Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.496)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 (treze) dias do mês de junho de 1997, às 08:30 horas, na sede desta Junta, a Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0052/97, movido por JOSÉ AFONSO MAIA, contra BENEDITO ANTÔNIO COTA GUIMARÃES (AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., BEM esse encontrado a disposição desta Junta e o seguinte:

UMA VILA DE CASAS, SITUADAS NA AVENIDA CASTELO BRANCO, COM A TRAVESSA PADRE FELIPE BETENDORF, COM OITO CASAS CONSTRUIDAS EM ALVENARIA, MEDINDO-AS PELA TV. PADRE FELIPE BETENDORF, SESSENTA METROS DE FORA A FORA, CORRESPONDENTE A FRENTE DA VILA E PELA AVENIDA CASTELO BRANCO MEDINDO VINTE E TRÊS METROS, CORRESPONDENDO A FRENTE DA VILA. CADA CASA POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: O PISO ACIMENTADO DE VERMELHO, COBERTA DE BRASILET, COM UMA SALA, QUARTO, COZINHA E BANHEIRO. AVALIADA EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).



Processo n° 00.29187-0  
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
 Réu(s) :ILSON RIBEIRO DA COSTA E OUTROS  
 Advogado :Manoel Jaime Quaresma Gama,  
 José Altaix da Silva,  
 Américo Aurelio Pires dos Santos.

Processo n° 00.30344-5  
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
 Réu(s) :VEDITE ATAIDE BENTES E OUTROS  
 Advogado :Miguel Arcanjo Parisi Pereira,  
 José Opôncio de Oliveira Filho,  
 José da Rocha Moreira.

Processo n° 00.35025-7  
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
 Réu(s) :MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA E OUTRO  
 Advogado :MARCO Alexandre da Costa Rosário,  
 José Acreano Brasil.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 94.2788-5

Autor :MADEIREIRA BANNACH LTDA  
 Advogado :Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Réu :IBAMA  
 Advogado :Jacqueline Brandt C. dos Anjos e outros  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade dos autos de infração n. 118.902-série A e 46.187-série A, bem como de todos os atos deles decorrentes, a fim de que o Réu não se abstenha de prestar à demandante todos os serviços de sua competência, como registros, licenças, autorizações, e demais serviços de sua competência. Condene o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, diante das razões acima alegadas, defiro a medida cautelar, condenando os requeridos nas custas (a União apenas ao seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo n° 96.4528-3  
 Repte. :CÉLIO CARNEIRO DA SILVA E OUTRA  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado :Luiz Carlos Luges e outros,  
 Ildefonso P. Guimarães Junior.

Processo n° 96.7593-0  
 Repte. :GEORGIA DE CASTRO CAVALCANTE E OUTRO  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado :Luiz Carlos Luges e outros,  
 Ildefonso P. Guimarães Junior.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo n° 95.7254-8  
 Embgto. :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :João José de Aguiar Carvalho  
 Embgdo. :MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA  
 Advogado :Pedro Paulo Campos  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, rejeito os Embargos apresentados. Originando-se os embargos por lapso do aparelho judiciário que determinou uma segunda citação no processo executivo, deixo de condenar a Embargante no pagamento da verba honorária. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EM TEMPO**

DIA 16/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:****CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo n° 93.0029-2  
 Autor :LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A  
 Advogado :José Maria Tuma Heber  
 Réu :INSS  
 Advogado :José Maria dos S. Rodrigues Filho  
 DESPACHO :A autora protestou na exordial pela produção de prova pericial, tendo, entretanto, omitido-se de especificá-la na fase instrutória. Assim, baixo o feito em diligência a fim de se prevenir nulidade, intimando-se a autora pessoalmente a ratificar o pedido de prova pericial.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.1003-8  
 Autor :JOÃO BATISTA MELLO AMARANTE E OUTROS  
 Advogado :Jailton Vasconcelos Manito e outro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado :Maria de Lourdes de Melo Souza outros,  
 Paulo de Sá e outros,  
 Maria Cecília H. Rodrigues e outros.  
 DESPACHO :Comprove o autor JOÃO JOSÉ FROES RODRIGUES, através de documento hábil, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito em relação ao mesmo.

Processo n° 95.1081-0  
 Autor :OVIDIO MONTEIRO CARREIRA E OUTROS  
 Advogado :Adalberto de Souza Santos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado :Beatriz Engelmann e outros,  
 João José Aguiar Carvalho.  
 DESPACHO :Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 95.1041-0  
 Autor :ADERBAL ALVES DUTRA E OUTROS  
 Advogado :Paulo Sergio Weil A. Costa e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros,  
 Raimundo Edson da Silva Melo.  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo n° 95.1091-7  
 Autor :GEDEAO MENDES LUCENA E OUTROS  
 Advogado :Paulo Sergio Weil A. Costa e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros,  
 Raimundo Edson da Silva Melo.  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo n° 95.1497-1  
 Autor :EUGENIA MARIA SANTOS VON PAUMGARTEN  
 Advogado :Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
 Réu :BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
 Advogado :Beatriz Engelmann e outros,  
 Floriano Barbosa Junior.  
 DESPACHO :Torno sem efeito o 2º item do despacho de fls.

123. Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

Processo n° 95.1686-9  
 Autor :AIDA MARTINS FREIRE  
 Advogado :Agnaldo Wellington S. Correa e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
 Mario de Souza Figueiredo e outros,  
 João José Aguiar Carvalho.

DESPACHO :Comprove a autora, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 1997.39.00.1504-6  
 Autor :BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA  
 Advogado :Cristiana Resque e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO :Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo passivo, fazendo constar Fazenda Nacional. Assino o prazo de dez dias para que a autora proceda a autenticação dos documentos que acompanham a inicial...

Processo n° 1997.39.00.1506-1  
 Autor :ARMANDO DE MOURA E OUTROS  
 Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
 Réu :BANCO DO BRASIL E OUTROS  
 DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que os autores autentiquem todos os documentos acostados à inicial.

Processo n° 1997.39.00.1684-1  
 Autor :ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA  
 Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que os autores autentiquem todos os documentos acostados à inicial. Após, cite-se.

Processo n° 1997.39.00.1166-9  
 Autor :DARIO CAMARA TAVARES  
 Advogado :João do Rego Gadelha  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 DESPACHO :Citem-se.

**DECISÕES PROFERIDAS:**

Processo n° 1997.39.00.1162-8  
 Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.  
 Advogado :Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO :...Face ao exposto, e com base no dispositivo legal supra mencionado, determino a remessa dos autos à distribuição para limitar o número de autores em apenas dez, devolvendo-se os documentos pertencentes aos demais ao advogado subscritor da inicial. Intime-se.

Processo n° 1997.39.00.1874-1  
 Autor :ISAAC DUARTE E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Ao Setor de Distribuição para retificar o nome do 8º litisconsorte. Publique-se. Intimem-se.

DIA 17/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:****CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo n° 93.2451-5  
 Autor :JULIO HENRIQUE MOURA VILAS BOAS  
 Advogado :Selma Maria Lopes  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Intime-se a Fazenda Nacional.

Processo n° 96.5133-0  
 Autor :LIRIO BEBER E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Samuel Hilel Benchaya  
 DESPACHO :Torno sem efeito o 1º item do despacho de fls. 111. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar o nome referido na inicial. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.5138-0  
 Autor :JOÃO LIMA OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Samuel Hilel Benchaya  
 DESPACHO :Torno sem efeito o 1º item do despacho de fls. 148. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar o nome referido na inicial. Digam as partes



se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.5148-8  
 Autor :HENRIQUE VILARINO DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Samuel Hilel Benchaya  
 DESPACHO :Torno sem efeito o 1° item do despacho de fls. 133. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar o nome referido na inicial. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.5157-7  
 Autor :LUIZ GONZAGA RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Samuel Hilel Benchaya  
 DESPACHO :Torno sem efeito o 1° item do despacho de fls. 217. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar o nome referido na inicial. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.5162-3  
 Autor :MARIA DO SOCORRO MILHOMEM SOUZA E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Samuel Hilel Benchaya  
 DESPACHO :Torno sem efeito o 1° item do despacho de fls. 149. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar o nome referido na inicial. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.5166-6  
 Autor :MARIA IZA VALENTE E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Samuel Hilel Benchaya  
 DESPACHO :Torno sem efeito o 1° item do despacho de fls. 133. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar o nome referido na inicial. Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.5598-0  
 Autor :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu :INSS  
 Advogado :Waldise Melo e outros  
 DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Processo n° 96.6355-9  
 Autor :CLELIA MARIA DA COSTA DE OLIVEIRA  
 Advogado :Sonia Maria Pinho da Costa  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto, Marizete da Cunha Lopes.  
 DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Processo n° 92.1195-0  
 Autor :PEDRO BRANDÃO RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado :Antonino Maia da Silva  
 Réu :INSS  
 Advogado :Waldise Melo e outros  
 DESPACHO :Intime-se o autor JOÃO BATISTA WANDERLEY DE OLIVEIRA para fornecer os dados requeridos pelo INSS, tendo em vista que tais dados não constam nas fls. 39/40 dos autos.

Processo n° 95.6984-9  
 Autor :OSSIR PAULO MONTEIRO E OUTROS  
 Advogado :João Nascimento Rocha e outros  
 Réu :INSS  
 Advogado :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO :Informe a secretaria sobre a litispendência referida às fls. 131/133. Apresente o INSS cópia do processo concessivo de aposentaria da autora OSVALDINA DE ASSUNÇÃO AMARAL.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 95.6572-0  
 Autor :RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado :Ediléa Valério e outros  
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado :Antonio de Lima Freitas e outros  
 DESPACHO :Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Intime-se os autores para recolher as custas finais, calculadas no valor de 33,04 UFIR's, no prazo de dez dias."

Processo n° 95.6417-0  
 Autor :PEDRO MONICO LOBO E OUTROS  
 Advogado :Ediléa Valério e outros  
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado :Antonio de Lima Freitas e outros

Processo n° 95.6438-3  
 Autor :TELMO PASCARELLI MONTEIRO E OUTROS  
 Advogado :Ediléa Valério e outros  
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado :Antonio de Lima Freitas e outros

Nos processos abaixo relacionados (2) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades."

Processo n° 96.2743-9  
 Autor :CARMEM NAZARE DA COSTA FERNANDES  
 Advogado :Haroldo Carneiro Leão e outro  
 Réu :INSS  
 Advogado :Waldise Melo e outros

Processo n° 96.4881-9  
 Autor :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso

Réu :SUPERINTENDÊNCIA DO DESENV. DA AMAZÔNIA  
 Advogado :Armando Duarte Mesquita e outros

Processo n° 96.6096-7  
 Autor :ARMILDO VENDRAMIN  
 Advogado :Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
 Réu :DELEGACIA DA REC. FEDERAL DE JULGAMENTO EM BELÉM  
 Advogado :João José Carvalho de Aguiar

Nos processos abaixo relacionados (2) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Assino o prazo de quinze dias para que os autores autenticuem os documentos acostados à inicial."

Processo n° 96.4094-0  
 Autor :FRANCISCO AUDISIO ALVES ALMEIDA E OUTROS  
 Advogado :José Conde Brilhante e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Adão Paes da Silva

Processo n° 96.5116-0  
 Autor :DEJAMIRA DA SILVA LIMA E OUTROS  
 Advogado :Miguel Brasil Cunha e outros  
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado :Antonio de Lima Freitas

**CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Processo n° 93.0127-2  
 Autor :JACIREMA PINHEIRO OBALHE DA SILVA E OUTROS  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado :José Maurício M. Nahon e outros, Beatriz Engelmann e outros.  
 DESPACHO :... Vista aos réus para se manifestarem sobre o depósito efetuado às fls. 213. Promovam os autores, no prazo de dez dias, a citação da União Federal como litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, parágrafo único do CPC.

Processo n° 94.1847-9  
 Autor :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Réu :FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ  
 Advogado :Hygino S. Amanajás de Oliveira  
 DESPACHO :Intime-se a CEP para receber o valor depositado a título de honorários de sucumbência. Torno sem efeito o despacho de fls. 62...

**CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Processo n° 00.16624-3  
 Expte. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado :Antonio de Lima Freitas e outros  
 Expd. :ALBERTO HENRIQUE VIEGAS  
 Advogado :José Augusto Nogueira Sarmento e outro  
 DESPACHO :Atualizar a conta. Intimar as partes para se manifestarem sobre os cálculos atualizados. Não havendo impugnação, expeça-se precatório.

**CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**

Processo n° 96.5012-0  
 Jfte. :LUIZ OTAVIO COLLYER PONTES  
 Advogado :Sergio de Carvalho Verdelho  
 Jfdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO :Intime-se o autor para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

Processo n° 96.6886-0  
 Jfte. :CLEIDE MARIA BOGEA  
 Advogado :Antonio Ferreira Magalhães  
 Jfdo. :INSS  
 DESPACHO :Designo o dia 11/07/97, às 13:00 horas, para a audiência de justificação. Cite-se apenas o INSS. Intime-se a justificante para trazer aos autos a tradução dos documentos de fls. 47, 49, 51 e 59.

Processo n° 1997.39.00.2800-8  
 Jfte. :MARIA DE FATIMA PRESTES SOMERA  
 Advogado :Maria Candida Costa Feitosa  
 Jfdo. :INSS  
 DESPACHO :Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 11/07/97, às 14:00 horas, para a audiência de justificação. Intime-se pessoalmente o defensor público. Cite-se.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Processo n° 1997.39.00.2256-8  
 Empugte. :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Advogado :Edilena do Carmo Mesquita Villela  
 Empugdo. :NOEMI DA COSTA BRITO  
 Advogado :Jorge Otavio Lemos Mendonça  
 DESPACHO :Diga a impugnada, no prazo legal.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS**

Processo n° 96.2457-0  
 Reqte. :DEBORA BASILIO ALMEIDA  
 Advogado :Franciney Goes Cardoso  
 Reqd. :Nada consta  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, cancelo a distribuição do feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. P. R. I.

DIA 18/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 00.28021-6  
 Autor :MARIA TERESA DE JESUS SALGADO PAMPLONA  
 Advogado :José Epifanio de Souza  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO :Recebo a apelação de fls. 256/263 em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intima-se a União Federal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 94.1293-4  
 Autor :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Intime-se a União Federal.

Processo n° 95.4603-2  
Autor : TADEU JOSÉ BASTOS DE SOUSA E OUTROS  
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e outros  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado : Rosomiro Salgado Canto Filho  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Processo n° 96.5896-2  
Autor : MARIA DOS MILAGRES FREITAS PINTO E OUTROS  
Advogado : José William Coelho Dias  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : Intimem-se os autores para autenticarem todos os documentos acostados à inicial. Após, cite-se.

Processo n° 1997.39.00.3051-2  
Autor : FRANCISCA GONÇALVES PANTOJA  
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães  
Réu : FUNDAÇÃO DE RH DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ  
DESPACHO : Autentique a autora os documentos acostados à inicial, inclusive a procuração.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades."

Processo n° 96.5288-3  
Autor : MANOEL NATALINO PIMENTEL VIEIRA  
Advogado : Antonio dos Reis Pereira e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Processo n° 96.5292-1  
Autor : SAMUEL MONTEIRO ALMEIDA  
Advogado : Antonio dos Reis Pereira e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior

#### CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo n° 0023070-7  
Autor : INSS  
Advogado : Maria Consuelo Pessoa dos Santos e outros  
Réu : LAURA VELOSO DA COSTA  
DESPACHO : Declaro suspenso o presente processo nos termos do art. 265, I do CPC. Compete ao INSS promover a habilitação dos sucessores da ré, de acordo com o previsto no art. 1057, I do CPC. Por outro lado, versando a ação sobre revisão de contrato de locação, impõe-se que o INSS diligencie no sentido de verificar quem ocupa o imóvel, com a morte do locatário.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 89.0760-2  
Autor : PARADISEL S/A - VEICULOS E MOTORES  
Advogado : José Paulo Cavalcanti Filho  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Intime-se a Fazenda Nacional.

Processo n° 91.2996-3  
Autor : ADALGIZA BARBOSA DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Ediléa Valério e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Geraldo Braz de Oliveira  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Intime-se a União Federal.

Processo n° 91.1620-9  
Autor : COMAC NORTE MAQUINAS LTDA  
Advogado : Luis Otavio Rodrigues e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Intime-se a Fazenda Nacional.

Processo n° 90.2469-2  
Autor : ALYRIO DE JESUS RIBEIRO DE BARROS E OUTROS  
Advogado : Zeno nascimento Costa  
Réu : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Processo n° 92.2703-2  
Autor : JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO E OUTRO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Processo n° 93.0130-2  
Autor : JANDIRA BENTES DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Luis Roberto Duarte de Melo e outro  
Réu : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o pedido de justiça gratuita seja suficientemente instruído com a cópia dos contra-cheques de todos os executados. Intime-se.

Processo n° 93.4570-9  
Autor : ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA E OUTROS  
Advogado : Regina Marcia Raiol Lima  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Nomeio a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO para os trabalhos de pericia. Assinalo o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Intime-se a AGU pessoalmente. Publique-se.

Processo n° 94.3202-1  
Autor : JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Gracione da Mota Costa e outros  
DESPACHO : Intime-se a autora MARIA JOSÉ NEVES MOURA para regularizar sua representação processual, no prazo de dez dias. Defiro o pedido de substituição do instrumento de mandato. Ao Setor de Distribuição para incluir a União Federal no pólo passivo.

Processo n° 95.0130-6  
Autor : NORDISK TIMBER LTDA  
Advogado : Aluizio Gouveia e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Intime-se a Fazenda Nacional.

Processo n° 95.1246-4  
Autor : CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Paulo Sergio Weil A. Costa e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
Adão Paes da Silva.

DESPACHO : Torno sem efeito os despachos de fls. 85 e 94 haja vista que a jurisprudência dominante no âmbito do STJ e da 3ª Turma do TRF 1ª Região entende ser desnecessária a intervenção da União Federal e bancos depositários em feitos da espécie. Comunique-se ao Exmo. Juiz Relator do Agravo o teor da presente decisão. Assino o prazo de quinze dias para que os autores FLAVIO RODRIGUES e EDIVALDO EDISON PANTOJA DA SILVA apresentem documentos comprobatórios de suas opções pelo FGTS. Intime-se.

Processo n° 95.1585-4  
Autor : JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DE ALMEIDA E OUTROS  
Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
Raimundo Edson da Silva Melo.

DESPACHO : Torno sem efeito os despachos de fls. 147 e 206 haja vista que a jurisprudência dominante no âmbito do STJ e da 3ª Turma do TRF 1ª Região entende ser desnecessária a intervenção da União Federal e bancos depositários em feitos da espécie. Comunique-se ao Exmo. Juiz Relator do Agravo o teor da presente decisão. Após, concluso para sentença. Intime-se.

#### Processo n° 95.1591-9

Autor : NOEMY PASSOS DA COSTA E OUTROS  
Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Torno sem efeito os despachos de fls. 151 e 210 haja vista que a jurisprudência dominante no âmbito do STJ e da 3ª Turma do TRF 1ª Região entende ser desnecessária a intervenção da União Federal e bancos depositários em feitos da espécie. Comunique-se ao Exmo. Juiz Relator do Agravo o teor da presente decisão. Assino o prazo de quinze dias para que a autora NOEMY PASSOS DA COSTA autentique seus documentos. Intime-se.

Processo n° 95.1622-2  
Autor : LUIS FONSECA CARNEIRO NETO E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Torno sem efeito os despachos de fls. 233 e 235. Recolha-se o mandado de intimação. Assino o prazo de quinze dias para que a autora RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES autentique seus documentos e os autores LUIS FONSECA CARNEIRO NETO, LAURINALDO SERRA RABELO, DELMARTA DO NASCIMENTO SOUZA, ROSEANNE MARIA MAGALHÃES CHALU PACHECO, JOSÉ DA COSTA REIS e RONALDO RAIMUNDO SILVA apresentem documentos comprobatórios de suas opções pelo FGTS.

Processo n° 95.1637-0  
Autor : ESTANISLAU DE JESUS LOBATO E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Torno sem efeito os despachos de fls. 142 e 144. Comproven os autores, através de documento hábil, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 95.1654-0  
Autor : DILCE FERREIRA BRITO E OUTROS  
Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Torno sem efeito os despachos de fls. 100, 105 e 110, haja vista que a jurisprudência dominante no âmbito do STJ e da 3ª Turma do TRF 1ª Região entende ser desnecessária a intervenção da União Federal e bancos depositários em feitos da espécie, por não terem os mesmos qualquer ingerência nas contas do FGTS, de responsabilidade da CRF, sua agente operadora. Comunique-se ao Exmo. Juiz Relator o juízo de retratação... Intime-se.

Processo n° 95.1670-2  
Autor : MARIA JOSÉ CARRALAS JINKINS  
Advogado : André Ramy Pereira Bassalo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO : Intime-se a autora para recolher as custas finais, calculadas em 7,37 UFIR, no prazo de dez dias.

Processo n° 95.1762-8  
Autor : NORA NEY CANDIDA DE FREITAS E OUTROS  
Advogado : Paulo Sergio Weil A. Costa e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Mantenho a decisão de fls. 98/99 por encontrar-se em perfeita harmonia com a jurisprudência do E. TRF da 1ª Região. Certifique a Secretaria se houve suspensão da decisão agravada.

Processo n° 95.3660-6  
Autor : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª e 2ª GRAUS  
Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
João José Aquiar Carvalho



DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Digam os autores sobre a contestação, no prazo legal. Após, conclusos para sentença.

Processo n° 95.3653-3  
Autor :SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1° E 2° GRAUS  
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
Ildefonso Pereira Guimarães Junior.

DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que os representados FERNANDO LUIZ DE AVELLAR, FLORIPES PINHEIRO RAMOS, FRANCISCO GABRIEL SMITH MESQUITA, FRANCISCO INÁCIO COSTA apresentem documentos comprobatórios de sua opção pelo FGTS.

Processo n° 95.4617-2  
Autor :PEDRO RIBEIRO DO VALE E OUTROS  
Advogado :Fernando Facury Scaff e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO :Torno sem efeito o despacho de fls. 89, atente a jurisprudência que se consolidou no âmbito da 3ª Turma do TRF 1ª Região. Cientifique-se o Exmo. Juiz Relator acerca da retratação da decisão agravada.

Processo n° 95.6606-8  
Autor :EDNA DO SOCORRO FERREIRA SALES E OUTROS  
Advogado :Fernando Facury Scaff e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO :Torno sem efeito os despachos de fls. 81 e 95 haja vista que a jurisprudência dominante no âmbito do STJ e da 3ª Turma do TRF 1ª Região entende ser desnecessária a intervenção da União Federal e bancos depositários em feitos da espécie. Comunique-se ao Exmo. Juiz Relator do Agravo o teor da presente decisão. Assino o prazo de quinze dias para que os autores CLEIDE NAZARE DA SILVA LEDO, LUIZ SERGIO SOARES ARGOLLO, JOÃO BENEDITO LOPES BORGES e JOSÉ MARIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA apresentem documentos comprobatórios de suas opções pelo FGTS. Intime-se.

Processo n° 95.7218-1  
Autor :SERGIO COUTO DA SILVA E OUTROS  
Advogado :Maria Lucia da Silva Pimentel e outro  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
Diana Walderley de Souza e outros  
João José Aguiar carvalho.  
DESPACHO :Mantenho a decisão de fls. 108/109 por encontrar-se em perfeita harmonia com a jurisprudência do E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 96.2577-0  
Autor :MANOEL DAGOBERTO XISTO BARBOSA E OUTROS  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Advogado :Maria Lucia Souza Pereira e outros,  
Armando P. de Sá Filho e outros,  
DESPACHO :Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal

Processo n° 96.6156-4  
Autor :WILSON ANTONIO FONSECA COSTA E OUTROS  
Advogado :Ruth Helena Oliveira e Oliveira  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros  
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que os autores apresentem documentos comprobatórios de suas opções pelo FGTS.

Processo n° 96.7767-3  
Autor :TADEU JOSÉ BASTOS DE SOUSA E OUTROS  
Advogado :Daniel Queima Coelho de Souza e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o autor JESUS MILITINO PEREIRA DE SOUZA apresente documento comprobatório de sua opção pelo FGTS.

Processo n° 96.6654-0  
Autor :JOÃO BATISTA DA COSTA PALHETA E OUTROS  
Advogado :Eliane de Souza e outra  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
Raimundo Edson da Silva Melo.  
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 107 quanto a substituição de fls. 09 e 10, recebendo-as, no entanto, como emenda à inicial.

Processo n° 96.7944-7  
Autor :JOAQUIM DE JESUS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS  
Advogado :Daniel Queima Coelho de Souza e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o autor JOAQUIM DE JESUS MONTEIRO DA SILVA autentique seus documentos.

Processo n° 96.8594-3  
Autor :ORLANDO SIQUEIRA DE FREITAS E OUTROS  
Advogado :Eliane de Souza  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO :Tendo em vista o contido na informação de fls. 53, intime-se o autor JOSÉ DA SILVA para comprovar qual o pedido formulado pelo mesmo nos autos da ação ordinária, processo 95.2227-3.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi exarado o seguinte despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades."

Processo n° 96.3698-5  
Autor :JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO  
Advogado :Sebastião de Souza Maia  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Advogado :João José Aguiar carvalho

Processo n° 96.4323-0  
Autor :VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A  
Advogado :Fernando Facury Scaff e outros  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Advogado :João José Aguiar carvalho

Processo n° 96.5703-6  
Autor :SANDRA NAZARE SANTOS RIBEIRO E OUTROS  
Advogado :Eliete de Souza Colares

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros

Nos processos abaixo relacionados (3) foi exarado o seguinte despacho: "Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias."

Processo n° 91.1461-3  
Autor :GRACY TEIXEIRA DA COSTA  
Advogado :Antonio Carlos A. Maciel e outros  
Réu :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
Advogado :Godofredo Martins Borges e outros

Processo n° 91.3246-8  
Autor :ANA CREUZA COSTA DE VASCONCELOS E OUTROS  
Advogado :Ediléa Valério e outros  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Advogado :Adão Paes da Silva

Processo n° 92.2703-2  
Autor :JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO E OUTRO  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 89.0105-1  
Impte. :MARIA LUCIA BARRETO DE ALBUQUERQUE  
Advogado :Francisco Pompeu Brasil Filho  
Impdo. :UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas.

Processo n° 92.0394-0  
Impte. :SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARÁ.  
Advogado :Manoel Marques da Silva Neto  
Impdo. :PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do acórdão à autoridade impetrada. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Após, archive-se.

Processo n° 92.1985-4  
Impte. :RAFAEL DA CRUZ XERFAN  
Advogado :Kelma Souza de Oliveira Reuter  
Impdo. :DIRETOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO INTEGRADO DA UFPA  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do acórdão à autoridade impetrada. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Após, archive-se.

Processo n° 94.0650-0  
Impte. :CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER E OUTRO  
Advogado :Clovis da Gama Malcher Filho  
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do acórdão à autoridade impetrada. Ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Processo n° 94.3940-9  
Impte. :RUBENS CAVALCANTE DA SILVA  
Advogado :Em causa própria  
Impdo. :DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA FEDERAL E OUTRO.  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do relatório, voto e acórdão à autoridade impetrada. Ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Processo n° 94.4652-9  
Impte. :GASWAY INDUSTRIA DE BOMBAS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado :Ruy Carlos de Barros Monteiro  
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do voto e acórdão à autoridade impetrada. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Processo n° 95.2229-0  
Impte. :NORDISK TIMBER LTDA  
Advogado :Aluizio Gouveia e outro  
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Vista ao impetrante para tomar ciência da decisão proferida pelo E. TRF da 1ª Região. Após, ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas.

Processo n° 96.7453-4  
Impte. :MARIA MELIZANTE SANTOS RODRIGUES E OUTROS  
Advogado :Andre Luiz da Costa Santos e outro  
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 45. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, exceto as procurações, entregando-as à parte interessada. Intimem-se os impetrantes para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo legal.

Processo n° 96.8043-7  
Impte. :MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
Advogado :Nestor Ferreira Filho  
Impdo. :SUPERINTENDENTE DO IBAMA  
DESPACHO :Intimem-se os impetrantes para dizer, no prazo de dez dias, se ainda têm interesse no desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se estes autos.

Processo n° 1997.39.00.3557-3  
Impte. :WELITON SALOMÃO DE OLIVEIRA  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o impetrante esclareça a sua condição de aposentado, tendo em vista que no documento de fls. 09 consta que o mesmo é da ativa.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi exarado o seguinte despacho: "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região."

Processo n° 96.5520-3  
Impte. :FRANCISCO BORGES DE SOUSA  
Advogado :Alin Silvio Afialo Garcia  
Impdo. :DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ



Processo n° 96.5672-2  
 Impte. : ZACARIAS DA SILVA COSTA  
 Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia  
 Impdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

Processo n° 96.5735-4  
 Impte. : RAIMUNDA DAMASCENO COSTA  
 Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia  
 Impdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

Processo n° 96.6701-5  
 Impte. : EUNICE DAS GRAÇAS CHAGAS NERY  
 Advogado : Andre Luiz da Costa Santos e outro  
 Impdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

Processo n° 00.14794-0  
 Exqte. : WALDEMAR DA SILVA CARVALHO E OUTROS  
 Advogado : Franklin Rabelo da Silva e outro  
 Excd. : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre o depósito referente ao pagamento do precatório, às fls. 137 v.

Processo n° 00.23100-2  
 Exqte. : INSS  
 Advogado : Maria de Nazare Santos de Moraes  
 Excd. : HAROLDO MARANHÃO  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação do exequente.

Processo n° 00.23137-1  
 Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 Advogado : Jorge Aristeu G. Pamplona  
 Excd. : JOSÉ FERRRIRA DE BRITO  
 Advogado : Gilda da Silva Lima  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da exequente.

Processo n° 91.0357-3  
 Exqte. : OSCAR FERREIRA SOARES E OUTRO  
 Advogado : Zeno Nascimento Costa  
 Excd. : INSS  
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO : Julgo suspensa a presente execução, nos termos do art. 791, I do CPC.

Processo n° 92.3515-9  
 Exqte. : INSS  
 Advogado : Aládio Costa Ferreira  
 Excd. : João Carlos Ferreira e outros  
 Advogado : Ivan Moraes Furtado  
 DESPACHO : Intime-se os executados para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

Processo n° 94.0533-4  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Excd. : MANOEL DINIZ PINHEIRO  
 Advogado : Marly Passarelli Diniz e outra  
 DESPACHO : Isto posto, defiro ao executado o benefício da justiça gratuita e determino, em consequência, o arquivamento da execução. Publique-se. Intime-se a União Federal.

Processo n° 1997.39.00.2913-9  
 Exqte. : RUBEM LOPES COSTA SILVA  
 Advogado : Cosme Souza Santos e outro  
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Zoni Ferreira Vargas e outro  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 99/100. Assino o prazo de quinze dias para que o autor promova a execução do juízo, trazendo aos autos memória discriminada e atualizada dos cálculos, nos termos do art. 604, I do CPC.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo n° 1997.39.00.2257-0  
 Embgte. : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Advogado : Edilena do Carmo Mesquita Villela  
 Embgdo. : NILMA DO SOCORRO SOUZA AIRES  
 Advogado : Pedro Paulo Silva Melo e outros  
 DESPACHO : Diga a Impugnada, no prazo legal.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 94.0463-0  
 Reqte. : A. MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA  
 Advogado : Richard Santiago Pereira e outros  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Beatriz Engelmann e outros  
 DESPACHO : Intime-se a autora para receber o valor depositado a título de reembolso de custas.

Processo n° 94.4188-8  
 Reqte. : IVANETE SANTOS ROCHA  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Beatriz Engelmann e outros  
 DESPACHO : Intime-se a CBF para receber o valor depositado a título de honorários de sucumbência.

Processo n° 95.6211-9  
 Reqte. : COPRAL COMERCIO NAVEGAÇÃO LTDA  
 Advogado : Andre Mota Fernandes Vieira e outra  
 Reqdo. : INSS  
 Advogado : Waldise Melo e outros  
 DESPACHO : Vista ao INSS para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias.

Processo n° 95.7814-7  
 Reqte. : INDUSTRIA TRIANGULO DO PARA LTDA  
 Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Reqdo. : IBAMA  
 Advogado : Jacqueline Brandt C. dos Anjos  
 DESPACHO : Proceda a secretaria a juntada do relatório, voto e acórdão aos autos principais. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias. Após arquivar-se.

Processo n° 95.7142-0  
 Reqte. : CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA  
 Advogado : Carla N. Jorge Melém Souza  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Diga o requerente sobre a petição de fls. 35, no prazo legal.

Processo n° 96.7536-0  
 Reqte. : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S/A  
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
 Reqdo. : FAZENDA NACIONAL  
 Advogado : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior  
 DESPACHO : Diga o requerente sobre a contestação.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo n° 95.8077-0  
 Embgte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Embgdo. : LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA  
 Advogado : Cosme Souza Santos  
 DESPACHO : Digam as partes, em cinco dias, sobre os cálculos apresentados pelo contador do juízo.

Processo n° 95.8078-8

Embgte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Embgdo. : COSME SOUZA SANTOS  
 Advogado : Em causa própria  
 DESPACHO : Digam as partes sobre os cálculos de fls. 47/53, no prazo legal.

Processo n° 96.3740-0  
 Embgte. : INSS  
 Advogado : Aladio Costa Ferreira  
 Embgdo. : ABIBE FERREIRA  
 Advogado : Antonino Maia da Silva  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo n° 94.1543-7  
 Reqte. : ELIZABETH RAIMUNDA DE MELO MESQUITA  
 Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues  
 Recdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Intime-se a autora para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.1728-8  
 Autor : ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO E OUTROS  
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amelia Maia Franco e outros  
 DECISÃO : ... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefero, pois, o pedido de justiça gratuita, mesmo porque os autores, antecipando-se a qualquer manifestação desta autoridade judiciária ou da que presidiu o feito, recolheram as custas iniciais. No que tange ao despacho de fls. 114, objeto de irrisignação da parte autora através de recurso de Agravo de Instrumento, chamo o processo a ordem para torná-lo sem efeito, haja vista que a jurisprudência dominante no âmbito do STJ e da 3ª Turma do TRF 1ª Região entende ser desnecessária a interveniência da União Federal e bancos depositários em feitos da espécie. Comunique-se ao excelentíssimo Juiz Relator do Agravo o teor da presente decisão. Intime-se.

Processo n° 95.2162-5  
 Autor : ADEIR GONÇALVES FERREIRA E OUTROS  
 Advogado : Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO : ... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefero, pois, o pedido de justiça gratuita. Venham-me os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se.

Processo n° 95.4606-7  
 Autor : ERINETE MENEZES DE COSTA E OUTROS  
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO : ... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefero, pois, o pedido de justiça gratuita, mesmo porque os autores, antecipando-se a qualquer manifestação desta autoridade judiciária, recolheram as custas iniciais. Intime-se.

Processo n° 95.4611-3  
 Autor : LEVI VANZELER LAREDO E OUTROS  
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amelia Maia Franco e outros  
 DECISÃO : ... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefero, pois, o pedido de justiça gratuita, mesmo porque os autores, antecipando-se a qualquer manifestação desta autoridade judiciária ou da que presidiu o feito, recolheram as custas iniciais. No que tange ao despacho de fls. 90, objeto de irrisignação da parte autora através de recurso de Agravo de Instrumento, chamo o processo a ordem para torná-lo sem efeito, haja vista que a jurisprudência dominante no âmbito do STJ e da 3ª Turma do TRF 1ª Região entende ser desnecessária a interveniência da União Federal e bancos depositários em feitos da espécie. Comunique-se ao excelentíssimo Juiz Relator do Agravo o teor da presente decisão. Intime-se.

Processo n° 95.4662-8  
 Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL P. DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Amelia Maia Franco e outros  
 DECISÃO : ... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados



raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita, mesmo porque os autores, antecipando-se a qualquer manifestação desta autoridade judiciária ou da que presidiu o feito, recolheram as custas iniciais, venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.1863-1  
Autor :ARISTOFANES GOBIRA LACERDA E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Ao Setor de Distribuição para retificar o nome do 9º litisconsorte. Informe a Secretaria sobre o contido às fls. 72. Apresente o autor BENEDITO RODRIGUES BARBOSA documento comprobatório de sua opção pelo FGTS. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.1872-6  
Autor :JANETY RUMI KUMAGAI E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Complete a autora JANEIDE OLIVEIRA PEREIRA a petição inicial para apresentar documento comprobatório da data de sua opção do FGTS, no prazo de dez dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.2081-8  
Autor :ANTONIO PESSOA E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Intime-se a autora ALMIRAN RODRIGUES LIMA, para esclarecer qual seu verdadeiro nome e, como legalmente assina. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.2210-4  
Autor :MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO WANDERLEY E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Assino o prazo de dez dias para que a autora MARIA TEREZA CRUZ DOS ANJOS complete a petição inicial e apresente documento comprobatório da data de sua opção do FGTS.

Processo nº 1997.39.00.2901-1  
Autor :MARIA DO ROSÁRIO DOS ANJOS BATISTA E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Informe a secretaria sobre o contido às fls. 88. Assino o prazo de dez dias para que a autora MARIA BARBOSA DE SOUZA autentique seus documentos.

Processo nº 1997.39.00.2906-5  
Autor :SELMA DA SILVA VIEIRA E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Assino o prazo de dez dias para que as autoras SELMA COUTINHO FIGUEIREDO e SABINA DA COSTA AQUINO apresentem documentos comprobatórios de sua opção pelo FGTS. Ao Setor de Distribuição para retificar o nome dos 4º e 6º litisconsortes. Informe a secretaria sobre o contido às fls. 54. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.2964-0  
Autor :VITALINA CASTILHO GUIOMARINO  
Advogado :Paula Fransinetti Mattos  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, citem-se. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.2998-7  
Autor :MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Citem-se. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.3033-4  
Autor :VALDECI MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS  
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita, mesmo porque os autores, antecipando-se a qualquer manifestação desta autoridade judiciária, recolheram as custas iniciais. Informe a Secretaria sobre o contido às fls. 62. Após, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.3049-2  
Autor :BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS  
Advogado :Silvia Maria Lobato de Souza

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DECISÃO :...Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significa obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Autentiquem os autores os documentos acostados à inicial. Após o pagamento das custas iniciais, cite-se. Publique-se. Intime-se.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida a seguinte DECISÃO: "...Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos do(s) impetrante(s). Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal."

Processo nº 1997.39.00.3319-0  
Impte. :JOSÉ FRANCISCO DA COSTA E OUTROS  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA

Processo nº 1997.39.00.3495-4  
Impte. :AYRTON DE QUEIROZ MOREIRA E OUTROS  
Advogado :Antonio Ferreira Magalhães  
Impdo. :DELEGADO REG. DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO PARÁ

Processo nº 1997.39.00.3555-8  
Impte. :WALMIR MANOEL DE MOURA CAMARA  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Impdo. :DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DIA 22/04/97

#### DESPACHOS EXARADOS:

##### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.2924-3  
Autor :JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS E OUTROS  
Advogado :Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que o autor JOSÉ ROBERTO DA SILVA apresente documento comprobatório de que é servidor da ré.

Processo nº 1997.39.00.2990-5  
Autor :MANOEL FERNANDES MARTINS NOGUEIRA E OUTROS  
Advogado :Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que o autor MANOEL FERNANDES MARTINS NOGUEIRA apresente documento comprobatório de que é servidor da ré e para que a autora

MILENE MARIA XAVIER VELOSO autentique seus documento.

##### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.4351-5  
Autor :FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Advogado :Andrea Maria M. Fernandes e outros  
Réu :BANPARA - CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO  
Advogado :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior, Mario de Souza Figueiredo e outros.  
DESPACHO :Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

#### DECISÕES PROFERIDAS:

##### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1498-0  
Autor :MARIA ADELAIDE CALDEIRA DE ARRUDA E OUTRO  
Advogado :Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
Réu :BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS  
Advogado :Paulo Rubens Xavier de Sá e outros, Liana Cunha Mousinho Coelho e outros, Ana Lauda Tavares Moura Brasil Matos.  
DECISÃO :Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita, mesmo porque as custas iniciais já foram recolhidas de acordo com o valor arbitrado pelos autores, devendo, agora, serem complementadas conforme decisão no incidente de impugnação ao valor da causa. Publique-se. Intime-se

DIA 23/04/97

#### DESPACHOS EXARADOS:

##### CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 91.0383-2  
Autor :RAIMUNDO PEREIRA FURTADO  
Advogado :Haroldo Souza Silva e outros  
Réu :INSS  
Advogado :José Alberto Batista Santos e outros  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Certifique a secretaria o que houver acerca da carta de sentença referida na certidão de fls. 69/v. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

##### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.3082-0  
Autor :ANTONIA BARACHO PEREIRA E OUTROS  
Advogado :José Epifanio de Souza e outza  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que a autora MARIA TITA PORTAL SACRAMENTO autentique seus documentos e MARLENE GENTGES DA SILVA apresente documento comprobatório de que é servidora do órgão demandado.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0569

CADERNO 5

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.469

BELEM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

Processo nº 1997.39.00.3094-8

Autor : AVELINA VASCONCELOS DA SILVA E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Souza  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : Assino o prazo de quinze dias para que a autora MARIA JOSÉ SARAIVA SILVA autentique o documento acostado às fls. 28.

Processo nº 1997.39.00.31122-0

Autor : FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Souza  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : Intime-se a autora ANA BATISTA SERRÃO para regularizar sua representação processual no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 1997.39.00.3137-6

Autor : BENEDITO JOÃO FARIAS DE AGUIAR E OUTROS  
Advogado : Maria Celina Menezes Vieira  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : Assino o prazo de quinze dias para que a autora MARIA GOMES DOS SANTOS apresente documento comprobatório de que é servidora do órgão demandado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 91.0534-7

Autor : MARCO AURELIO DE QUEIROZ TEIXEIRA  
Advogado : Dorival I. de Souza Neto  
Réu : INSS  
Advogado : José Alberto Baptista Santos e outros  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Certifique a secretaria o que houver acerca da carta de sentença referida na certidão de fls. 73/v. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de quinze dias.

Processo nº 93.2922-3

Autor : RITA MAGALHÃES COSTA  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : BRADESCO BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
Advogado : Graciane da Mota Costa e outros, José Maurício M. Nahon e outros.  
DESPACHO : Reconsidero o 1º item do despacho de fls. 105 e determino o desentranhamento da procuração de fls. 184 para posterior entrega à advogada.

Processo nº 1997.39.00.3070-3

Autor : CEZAR AUGUSTO DA ROCHA MENDONÇA  
Advogado : Veraclides de Almeida Rodrigues e outra  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO : Assino o prazo de quinze dias para que o autor apresente documento hábil comprobatório de sua opção pelo FGTS.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.0946-5

Impete. : SILVIA SULEMA VIANA VELOSO  
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO : Efetue o apelante o preparo do recurso, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 2º, § 1º do Provimento nº 40, de 14/08/96, do E. TRF da 1ª Região. Intime-se.

Processo nº 96.8130-1

Impete. : OSEAS JESUS DOS SANTOS  
Advogado : Eurico Ferreira de Moura  
Impdo. : COORDENADOR REG. DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DESPACHO : Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar in casu a existência de perigo de lesão iminente e irreversível, de modo que o impetrante pode aguardar provimento jurisdicional. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 91.0861-3

Reqte. : HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA  
Advogado : Dercylios Rendeiro de Noronha  
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA: Juiz Federal em exercício  
WALDIR BORGES CORRÊA : Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 44/97

EXPEDIENTE DE 25.04.97

AUTOS COM E...CHO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 94.702-7  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : MARIA DE NAZARÉ MUSSI MENDES  
DESPACHO : Diga a exequente.

Nº 94.4165-9  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB  
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho

EXCDO : HERMES FERREIRA SOBRINHO  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 94.4291-4

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : OLÍMPIO BARBOSA JÚNIOR  
DESPACHO : Arquite-se.

Nº 94.5173-5

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : CARLOS ALBERTO DE SENNA LOPES E OUTRO  
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do feito, requerido às fls.36, diga a exequente se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Nº 95.5733-6

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
EXCDO : TCHENAY LEAL E LEAL LTDA  
DESPACHO : Diga a exequente.

DESPACHO : ... Assim, chamo o processo à ordem para tornar sem efeito todos os atos processuais desenvolvidos na fase instrutória, devendo ser intimados os autores a requererem a citação da União Federal como litisconsorte passiva, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 95.4932-5

Reqte. : CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS  
Advogado : Maria de Nazare Russo Ramos  
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Beatriz Engelmann e outros  
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Defiro o pedido da ré de produção de prova pericial. Nomeio perito do juízo o Sr. ANTONIO FERRO E SILVA que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e formulem quesitos, no prazo legal.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSORIA

Processo nº 1997.39.00.3219-9

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Paulo Castro de Pinho e outros  
Reqdo. : JOSÉ IVANO DE CARVALHO LOPES  
DESPACHO : Citem-se o réu nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei 70/66. Fixo como taxa de ocupação do imóvel a quantia de R\$ 100,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a sua desocupação.

Processo nº 1997.39.00.3220-6

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Paulo Castro de Pinho e outros  
Reqdo. : RAIMUNDO REGINALDO FERREIRA GOMES E OUTROS  
DESPACHO : Citem-se os réus nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei 70/66. Fixo como taxa de ocupação do imóvel a quantia de R\$ 100,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a sua desocupação.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo nº 91.1743-4

Reqte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA  
Advogado : Edmee Moura Correa e outros  
Reqdo. : ERMILIA ADAMANTE KERBER E OUTRO  
Advogado : Sonia Maria Kerber Almeida  
DESPACHO : Vista às partes para se manifestarem sobre o contido no parecer do MPF às fls. 540/v, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o expropriante.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 94.2255-7

Reqte. : MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO S. OLIVEIRA E OUTRO  
Advogado : Regina Marcia Raiol Lima  
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Vista a CEF para se manifestar sobre o contido na petição de fls. 105/106, no prazo legal.

Processo nº 94.4010-5

Reqte. : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS  
Advogado : Regina Marcia Raiol Lima  
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Vista a CEF para se manifestar sobre o contido na petição de fls. 284, no prazo legal.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 96.0653-9

Empugte. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado : Antonio de Lima Freitas  
Empugdo. : JOÃO BOSCO GIORDANO IUDICE E OUTROS  
Advogado : Ediléa Valério e outros  
DECISÃO : Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Assino o prazo de cinco dias para que os autores complementem as custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

(G.Reg.332)

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 93.4059-6  
EMBTE : COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA  
Advogado : Laura Maria Maranhão Pontes  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Desapensem-se estes autos da ação principal, após, faça-se a remessa ao E. Tribunal Regional da 1ª Região, com as cautelas legais.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.3705-0  
IMPETE : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA  
Advogado : Gilda da Silva Lima  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
DECISÃO : (...). Em face do exposto CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que ordene a elaboração da nova escala de férias, possibilitando à Impetrante o gozo de dois períodos de descanso no ano de 1997, com todas as vantagens pecuniárias decorrentes. Mediante mandado, notifi-



que-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Fim do prazo mencionado, dá-se vista ao Ministério Público Federal, pelo prazo de cinco dias. Intimem-se a Impe trante.

**CLASSE : 7.200 AÇÃO POPULAR :**

No 95.7451-6

REQTE : MARIO DAVID PRADO SÁ E OUTRO

Advogado: Mário David Prado Sá

REQDO : PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Advogado: Jorge Fernando Schettini

REQDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Advogado: Carlos Eduardo Alves de Mendonça

REQDO : ESTADO DO PARÁ

Procur. : João Miranda de Leão Filho

DESPACHO: (...). Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado às fls. 265 usque 267. Dá-se nova vista ao MPF, para manifestação a respeito das preliminares argüidas nas contestações e das provas a serem produzidas no presente feito. Intimem-se.

**AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:**

No 97.642-9

REQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

EXCDO : MISSÃO CRISTÁ EVANGÉLICA DO BRASIL

SENTENÇA: Vistos, etc., Em face do requerido pelo exequente, às fls. 10, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830 de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

**EM TEMPO****AUTOS COM DESPACHO****CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:**

No 97.3622-5

IMPTE : CÂNDIDO DE CASTRO MONTEIRO

Advogado: Antonio Ferreira Magalhães

IMPDO : FUNDAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PARÁ

DESPACHO: Indique a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, qual a autoridade que está lesando o seu direito líquido e certo, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Belém, 22.04.97

**AUTOS COM DECISÃO****CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :**

No 96.5960-8

REQTE : PROJETA CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA

Advogado: Antonio Carlos Gonçalves

REQDO : JOSÉ EDUARDO DE BARROS DUTRA

Advogado: Paulo Otto Von Sperling

DECISÃO : (...). Em face do exposto, ACOLHO a presente impugnação, para o fim de fixar o valor da causa em R\$12.878.000,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais). Sem custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação da causa. Junte-se cópia da presente aos autos da Ação Popular em apenso. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Belém, 24.04.97

No 96.6563-2

REQTE : METAL DATA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES

LTD

Advogado: Marcelo Avancini Neto

REQDO : JOSÉ EDUARDO DE BARROS DUTRA

Advogado: Paulo Otto Von Sperling

DECISÃO : (...). Portanto, JULGO PREJUDICADA a presente impugnação ao valor da causa. Sem custas e honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação da causa. Junte-se cópia da presente aos autos da Ação Popular em apenso. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Belém, 24.04.97

\*\*\*\*\* (G.Reg.061)

**JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA**

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA: Juiz Federal em

exercício

WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 45/97****EXPEDIENTE DE 28.04.97****AUTOS COM DESPACHO****CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :**

No 97.47-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

RÉU : MARCIA GOMES BARBOSA FREIRE

Advogado: Carlos Roberto Pontuschka

DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL :**

No 93.3331-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

RÉU : MARIA DE FÁTIMA FONSECA CORRÊA

Advogado: João Carlos Travassos T. Pinto

RÉU : UBYRATAN ESTRELA

Advogado: Maria de Nazaré Borges Batalha

RÉU : ANA CÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado: Emanuel do Nascimento Batalha

DESPACHO: 1-Designo o dia 25/06/97, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha MARIA VALDENISSE SILVA DOS ANJOS, a qual deverá ser conduzida nos termos do artigo 218 do CPP. Intimem-se, sendo que relativamente aos advogados de MARIA DE FÁTIMA FONSECA CORRÊA, ANA CÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE e UBYRATAN ESTRELA, respectivamente, JOÃO CARLOS TRAVASSOS PINTO, EMANUEL BATALHA e MARIA DE NAZARÉ BORGES BATALHA, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17/04/96. 2-Oficie-se à Polícia Federal solicitando a localização da testemunha CILENE NAIR LIMA LOBATO, consoante requerido às fls. 265v.

**CLASSE : 15.301 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS**

No 96.1332-2

REQTE : GENÉZIO MACEDO GOMES

Advogado: Jorge Luiz Rego Tavares

DESPACHO: Arquivem-se.

**CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :**

No 94.3923-9

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

INDCDO : FRAUDE EM DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DO

INSS ENVOLVENDO A EMPRESA SIM. SIST. INFORM MICROFILMADAS

DESPACHO: Tendo em vista o que se contém no pedido de fls. 252, remetam-se estes autos ao Juízo da 1ª Vara Federal desta Seção Judiciária, via distribuição.

**AUTOS COM DECISÃO****CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:**

No 97.2987-2

AUTOR : ROBERTO DALL'AGNOL E OUTROS

Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DECISÃO : (...). Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se e intimem-se.

No 97.2991-8

AUTOR : EDMILSON JOSÉ PEREIRA E OUTROS

Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DECISÃO : Idêntica a anterior.

No 97.3085-9

AUTOR : CARMEN DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO E OUTROS

Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : Idêntica as anteriores.

No 97.3087-4

AUTOR : CELIMENE FONSECA LIMA E OUTROS

Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : Idêntica as anteriores.

No 97.3090-7

AUTOR : RITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : Idêntica as anteriores.

No 97.3092-2

AUTOR : JACILENE DALVALINA FERNANDES E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : Idêntica as anteriores.

No 97.3097-6

AUTOR : JOÃO DAMASCENO QUEIROZ E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : Idêntica as anteriores.

\*\*\*\*\* (G.Reg.061)

**JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA**

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA: Juiz Federal em

exercício

WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 46/97****EXPEDIENTE DE 30.04.97****AUTOS COM DESPACHO****CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :**

No 92.1682-0

AUTOR : SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS

LTD

Advogado: Aurelino Sousa dos Santos Júnior

RÉU : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

No 95.6586-0

AUTOR : HILÉIA INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

No 96.1359-4

AUTOR : GUATAPARA MOTORES E VEÍCULOS LTDA

Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza

RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 113/119, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à Fa-

zenda Nacional para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

No 96.5790-7

AUTOR : MARIA FÁTIMA REIS ALMEIDA E SOUZA

Advogado: Yvone Leitão

RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

No 97.2864-0

AUTOR : ARMINDA DA CUNHA PINHO E OUTROS

Advogado: Ciro Ceccatto

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Regularizem os autores, em 15 (quinze) dias, a sua representação em Juízo, sob pena de extinção do feito. Apensar estes autos aos da cautelar preparatória, não resolve a regularização, pois os mesmos se constituem em processos autônomos. Quanto ao traslado das procurações da cautelar para este feito, cabe aos autores providenciarem. Intimem-se.

**CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :**

No 95.1922-1

AUTOR : WASHINGTON MANGABEIRA DA SILVA

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

**CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:**

No 92.276-5

AUTOR : JOSÉ BRASIL FREIRE

Advogado: Débora de Aguiar Queiroz

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

No 93.3887-7

AUTOR : JACINTO FERNANDES GOMES

Advogado: Débora de Aguiar Queiroz

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

No 93.4153-3

AUTOR : JOSÉ MURILO MONTEIRO E OUTROS

Advogado: Débora de Aguiar Queiroz

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

No 94.935-6

AUTOR : ALMIRA ALICE FONSECA ARAUJO MARTINS

Advogado: Pedro Bentes Pinheiro Filho

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

No 94.1705-7

AUTOR : ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO

Advogado: Regina Marcia Raiol Lima

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

No 95.6613-0

AUTOR : ELIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Rui Lobato Bahia

DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

No 95.6864-8

AUTOR : MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI E OUTROS

Advogado: José Wilson Mendes Sampaio

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Carmen Lucia Simões Corrêa

DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

No 95.7277-7

AUTOR : ALZIRA ROSA FARIAS DE ALMEIDA

Advogado: Cláudia N. Sousa de Sousa

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Manifestem-se os réus, em 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

No 95.8069-9

AUTOR : EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS

Advogado: Miguel Brasil Cunha

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA

GEM - DNER

Procur. : Antônio de Lima Freitas

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

No 95.8159-8

AUTOR : NAZARÉ DA SILVA MARÇAL E OUTROS

Advogado: Miguel Brasil Cunha

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA

GEM - DNER

Procur. : Antônio de Lima Freitas

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

No 96.1301-2

AUTOR : CÉLIO JOSÉ DE MIRANDA MAGNO E OUTROS

Advogado: Eliete de Souza Colares

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: Defiro a prova documental requerida pelos autores às fls. 271, concedendo-lhes vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias e o prazo de 20 (vinte) dias para que seja feita a juntada aos autos da prova deferida. Quanto ao pedido de reavaliação dos i-



móveis, indefiro-o por ausência de previsão legal. Intimem-se.

Nº 96.4326-4

AUTOR : NAZARINA MARTINS DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: João José Soares Geraldo  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.7109-8

AUTOR : BENEDITO DE AGUIAR MOTA E OUTROS  
Advogado: Miguel Brasil Cunha  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procur. : Carmen Lucia Simões Corrêa  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls.88/94, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 94.4994-3

AUTOR : GRACILUCIA DAMASCENO REIS E OUTROS  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Considerando as razões expandidas pela CEF às fls.121, certifique a secretária a carga dos autos, devolvendo-se a requerente o prazo para interposição de recurso. Em razão do acima decidido, indefiro o pedido dos autores às fls.120. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 92.1369-4

REQTE : PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Advogado: Manoel de Jesus L. Xavier  
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 95.646-4

AUTOR : CARLOS MIGUEL SANTOS CAVALCANTE  
Advogado: Carlos Eduardo C. Cavalcante  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
RÉU : BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogado: Ana Margarida S. L. Godinho  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.1030-5

AUTOR : ABRAUNIENTES FAUSTINO DE SOUSA E OUTROS  
Advogado: Oswaldo Pinto Coelho  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.284/307, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1107-7

AUTOR : ELTON RIBEIRO SILVA E OUTROS  
Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.145/165, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1197-2

AUTOR : ROSALINA MARTINS DUARTE E OUTROS  
Advogado: Edson Antonio Sirotheau Serique  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls.115/128 e 130/133, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores e à ré, sucessivamente, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1238-3

AUTOR : LEONCIO TADAO SANAKI E OUTROS  
Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.105/129, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1287-1

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF  
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.1314-2

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF  
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.1326-6

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF  
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.1355-0

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado: Alin Sílvia Aflalo Garcia  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Paulo Castro de Pinho  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1406-8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF  
Advogado: Nair Ferreira Lima  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.1518-8

AUTOR : FELIPE PINTO MARQUES E OUTROS  
Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Itamir Carlos Barcellos  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.1521-8

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ROSAL E OUTROS  
Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.1561-7

AUTOR : MARIA DE FÁTIMA CUNHA GUEDES E OUTROS  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.1578-1

AUTOR : ROSINALDO MELO PAZ E OUTROS  
Advogado: Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Marizete da Cunha Lopes  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.1773-3

AUTOR : ANA SOUSA VITERBINO E OUTROS  
Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.2325-3

AUTOR : PEDRO FARO SAMPAIO E OUTROS  
Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.2633-3

AUTOR : EDGAR DE LEÃO BENTES E OUTROS  
Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Itamir Carlos Barcellos  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.2804-2

AUTOR : SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES E OUTRO  
Advogado: Dulce Amaral  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.3642-8

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª e 2ª GRAUS - SINASEFE  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Paulo Castro de Pinho  
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls.93/114 e 117/122, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor e à ré, sucessivamente, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 95.3649-5

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª e 2ª GRAUS - SINASEFE

Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves

RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor e à ré, sucessivamente, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 95.3661-4

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª e 2ª GRAUS - SINASEFE  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.6363-8

AUTOR : NELSON DA CRUZ GONÇALVES E OUTROS

Advogado: José Lobato Maia  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.2713-7

AUTOR : ORLANDINO SODRÉ BASTOS E OUTROS  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
RÉU : FAZENDA NACIONAL  
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
RÉU : PETROBRAS S/A  
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

Nº 96.3176-2

AUTOR : BENEDITO AFONSO MACIEL E OUTROS  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
RÉU : FAZENDA NACIONAL  
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
RÉU : PETROBRAS S/A  
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Neto  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

Nº 96.4224-1

AUTOR : JOSÉ DA CONCEIÇÃO ATAÍDE  
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
DESPACHO: À vista do requerimento do autor às fls. 43, concedo mais 20 (vinte) dias, improrrogáveis, para que seja feita a juntada dos extratos de FGTS aos autos, sob pena de prosseguimento do feito sem o referido documento. Intime-se.

Nº 96.4805-3

AUTOR : MARIA LIMA DE SOUSA E OUTROS  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Beatriz Engelmann  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
RÉU : BANCO REAL S/A  
Advogado: Paulo de Sá  
RÉU : BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A  
Advogado: José Acreano Brasil  
RÉU : BANCO NACIONAL S/A - UNIBANCO  
Advogado: Paulo Roberto Pinto  
DESPACHO: Sobre as contestações de fls.29/40, 41/47, 52/81, 83/91, 113/117 e 121/139, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.5462-2

AUTOR : BENEDITO GABRIEL MAGNO E OUTROS  
Advogado: Enilda Fagundes Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Itamir Carlos Barcellos  
DESPACHO: Considerando a manifestação da CEF contrária à concessão da assistência judiciária e, considerando o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", determino que, no prazo de 10 (dez) dias, os autores façam prova de que não têm condições de pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de suas famílias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Nº 97.2085-9

AUTOR : JOSÉ LUIZ CARDOSO E OUTROS  
Advogado: Enilda Fagundes Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Itamir Carlos Barcellos  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.5562-9

AUTOR : SEDY ROSA DE VASCONCELOS E OUTROS  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Itamir Carlos Barcellos  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Defiro a prova documental requerida pelos autores às fls.98, concedendo-lhes vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias e o prazo de 30 (trinta) dias para que seja feita a juntada aos da prova deferida. Indefiro, entretanto, a reavaliação requerida às fls.99, por ausência de previsão legal. Intimem-se.



Nº 96.5982-9  
AUTOR : JOÃO BATISTA DE LIMA RODRIGUES  
Advogado: Clovis Modesto Figueiredo  
RÉU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC  
Procur. : Francisco Nunes Salgado  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Nº 96.7269-8  
AUTOR : SELMA MORAES PEREIRA  
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Diante do pedido da CEF pleiteando a juntada de documentos para melhor apreciação do requerimento do pedido de Justiça Gratuita feito pelo autor, e considerando o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", determino que, em 10 (dez) dias, o autor faça prova de que não tem condição de pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

Nº 96.7274-4  
AUTOR : AILTON JOSÉ ABREU LEITE  
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.7768-1  
AUTOR : LANDULPHO BENTO DE MATTOS E OUTROS  
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :  
IMPTE : TEREZINHA FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO DOS SANTOS  
Advogado: Manoel Vera Cruz dos Santos  
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
Procur. : Nivea Sumire da Silva Kato  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.7619-7  
IMPTE : CRUZEIRO IMPORTADOS LTDA  
Advogado: José Samuel Benzecry  
IMPDO : INSPECTOR DA ALFÂNDEGA NO PORTO DE BELÉMEA  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.7747-9  
IMPTE : SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A  
Advogado: Luís Carlos Silva Mendonça  
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procur. : Creonor Santos Aragão  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.5572-6  
IMPTE : MARIA JOSÉ AZEVEDO  
Advogado: Alin Silvío Afalalo Garcia  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.5683-8  
IMPTE : DIRCE OLIVEIRA DE ARAÚJO XAVIER  
Advogado: Alin Silvío Afalalo Garcia  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.6351-6  
IMPTE : MARIA OFÉLIA CORREIA DE CASTRO  
Advogado: Gilda da Silva Lima  
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
Procur. : Silvana Lúcia Santos da Silva  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.6365-6  
IMPTE : ARGENTINO DO BRASIL CARTAGENES  
Advogado: Gilda da Silva Lima  
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7380-5  
IMPTE : ANA LUCIA PEIXOTO DE BRITO  
Advogado: Nelson de Figueiredo Ribeiro  
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7563-8  
IMPTE : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH E OUTRO  
Advogado: Maria da Glória da Silva Maroja  
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
Procur. : Nivea Sumire da Silva Kato  
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL :  
Nº 94.4153-5  
EXQTE : WASHINGTON MANGABEIRA DA SILVA  
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Desapensem-se e arquivem-se.

Nº 95.1038-0  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Maria das Graças da Oliveira Carvalho  
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERATS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado: Waldir Moura Brelaz  
DESPACHO: Requeira o INSS, em 10 (dez) dias, o levantamento de seu crédito. Intime-se.

Nº 91.846-0  
EXQTE : JOSÉ EMMANUEL DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS  
Advogado: Maria Lúcia de Melo Carramunho  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 97.3098-9  
JETE : NEY CARNEIRO BRASIL  
Advogado: Fernando Américo Medeiros Brasil  
JFDO : MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO: 1-Defiro o benefício da assistência judiciária. 2-O Ministério das comunicações não é possuidor de personalidade jurídica, desta forma, determino que o justificante emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3-Intime-se.

CLASSE : 5.209 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.1335-7  
REQTE : MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
Advogado: Antonio Rito das Graças Tavares  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MÍN. :

Nº 93.4073-1  
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso  
REQDO : J F ROUHEA E CIA LTDA  
Advogado: Juracy Barata Jucá Neto  
DESPACHO: A distribuição para que seja feita a troca de classes nos termos da Circular GAVIP nº 022, de 12.11.96, do TRF da 1ª Região. A seguir, diga a exequente, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.3773-2  
REQTE : GRACILUCIA DAMASCENO REIS E OUTROS  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Considerando as razões expandidas pela CEF às fls. 114, certifique a secretária a carga dos autos, devolvendo-se a requerente o prazo para interposição de recurso. Em razão do acíma decidido, indefiro o pedido dos autores às fls. 115. Intimem-se.

Nº 94.6225-7  
REQTE : RAIMUNDO NONATO PAES LOUREIRO  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
REQDO : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
Advogado: Mário de Souza Figueiredo  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.1427-0  
REQTE : BENEDITO JOSÉ AMORIM LOPES  
Advogado: Silvana Lúcia S. da Silva  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad  
REQDO : GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO  
Advogado: Rosilene Silva de Souza  
DESPACHO: Consoante despacho de fls.130, verifiquei que a memória de cálculo da CEF estava incorreta, e terminando a sua retificação. As fls.131/132, novamente a instituição financeira junta aos autos memória de cálculo com valor integral da condenação quando, o correto - já que um dos exequentes desistiu da execução (fls.126) - seria a metade daquele valor. A vista do exposto e para que o feito tenha prosseguimento, determino a remessa dos autos ao contador para que corrija a memória de cálculo de fls.131/132, nos termos acima explicados. Remetam-se, também, os autos à Distribuição para que seja feita a troca de classe nos termos da Circular GAVIP nº 022, de 12.11.96, do TRF da 1ª Região. A seguir cite-se nos termos do art. 652 do CPC.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.1992-4  
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procur. : Antônio de Lima Freitas  
REQDO : NAZARÉ DA SILVA MARÇAL E OUTROS  
Advogado: Miguel Brasil Cunha  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.2247-0  
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procur. : Antônio de Lima Freitas  
REQDO : EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS  
Advogado: Raimundo João Oliveira de Macedo  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 97.3042-3  
REQTE : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
REQDO : LANDULPHO BENTO DE MATTOS E OUTROS  
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa  
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 97.3276-1  
REQTE : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
REQDO : ALUIZIO EUGENIO COSTA NEVES  
Advogado: João do Rego Gadelha  
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.3990-9  
AUTOR : ELIANA BRITO DA SILVA E OUTROS  
Advogado: Antônio Carlos Lopes Valadão  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca  
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art.20, §4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.804-9  
IMPTE : EDWARD PASCOAL FIGUEIREDO GONÇALVES E OUTROS  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: (...). Em face do exposto: a) CONCEDO A SEGURANÇA em favor dos Impetrantes ERNANDES RIBEIRO RABELO e EVERALDO CARMO DA SILVA, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que efetue em favor de tais pessoas o pagamento do abono pecuniário previsto no art. 78, §1º, da Lei nº8.112/90, no mês anterior ao gozo de seus respectivos períodos de férias; e b) JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito no tocante aos demais Impetrantes, com fundamento no art.267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arque a ETFFA com 1/5 (um quinto) das custas desembolsadas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art.12, parágrafo único, da Lei nº1.533/51). P.R.I.

Nº 97.899-9  
IMPTE : JOÃO CARLOS DE JESUS GOMES DA SILVA E OUTROS  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: (...). Em face do exposto: a) CONCEDO A SEGURANÇA em favor do Impetrante JORDAN ROBSON DOS SANTOS, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que efetue em favor de tal pessoa o pagamento do abono pecuniário previsto no art. 78, §1º, da Lei nº 8.112/90, no mês anterior ao gozo de seu período de férias; e b) JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito no tocante aos demais Impetrantes, com fundamento no art.267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arque a ETFFA com 1/10 (um décimo) das custas desembolsadas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art.12, parágrafo único, da Lei nº1.533/51). P.R.I.

Nº 97.904-0  
IMPTE : MARILENE DE SOUZA BEZERRA E OUTROS  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
IMPDO : DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: (...). Em face do exposto: a) CONCEDO A SEGURANÇA em favor dos Impetrantes MÁRIO ALBERTO ROÇA MARTINS E MIRIAM MORAIS BRANDÃO, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que efetue em favor de tais pessoas o pagamento do abono pecuniário previsto no art.78, §1º, da Lei nº8.112/90, nos meses anteriores ao gozo de seus respectivos períodos de férias; e b) JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito no tocante aos demais Impetrantes, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arque a ETFFA com 1/5 (um quinto) das custas desembolsadas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmula nº512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). P.R.I.

CLASSE : 12.000 TRABALHISTAS :

Nº 97.1540-2  
REQTE : CLEIDE MARIA BOGEA  
Advogado: Antonio Ferreira Magalhães  
REQDO : UNIÃO FEDERAL DO PARÁ  
SENTENÇA: (...). A vista do exposto, indefiro a inicial, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas da lei. P.R.I.

## EM TEMPO

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 9.101 ARRESTO :

Nº 97.3761-0  
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad  
REQDO : GISEL DA SILVA NUNES  
DESPACHO: Estendo os efeitos da liminar concedida às fls.60, para a conta poupança nº 84.193-3. Expeça-se mandado. Belém, 28.04.97



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

## DIÁRIO OFICIAL

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.7550-6  
 AUTOR : MARIA MADALENA VILHENA MUNIZ  
 Advogado: Alberto Ruy Dias da Silva  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se. Belém, 19.03.97

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.905-2  
 IMPTE : OSVALDO MAGALHÃES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETEPA  
 SENTENÇA : (...). Em face do exposto: a) CONCEDO A SEGURANÇA em favor dos Impetrantes RAIMUNDO JOAQUIM FAÇANHA SERRA e RAIMUNDO NONATO DAS MERCES MACHADG razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que efetue em favor de tais pessoas o pagamento do abono pecuniário previsto no art. 78, §1º, da Lei nº 8.112/90, no mês anterior ao gozo de seus respectivos períodos de férias; e b) JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito no tocante aos demais Impetrantes, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Argue a ETEPA com 1/5 (um quinto) das custas desembolsadas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). P.R.I. Belém, 29.04.97

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL :

Nº 91.2302-7.  
 EXQTE : TRANSURB LTDA  
 Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa  
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 SENTENÇA: Homologada, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pela exequente às fls. 69. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 10.12.96

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 95.2255-9  
 EMBGTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 EMBGO : TRANSURB LTDA  
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza  
 SENTENÇA: (...). Isto posto, JULGO PREJUDICADOS os embargos, por perda de objeto e, em consequência, extinto o Processo, sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VI, do Cód. de Proc. Civil. P.R.I. Belém, 10.12.96  
 (G.Reg.078)

## JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

## BOLETIM Nº 47/97

EXPEDIENTE DE 02.05.97

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.4192-0  
 AUTOR : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA  
 Advogado: Ronaldo Koury Maués  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: Considerando as razões expostas na petição de fls. 225, remarco a audiência de conciliação para o dia 18.06.97, às 14:00 horas, renovadas as diligências necessárias.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 97.3124-6  
 AUTOR : WALDEMAR PORFÍRIO DE LIMA E OUTROS  
 Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Cita-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.3128-7  
 AUTOR : HELSON DAVID CAMPOS DO VALLE E OUTROS  
 Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

Nº 97.3312-0  
 AUTOR : HAROLDO AMORIM DE ALMEIDA E OUTROS  
 Advogado: Dorival Indaiassú de Souza Neto  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DECISÃO : Idêntica as anteriores.

Nº 97.3314-6  
 AUTOR : ANTONIA DE FÁTIMA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado: Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 DECISÃO : Idêntica as anteriores.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1765-2  
 AUTOR : EUCY DE NAZARÉ AMORIM DA SILVA E OUTROS

Advogado: José Raimundo Weyl A. Costa  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de junho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1045-3

AUTOR : MARIA NINA RIBEIRO FILGUEIRA E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1047-0

AUTOR : ELZA MISAKO KUDOMATSUNAGA E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 95.1050-0

AUTOR : DANIEL BRITO DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1058-5

AUTOR : IOLANDA ABRAHÃO DIAS E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1101-8

AUTOR : MARIA LÍDIA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1114-0

AUTOR : PAULO SEBASTIÃO FARIAS PINHEIRO E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1244-8

AUTOR : SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1492-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER, MINI BOX E DO COMÉRCIO VAREJISTA, AFACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM E ANANINDEUA/PA  
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1649-4

AUTOR : JOSÉ RIBAMAR DAS NEVES E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1651-6

AUTOR : LUIZ FERNANDO GONÇALVES DIAS E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.1657-5  
 AUTOR : JUNIA DO VALE SANTIAGO E OUTROS

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1718-0

AUTOR : BÁRDARA NALE TAVARES E OUTROS  
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1725-3

AUTOR : ALUIZIO DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1726-1

AUTOR : SÉRGIO CORRÊA DA MOTA E SOUZA E OUTROS  
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1800-4

AUTOR : CLEA MARIA GATO DE SENA E OUTROS  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.5487-6

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/PA  
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.999-4

AUTOR : SÉRGIO COSTA TOCANTINS MALTEZ E OUTROS  
 Advogado: Jailton Vasconcelos Manito  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente, em parte a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%), deduzidos os índices efetivamente aplicados e com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1006-2

AUTOR : ARMANDO DE MOURA E OUTROS  
 Advogado: Jailton Vasconcelos Manito  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 95.1253-7

AUTOR : JORGE NELSON DOS PRAZERES CAMPOS E OUTROS  
 Advogado: Jailton Vasconcelos Manito  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1255-3

AUTOR : EZAUL BELMONTE DE BARROS FILHO E OUTROS  
 Advogado: Jailton Vasconcelos Manito  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1422-0

AUTOR : ANIZIA SUELY DE JESUS E OUTROS  
 Advogado: Albenor José Passos da Cunha  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.2463-2

AUTOR : FLÁVIO FREIRE DE MENDONÇA E OUTROS  
 Advogado: Albenor José Passos da Cunha  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1007-0

AUTOR : EDINELSON XAVIER CASTRO LOPES E OUTROS  
 Advogado: Jailton Vasconcelos Manito  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.8168-7

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP  
 Advogado: Cleide Helena A. Fernandes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.



Nº 96.649-0  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado: Cleide Helena A. Fernandes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur.: João José Aguiar Carvalho  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 96.459-5  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur.: Antonio José de Mattos Neto  
 EXCDO : ESVERIA DIESEL LTDA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, em sua petição de fls., JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento do débito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Considerando que o valor das custas é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de fls.), determino o levantamento da penhora, se for o caso, após o trânsito em julgado da decisão, e o arquivamento do feito, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 96.886-8  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur.: Antonio José de Mattos Neto  
 EXCDO : ALCOA ALUMÍNIO DO NORDESTE S/A ALCONOR  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.3544-0  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur.: Antonio José de Mattos Neto  
 EXCDO : NEON CONFECÇÕES LTDA  
 SENTENÇA: Idêntica a anteriores.

Nº 89.1863-9  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur.: Antonio José de Mattos Neto  
 EXCDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, em sua petição de fls.14, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento da dívida, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 96.1133-8  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur.: Antonio José de Mattos Neto  
 EXCDO : GASTROCLÍNICA DO PARÁ S/C  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, em sua petição de fls.10 e documento anexo, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento da dívida, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 96.4927-0  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Procur.: Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : LUIZ CARLOS LEITE RUFFEIL  
 SENTENÇA: (...). ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267, VIII, 794 e 795, do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição, feitos os registros de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 96.2676-9  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Procur.: Marçal Marcellino da Silva Neto  
 EXCDO : JAIR FRANCISCO DE SANTANA GRAIM  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pelo exequente, em sua petição de fls., JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento do débito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Considerando que o valor das custas é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de fls.), determino o levantamento da penhora, se for o caso, após o trânsito em julgado da decisão, e o arquivamento do feito, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 96.2894-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Procur.: Marçal Marcellino da Silva Neto  
 EXCDO : MARIA DE JESUS MARTINS PINTO  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.3141-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Procur.: Marçal Marcellino da Silva Neto  
 EXCDO : JOSÉ RONALDO DA SILVA MEIRELLES  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.3888-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
 Procur.: Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : FLÁVIO RUBENS S. PEREIRA CARNEIRO  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.4998-6  
 REQTE : ANA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: (...). À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo em relação a autora ANA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.

\*\*\*\*\* (7.Reg.218)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal.  
 WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 48/97  
 EXPEDIENTE DE 05.05.97  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 93.4161-4  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
 RÉU : JOÃO MACHADO JÚNIOR E MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA  
 Advogado: Lígia Paula César de Oliveira  
 RÉU : AUGUSTO MORBACH NETO E WILSON ROCHA MORBACH  
 Advogado: Lindemberg da Mota Silveira  
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 05/08/97, às 14:00 horas. Intimem-se, sendo que relativamente aos advogados dos denunciados AUGUSTO MORBACH NETO; WILSON ROCHA MORBACH E JOÃO MACHADO JÚNIOR; MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA, respectivamente, os advogados LINDENBERG DA MOTA SILVEIRA e LÍGIA CÉSAR PAULA DE OLIVEIRA, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17/04/96.

Nº 94.2374-0  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
 RÉU : ADAMOR DIAS BITTENCOURT  
 Advogado: Leopoldo Costa  
 DESPACHO: Arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.3151-3  
 IMPTE : TEREZINHA FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO DOS SANTOS  
 Advogado: Adélia Elizabeth Neyrao de Mello  
 IMPDO : DELEGADO NA RECEITA FEDERAL DO PARÁ  
 DECISÃO : (...). Assim exposto, decido. A concessão de medida liminar em mandado de segurança pressupõe a satisfação, simultaneamente, dos dois requisitos legais, quais sejam, a relevância dos fundamentos e que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da segurança, se vier a ser concedida, a final (Lei nº 1.533/51, art. 7º, II). Na hipótese dos autos, apesar da relevância jurídica dos argumentos expendidos, não há falar em ineficácia da segurança, se concedida ao final, pelo decurso do prazo para entrega da declaração anual de rendimentos, pois, nessa hipótese, a própria liminar seria ineficaz. E não se atribua à Justiça a responsabilidade pela não concessão da liminar em tempo hábil, eis que a própria impetrante, que ajuizou a ação sem atentar para o disposto no art. 6º da Lei nº 1.533, de 1.951, instada a suprir a falha somente o fez no dia 29 de abril recém-findo (fls.17). Ausente, portanto, um dos requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

Nº 97.3826-8  
 IMPTE : MADEVIL MADEIREIRA VITÓRIA LTDA  
 Advogado: Mascarenhas de Assunção e Silva  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO PARÁ  
 DECISÃO : (...). Inocorrentes os pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

Nº 97.3828-3  
 IMPTE : GEORGE SANTIAGO  
 Advogado: Paulo André Vieira Serra  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NO ESTADO DO PARÁ  
 DECISÃO : (...). Em vista do exposto, considero presentes os requisitos legais, razão pela qual defiro a medida liminar, nos termos em que pedida, isto é, para determinar que a autoridade impetrada se abstenha de divulgar, por qualquer meio, a penalidade de imposta ao impetrante, até o julgamento final do presente mandamus. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para cumprimento desta decisão e para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.812-5  
 IMPTE : JOAQUIM RODRIGUES TOBIAS E OUTROS  
 Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos dos servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Nº 97.1726-7  
 IMPTE : JOSÉ PETRONILO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS  
 Advogado: Miguel Brasil Cunha  
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 97.2090-7  
 IMPTE : ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado: Reginaldo de Castro Meira  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
 SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 96.8133-6  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
 RÉU : BEATRIZ MARTA ALEIXO E MANOEL DO ROSÁRIO PAIVA  
 Advogado: Manoel Ribeiro das Neves  
 SENTENÇA: Tendo em vista o contido na manifestação do Ministério Público Federal às fls.170v., decido: 1-Decretar a pena de revella ao denunciado MANOEL DO ROSÁRIO PAIVA e nomear para a sua defesa o Dr. MANOEL RIBEIRO DAS NEVES, a quem mando intimar da investidura, bem como para que cumpra o que determina o artigo 395 do CPP. 2-Tendo em vista a certidão de Óbito de fls.168, acolho a manifestação do Ministério Público Federal e declaro extinta a punibilidade atribuída à denunciada BEATRIZ MARTA ALEIXO, nos termos do artigo 107, I do Código Penal Brasileiro c/c o artigo 62 do Código de Processo Penal. P.R.I.

CLASSE : 14.000 HABEAS CORPUS :

Nº 97.3799-8  
 IMPTE : MÁRIO NAZARENO NORONHA FARIA E SOUZA E OUTROS  
 Advogado: Paulo Sérgio C. Galiza  
 SENTENÇA: (...). Pelo exposto, inexistindo qualquer ameaça de violência ou ilegalidade contra os pacientes, indefiro o pedido de habeas corpus, por falta de amparo legal. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.8051-6  
 AUTOR : MOACIR FARIAS E OUTROS  
 Advogado: Miguel Brasil Cunha  
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 Procur.: Silvia Regina M. Sampaio  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE. Belém, 30.04.97

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.5596-0  
 REQTE : PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
 Advogado: Vera Maria Bôa Nova Andrade  
 REQDO : FAZENDA NACIONAL  
 Procur.: Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a autora, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se. Belém, 23.04.97

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.1993-2  
 REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 Procur.: Silvia Regina M. Sampaio  
 REQDO : MOACIR FARIAS E OUTROS  
 Advogado: Miguel Brasil Cunha  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE. Belém, 30.04.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 94.5646-0  
 AUTOR : ANA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo  
 SENTENÇA: (...). À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo em relação a autora ANA CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Belém, 02.05.97

(G.Reg.218)

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SECO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES  
 Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0003968-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU : ODETE DE LIMA MILHOMEM  
 RÉU : JOAO BATISTA CARNEIRO  
 ADVOG. : PA7576 - DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS  
 RÉU : FRANCISCO LUIZ PESSOA  
 RÉU : JOSE ORLANDO SANTOS  
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Tendo em vista a Certidão de fls. 353, designo o dia 15 de abril vindouro, as 15 horas, para audiência das testemunhas arroladas as fls. 256 e o dia 16 do mesmo mes, as 15 horas, para oitiva das testemunhas arroladas as fls. 276.

No(s) processos abaixo relacionado(s):



1997.39.01.000216-8 CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : OABPA 3756 - HIDERALDO LUIZ SOUSA
MACHADO
REQDO : MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Cumpra-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):
1997.39.01.000220-3 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : RUY BARBOSA CHAVES
EXPDO : MANAH AGROPASTORIL LTDA
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Cite-se, nos termos do pedido. 2. Expeça-se mandado ao Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Conceição do Araguaia, para averbar o ajuizamento desta ação. 3. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca, para que, cumprindo o disposto no art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 76/93, determine as medidas processuais cabíveis com relação as ações que tramitam naquela Comarca e tenham por objeto a "Fazenda Manah - Lotes 56 e 57". 4. Expeça-se mandado para imissão do INCRA na posse do imóvel objeto desta Expropriatória. 5. Intimem-se os titulares de direito reais sobre o imóvel, se houver. 6. Após, expeça-se Edital para Conhecimento de Terceiros Interessados.

No(s) processos abaixo relacionado(s):
94.0000335-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
EXCDO : RAIMUNDO WALTER CARVALHO DE AVIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Apresente a exequente o valor atualizado da dívida. 2. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):
1997.39.01.000210-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO OLIVEIRA
REU : ADAO MENDES DE ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) recebo a denúncia de fls. 03/04, oferecida pelo Ministério Público Federal contra os acusados ADAO MENDES DE ABREU e designo o dia 13 (TREZE) de junho vindouro, as 15 horas para a audiência preliminar, devendo comparecer a Juízo acompanhado de advogado, para dizer se aceita a suspensão proposta pelo MPF; b) defiro a suspensão do processo, na forma requerida pelo MPF por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, para o denunciado a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo das seguintes condições: 1) as previstas nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, cientes os acusados dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos paragrafos 3º e 4º do referido artigo 89; 2) prestação de serviços a comunidade, nos termos do paragrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de 6 (seis) meses, consistentes em trabalhar em entidade hospitalar ou assistencial do Município, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. c) A instituição beneficiada com as condições impostas no item 02 acima, devesse informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. Publique-se. Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):
96.0021215-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARY MUTRAN

96.0021221-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARY MUTRAN

96.0021222-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARY MUTRAN

96.0021233-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARY MUTRAN

96.0021371-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NATANAEL BARROS ARAUJO

96.0021417-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AFRODISIO FERREIRA DOS SANTOS

96.0021794-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL NONATO FARIAS

96.0021821-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA OLGA PINTO

96.0021822-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADIAN VALADARES PERNA

96.0021824-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADIAN VALADARES PERNA

96.0021837-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL GOMES DE ANDRADE

96.0021844-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA ELZA LOPES CRAVEIRO

96.0022131-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

96.0022161-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERAFIM FELIX DOS SANTOS

96.0022198-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL BATISTA DE CARVALHO

96.0022223-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL GONCALVES MACHADO

96.0022227-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL CARLOS LIMA

96.0022230-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCISO LABES DA COSTA

96.0022233-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL HERENIO DE MORAES

96.0022258-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCELINO MARQUES PEREIRA

96.0022260-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADISLAU BRUCH

96.0022262-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL DE OLIVEIRA

96.0022264-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARILENA ROSA MARQUES

96.0022275-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL RODRIGUES PEREIRA

96.0022289-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL BARBOSA DOS REIS

96.0022296-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO

96.0022335-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL JOSE CURVELO

96.0022342-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL DOURADO BOTELHO

96.0022348-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL PEREIRA DA ROCHA

96.0022382-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADEIREIRA SAO DOMINGOS LTDA

96.0022385-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA ROSA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
Vistos, etc. Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisoria nº 1.542-20/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.
AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):
1997.39.01.000161-2 PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE MARABA
REQDO : GENARIO MENDES DOS SANTOS
REQDO : JOEL BARBOSA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 13.03.97.
Vistos, etc. 1. A infração de que são acusados os requerentes é cominada pena de 01 (um) a 04 (quatro) anos de reclusão. 2. Estando in casu, presentes pelo menos em principio, os requisitos

que admitem a concessão do benefício legal, com fundamento no que dispõe o contido no art. 325, b, do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória aos reus presos GENARIO MENDES DOS SANTOS e JOEL BARBOSA DE CARVALHO, mediante fiança, cujo valor fica arbitrado em R\$ 112,00 (cento e doze reais) e R\$ 38,00 (trinta e oito reais), respectivamente, com fulcro no art. 325, § 1º, I c/c o art. 326 do CPPB. 3. Prestada a garantia fiduciária, com o recolhimento do respectivo valor a Secretaria, para posterior depósito a Caixa Econômica Federal, lavre-se o competente termo, e em seguida, expeça-se o competente Alvara de Soltura. 4. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
(G.Reg.280)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 90 dias

INTIMANDO : CARLOS RENATO DE JESUS SANTOS, brasileiro, filho de Renato Martins dos Santos e Eclida de Jesus Santos, residente na Av. 15 de Julho, nº 49, Conj. Laurindo Bahia, bairro. Burtizal-Macapá/Ap.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA, proferida nos autos da Ação Penal nº 94.0772-8, em que foi CONDENADO a 01(um)ano e(quatro) meses de reclusão a ser cumprida em regime aberto, e a 10(dez) dias multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo. Concedido-lhe a suspensão condicional da pena pelo prazo de 02(dois) anos, por atender aos requisitos legais subjetivos e objetivos.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 13ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242.0055, ramal 50, Belém - Pará.

Belém-PA, 12 de Maio de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 13ª Vara
(G.Reg.126)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

INTIMANDO : JOÃO AMARAL DE SOUZA, filho de Porfírio Amaral de Souza e Oscarina Amaral de Souza, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, proferida nos autos da Ação Penal nº 94.0986-0, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 13ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, telefone 242.0055, ramal 50 - Belém/Pará.

Belém-PA, 12 de Maio de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 13ª Vara
(G.Reg.125)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 90 dias

INTIMANDO : AFONSO COUTO DOS SANTOS, brasileiro filho de Manoel Paulo Ferreira dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA, proferida nos autos da Ação Penal nº 92.1385-6, em que foi CONDENADO a 02(dois)anos e(quatro)meses de reclusão a ser cumprida em regime



aberto, em Casa de Albergado, e a 11 (onze) dias - multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 13ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242.0055, ramal 50, Belém - Pará.

Belém-PA, 02 de maio de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
Juiz Federal da 13ª Vara

(G.Reg.124)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 60 DIAS

INTIMANDO : NAZÁRIO REMÍGIO GOMES, filho de José Emílio Gomes e Ana de Queiroz Gomes, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, proferida nos autos da Ação Penal nº 00.30178-7, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 13ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, telefone 242.0055, ramal 50 - Belém/Pará.

Belém-PA, 02 de maio de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
Juiz Federal da 13ª Vara

(G.Reg.123)

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 30 DIAS)  
Artº. 8 da LEF**

DE: ANTONIO RUFINO DA SILVA.

PROCESSO Nº: 00.32337-3

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pelo FAZENDA NACIONAL, contra o executado em epigrafe.

Processo nº 0194/97

Recurso Especial

Recorrentes: COLIGAÇÃO CONTRA ENGANAÇÃO e OUTRO.  
Advogados: IRANELIO EDIR COUTO DA ROCHA e SUELY WANZELLER COUTO DA ROCHA

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, I, "a" e "b", do Código Eleitoral, pela COLIGAÇÃO CONTRA A ENGANAÇÃO integrada pelos partidos PMDB, PPB, PSB e PL, Seções do Município de Portel/PA, e PEDRO RODRIGUES BARBOSA, contra o Acórdão nº 15.130, de 29/04/97, publicado no DOE, de 12/05/97, desta Egrégia Corte de Justiça, que, apreciando o recurso manifestado pelos Recorrentes, contra decisão prolatada pela Junta Apuradora da 44ª Zona Eleitoral, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe negou provimento.

Afirmam que a decisão recorrida foi proferida contra expressas disposições de lei, dentre elas o preceito do art. 5º, LV, da C. Federal, e arts. 219, parágrafo Único e 264, do Código Eleitoral.

Sustentam que não foi apreciado pelo Acórdão recorrido o instituto da imutabilidade da decisão da Junta Apuradora quando anulou os votos impugnados, decorrente do instituto do pré-julgado previsto no art. 263, do Código Eleitoral que exige quorum qualificado de 2/3 para que o Colegiado mude as suas decisões, o que não foi alcançado com o voto de desempate porque embora tenha se configurado a maioria, esta, não alcançou 2/3, aspecto este não apreciado pela Corte Regional.

Também, alegam que impugnaram voto a voto as Urnas correspondentes a 11ª, 97/10ª, 15ª, 89ª, 21ª, 40ª/108, 33ª/34ª 122ª/11ª, 1ª, 92ª/93ª/103ª, 28ª/111ª, 102ª, 03ª/104ª Seções Eleitorais, no total de 2.542

VALOR DA DÍVIDA: Cz\$ 8.265,72

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 24 de abril de 1997.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.021)

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 96.1516-3 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

PAULA DIAS DA SILVA, brasileira, paraense, casada, filha de João Ribeiro Dias e Raimunda Ferreira Dias, antes residente na 5ª Rua do Bairro de Francilândia, nº 1217, Abaetetuba/PA; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

CITAÇÃO para se ver processar perante este Juízo, denunciada que foi como incurso nos termos do art. 334, parágrafo 1º, "C", do Código Penal, devendo comparecer na sede deste Juízo no dia 30.06.97, às 16:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada sob pena de revella, nos autos da Ação Criminal em referência.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém (PA), Telefax:091-241.2891, 2ª Vara.

Belém - Pará, 24.4.97.

HIND GHASSAN KAYATH  
Juiz Federal Substituta  
2ª Vara

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 27.05.97, terça-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos:

**PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DO DIA 22.05.97**  
Proc. 0132/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a Prestação de Contas do recorrente. Recorrente: Saulo Castro Costa, por seu advogado Dr. Biato Máximo Loureiro. Recorrida: Juiza Eleitoral da 29ª Zona, Drª Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro. Relator: Juiz Francisco Brasil.  
Proc. 2349/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Marcelo Haick Acioli, por seu advogado,

Dr. Elandio Raimundo Rêgo dos Santos. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Francisco Brasil.  
Proc. 0001/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Ducimar Gomes da Costa, por seu advogado, Dr. Biato Máximo Loureiro. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Francisco Brasil Monteiro.  
Proc. 0185/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu pedido de reconsideração da prestação de contas do recorrente. Recorrente: Carlos Alberto Pina Ribeiro, por seu advogado, Dr. Elias Jorge de Carvalho Francês. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Francisco Brasil.

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 27.05.97, quinta-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos:  
Proc. 617/96 - Recurso Eleitoral Criminal. Origem: Ananindeua-72ª Zona. Assunto: Decisão que absolveu o Sr. Mário Martins Júnior, e condenou o Sr. Jorge Elias Caddah, de denúncia de crime tipificado no art. 315 do Código Eleitoral. Recorrente: Ministério Público Eleitoral da 72ª ZE e Jorge Elias Caddah, este por seu advogado, Dr. Antônio dos Santos Neto. Recorrido: Juízo Eleitoral da 72ª Zona-Ananindeua. Relator: Juiz Edison Messias.  
Proc. 0010/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Ourém - 41ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que julgou aprovadas a prestação de contas dos candidatos a Vereadores pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Ourém (PMDB). Recorrente: Coligação Aliança Popular (PSDB-PT) de Ourém, por seu advogado, Dr. Domingos Emmi. Recorrido: Juízo Eleitoral da 41ª Zona - Dr. Antônio Raphael de Oliva Brandão. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.  
Proc. 0198/97- Recurso Eleitoral. Origem: Marabá - 23ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que julgou improcedente as prestações de contas dos candidatos a Vereador pelos Partidos, PSDB, PT, PPB, PRP, PFL, PV, e Coligações Sempre Marabá, Força do Povo, do Município de Marabá. Recorrente: Sebastião Ferreira Neto, José Veloso dos Santos, Raimundo de Miranda Lima e outros, por seus advogados Drs. João Alberto Lobato Moraes e Sebastião Piani Godinho. Recorrido: Juízo Eleitoral da 23ª Zona - Marabá. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 03.06.97, terça-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos:  
Proc. 2271/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Juiza da 29ª Zona Eleitoral que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Manoel José Rodrigues da Memória Cardoso. Recorrida: Juiza Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral. Relatora: Juiza Maria Helena Ferreira.  
Proc. 0199/97- Recurso Eleitoral. Origem: Peixe Boi - 66ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da 101ª Junta Apuradora, que cassou a diplomação do recorrente. Recorrente: Olavo Pereira da Silva, por seu advogado Dr. Luiz Roberto J. Machado. Recorrida: 101ª Junta Apuradora, Presidida pela Juiza Drª. Maria José Corrêa Ferreira. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes (por prevenção). Revisora: Juiza: Maria Helena Ferreira.  
Proc. 0195/97- Recurso Eleitoral. Origem: Senador José Porfírio - 54ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que julgou extinto o processo de Investigação Judicial Eleitoral sem apreciar o mérito, nos termos do art. 267, V do CPC. Recorrente: Coligação "Nada vence o trabalho", por seu advogado Dr. Robério d'Oliveira. Recorrido: Juízo da 54ª Zona Eleitoral. Relatora: Juiza Maria Helena Ferreira.

votos destinados ao Sr. ELQUIAS MONTEIRO, com fundamento no art. 119, Parágrafo Único, do Código Eleitoral.

Finalizam requerendo a reforma do Acórdão ora recorrido e por consequência, sejam proclamados nulos os 2.542 votos impugnados no Pleito Majoritário Suplementar do Município de Portel até aqui convalidados ao candidato Elquias Monteiro e afinal proclamação do novo resultado com a diplomação do Recorrente PEDRO RODRIGUES BARBOSA.

No presente caso, vê-se facilmente nas razões recursais, que o apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade inscritos no art. 276, I, do Código Eleitoral, posto que não restou demonstrado que a decisão ora hostilizada, contrariou qualquer dispositivo Constitucional ou infraconstitucional. Também, não foi efetuada a indispensável demonstração analítica da divergência jurisprudencial entre Tribunais alegada pelos Recorrentes, aliás, desta, houve, apenas, simples referência a alínea.

Outrossim, o dispositivo constitucional referido no Apelo, não foi examinado no Acórdão de fls. 203 a 206, tampouco opostos Embargos de Declaração, a fim de suprir eventual omissão. Portanto, carcece, também, o apelo de requisito indispensável à admissão do recurso especial, conforme Súmulas 282 e 356, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Isto posto, ausentes os pressupostos de recorribilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/PA, 20/05/97

Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.

Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"